

DIARIO DA MANHÃ

ORGÃO OFFICIAL

ANNO IV — Victoria, E. do Espirito Santo

Segunda-feira, 14 de Março de 1910 — NUM. 70



ACTOS OFFICIAES

Presidencia do Estado

DECRETO Nº 43

Dá regulamento aos diversos ramos da administração do Estado.

(Continuação)

c) representar ao inspector geral quando houver qualquer desvio do cumprimento de dever por parte dos professores e propôr as medidas que acharem convenientes para melhor execução da lei e decretos referentes á instrucção publica ;

d) dar attestados para que o professor possa receber os seus vencimentos, desde que o professor junte ao requerimento apresentado um extracto do livro de chamada do mez respectivo, accusando uma frequencia media minima de 16 alumnos.

e) tomar qualquer medida urgente que fôr necessaria com relação á escola, submettendo sua resolução a approvação do inspector geral.

§ unico. Os delegados litterarios nos seus impedimentos serão substituidos pelos juizes districtaes em exercicio das sedes, villas e districtos (Lei 591—1903).

CAPITULO II

DO ENSINO PRIMARIO

Art. 246. O ensino primario a cuja diffusão o Estado se obriga, tem como meio de distribuição a escola.

Art. 247. O numero de escolas primarias será determinado pelo crescimento da população, pela sua densidade nos grandes centros, pelo augmento das rendas publicas e pelo desenvolvimento das aptidões profissionaes.

Art. 248. É da exclusiva competencia do presidente do Estado a criação e suppressão das escolas primarias, bem como a remoção da sua sede ; tendo como orgão consultivo da administração, para o uso dessa faculdade, o inspector geral do ensino, os inspectores escolares e os delegados litterarios.

§ unico. Fica salvo ás populações o direito de representarem sobre o assumpto, quer directamente ao presidente do Estado, quer por intermedio do inspector geral, que será sempre ouvido, antes da deliberação definitiva.

Art. 249. As escolas serão classificadas por entrancias, conforme as suas sedes, do modo seguinte, nos termos do art. 8 da lei 642, de 21 de dezembro de 1909:

a) Primeira entrancia—as situadas no perimetro urbano da capital ;

b) Segunda entrancia—as situadas nas sedes dos municipios do Cachoeiro de Itapemirim, Santa Leopoldina e S. Matheus ;

c) Terceira entrancia—as situadas na sede dos demais municipios ou sede de districtos ou povoações, que houverem sido sede de municipios e as situadas em arrabaldes da capital ;

d) Quarta entrancia—as demais escolas actuaes.

e) Quinta entrancia—as situadas em quaesquer outras localidades do interior e as que, por effeito do decreto que as creou, tiverem logo a classificação de 5ª entrancia, ainda mesino que sejam para funcionar em sede de districto.

Art. 250. O ensino primario será obrigatorio para todas as creanças de 7 a 12 annos.

Art. 251. Para os alumnos maiores de 12 annos, o ensino é ministrado pelas escolas nocturnas.

Art. 252. Serão fiscaes na obrigatoriedade do ensino, em todo o Estado, dois inspectores escolares, e, nas cidades, villas e districtos (lei 591) os delegados litterarios.

Art. 253. A frequencia obrigatoria restringe-se ao circulo determinado por um raio de 2 kilometros da escola.

Art. 254. Nenhuma escola pode funcionar com menos de 20 alumnos frequentes, nem receber mais de 45 alumnos.

Art. 255. O ensino primario será ministrado :

a) Por escolas isoladas, para cada sexo e regidas por um professor ;

b) Por escolas isoladas mixtas, regidas por uma professora ;

c) Por escolas nocturnas, para alumnos maiores de doze annos ;

d) Por escolas reunidas ;

e) Por grupos escolares ;

f) Pelas escolas modelo e complementar annexas á escola normal.

Art. 256. Nos logares, em que a estatística escolar accusar, pelo menos, a existencia de quarenta alumnos, analphabetos, será creada uma escola isolada mixta.

Art. 257. Nas localidades, em que a densidade da população o exigir, serão creadas tantas escolas isoladas, para cada sexo, quantos forem os grupos de quarenta e cinco alumnos, em idade escolar, ahi existentes para cada uma dellas.

Art. 258. Sempre que haja em uma localidade mais de quarenta alumnos analphabetos, maiores de doze annos, se creará uma escola nocturna.

§ Unico. As escolas nocturnas podem ser isoladas ou reunidas.

Art. 259. As escolas de um mesmo lugar poderão funcionar somente num predio, com a denominação de «escolas reunidas» ou com a de «grupo escolar».

§ 1º Serão denominadas «escolas reunidas» e funcionarão no mesmo predio, quando o numero de escolas isoladas de cada sexo fôr inferior a quatro.

§ 2º Serão, porem, convertidas em «grupo escolar», quando o numero de escolas isoladas de cada sexo fôr superior a tres.

Art. 260. O curso de estudos das escolas isoladas e das escolas reunidas será de tres annos com o programma annexo sob nº 1 ; o dos grupos escolares será de quatro annos.

Art. 261. Nas escolas reunidas ou nos grupos escolares, cada professor ficará com a regencia de uma classe, onde leccionará todas as disciplinas do programma, a este annexo sob nº 2.

Art. 262. Para a execução do disposto no art. 258 dar-se-á preferencia ao municipio, cujas camaras auxiliarem ao governo, quer pecuniariamente, quer em dadivas de terrenos e materiaes.

Art. 263. O ensino das escolas primarias comprehenderá as materias seguintes: leitura, grammatica, escripta, calligraphia, arithmetica, geometria, geographia geral, geographia do Brazil e cosmographia, historia do Brazil, noções de sciencias physicas e naturaes, musica, desenho, gymnastica, exercicios militares e trabalhos manuaes.

§ Unico. Será facultado, nas escolas situadas nas colonias ou nos logares, em que predomine o elemento estrangeiro, o ensino do idioma respectivamente dominante, predominando sempre o idioma nacional.

Art. 264. As escolas primarias funcionarão em salas vastas, claras e arejadas e estas serão, logo que fôr possível, ornadas de retratos de brasileiros illustres.

SECÇÃO I

DOS ALUMNOS

Art. 265. São deveres dos alumnos :

a) observar os preceitos da hygiene quanto ao asocio proprio e o das roupas ;

b) esperar, na escola, o signal para a entrada ;

c) tratar com delicadeza e urbanidade o director, professores e mais funcionarios do estabelecimento ;

d) cumprir as determinações do director e professores ;

e) zelar pela conservação de tudo que diz respeito á escola ;

f) tratarem-se como irmãos, não praticando delações nem denuncias, a não ser quando se tratar de um facto grave, que se tenha dado e sobre o qual haja inquirição.

SECÇÃO II

DA MATRICULA

Art. 266. Para a 1ª matricula nas escolas primarias exige-se certidão ou documento que prove ter a creança a idade minima de 7 annos, bem como attestado medico, que prove não soffrer de melestia contagiosa e certificado de vaccinação com resultado favoravel.

Art. 267. É gratuita a matricula nas escolas publicas do Estado para todas as creanças maiores de 7 annos e menores de 12.

Art. 268. A matricula será feita pelos directores quando se tratar de escolas reunidas e de grupos escolares e pelos professores, quando se tratar de escolas isoladas.

Art. 269. A matricula será feita em livro especial e com os seguintes esclarecimentos para cada alumno :

a) Numero de ordem

b) Nome.

c) Data do nascimento.

d) Filiação.

e) Nacionalidade.

f) Residencia.

Art. 270. Nos grupos escolares, bem como nas es-

colas isoladas ou reunidas, a matricula será feita do dia 25 ao dia 31 de Janeiro, de modo que ella não interrompa o inicio das aulas a 1º de fevereiro.

Art. 271. A matricula será no maximo de 45 alumnos e no maximo de 20 alumnos.

Art. 272. Serão eliminados :

a) Os alumnos que se despedirem, com auctorição dos paes ou responsaveis.

b) Os alumnos que derem sessenta faltas justificadas e vinte e cinco não justificadas ou 25 consecutivas.

c) Os que soffrerem pena de eliminação.

d) Os que fallecerem.

Art. 273. Os paes ou pessoas responsaveis deverão justificar sempre as faltas dos filhos ou protegidos, quando com seu assentimento elles faltarem á escola.

Art. 274. Todo alumno que terminar o curso de quaesquer escolas isoladas ou reunidas fica com direito a matricular-se no 4º anno de qualquer grupo escolar ou da escola modelo ; e o que terminar o curso do grupo escolar ou da escola modelo terá direito a matricular-se na escola complementar.

§ unico. Terminando o curso da escola isolada ou das reunidas, grupo escolar, escola modelo e escola complementar, o alumno receberá o respectivo certificado assignado pelo professor ou director, de accôrdo com os annexos ns. 5, 6, 7 e 8.

Art. 275. A matricula nas escolas modelo e complementar se fará no periodo de 1 a 10 de fevereiro de cada anno, na inspectoria geral.

Art. 276. As matriculas da escola modelo não poderão exceder de 20, no minimo e 42 no maximo, em cada anno e nos 2º, 3º e 4º annos se farão por promoção.

Art. 277. Estas promoções ficam subordinadas ao conjuncto das notas de frequencia, de applicação e de exames dos alumnos.

Art. 278. As notas de applicação, de comportamento, de frequencia e de exames mensaes serão registradas mensalmente nos livros para esse fim destinados.

§ 1º As notas de applicação e comportamento só dependem da justa apreciação dos professores de cada anno, em relação aos seus alumnos.

§ 2º As de exames bi-mestras serão dadas pelos professores, em relação aos alumnos da secção masculina e pelas professoras, em relação ás alumnas.

Art. 279. De dois em dois mezes de cada anno farão duas provas escriptas.

§ 1º Essas provas versarão sobre duas das disciplinas do programma e sobre pontos que o director da escola determinar, de accordo com a materia dada.

§ 2º O tempo consagrado a cada prova escripta deverá corresponder ao tempo que o horario do dia escolhido consagrar á respectiva materia, de modo que o tempo gasto com essa prova não prejudique o ensino das demais disciplinas.

Art. 280. Encerradas as aulas, proceder-se-á na secretaria da escola a deducção da média numerica de todas as notas de applicação e de exames que determinará a classificação do alumno no anno lectivo seguinte, fazendo permanecer no anno do curso, em que se achava ou promovendo-o para anno superior.

§ 1º Para determinação da referida média dividir-se-á o total das equivalencias numericas das notas de applicação e de exames de cada alumno pelo numero das notas registradas.

§ 2º O grau minimo para a promoção será o grau 6, correspondente á nota *Regular*.

Art. 281. Os candidatos que se acharem habilitados á matricula na escola complementar e que não possam exhibir os certificados, de que trata o art. 274, serão examinados por uma commissão composta dos dois professores da escola complementar e de um terceiro designado pelo inspector geral do ensino.

Art. 282. Os certificados de habilitação em geral, serão concedidos pelos professores, nas escolas isoladas, pelos directores nas escolas reunidas e grupos escolares e pelo inspector geral nas escolas modelo e complementar.

§ Unico. Estes certificados serão impressos e fornecidos pelo governo do Estado, estando os dos grupos escolares e escolas modelo e complementar sujeitos ao sello estadual consignado em lei.

SECÇÃO III

DAS CLASSES E SEU ENSINO

Art. 283. As disposições deste regulamento, referentes á distribuição do ensino na escola modelo, estendem-se tambem, no que lhe fôr applicavel, ás escolas isoladas, reunidas e grupos escolares.

Art. 284. O ensino nas escolas isoladas será ministrado em tres classes, de accordo com o programma annexo sob n. 1.

Decreto n. 51

Nomêa os srs. Benicio Martins de Barcellos e Christides Joaquim Santos, para exercerem os cargos de escriptores dos juizes districtaes da sede de Anchieta e do districto de Mascarenhas.

O presidente do Estado, usando de attribuição constitucional e de accordo com o artigo 75 da reforma judiciaria, nomêa os srs. Benicio Martins Barcellos e Christides Joaquim Santos, para exercerem os cargos de escriptores dos juizes districtaes, este da sede do municipio de Anchieta e aquelle do districto Mascarenhas, do municipio de Linhares.

O secretario do governo faça publico-o, imprimir e correr. Palacio do governo do Estado do Espirito Santo, em 12 de março de 1910.— JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO.—Ubaldo Ramallete Maia.

Decreto n. 52

Nomêa professora de 5ª entrança da povoação Santa Maria do Angola, do municipio de Pau Gigante.

O presidente do Estado, usando de attribuição constitucional, nomêa a professora d. Luiza Silvina Jardim, para reger a escola mixta de 5ª entrança da povoação Santa Maria do Angola, do municipio de Pau Gigante.

O secretario do governo faça publico-o, imprimir e correr. Palacio do governo do Estado do Espirito Santo, em 12 de março de 1910.— JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO.—Ubaldo Ramallete Maia.

Decreto n. 53

Nomêa delegado de hygiene da Villa de Nova Almeida.

O presidente do Estado, usando de attribuição constitucional e sob proposta do sr. director do serviço sanitario, nomêa o sr. José de Alvarenga Couto, para exercer o cargo de delegado de hygiene da Villa de Nova Almeida.

O secretario do governo faça publico-o, imprimir e correr. Palacio do governo do Estado do Espirito Santo, em 12 de março de 1910.— JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO, Ubaldo Ramallete Maia.

Decreto n. 54

Crêa 5 escolas de 5ª entrança nos municipios da Barra de S. Matheus e Linhares.

O presidente do Estado, usando de attribuição constitucional e de accordo com a lei n. 597, de 25 de novembro de 1909, crêa uma escola do sexo masculino de 5ª entrança na povoação Maricú, no municipio da Barra de S. Matheus e quatro mixtas da mesma entrança em Santa Maria do Rio Doce, Corrego da Ponte, Baixo Baunilha e Lage, no municipio de Linhares.

O secretario do governo faça publico-o, imprimir e correr. Palacio do governo do Estado do Espirito Santo, em 12 de março de 1910.— JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO, Ubaldo Ramallete Maia.

DESPACHOS

Officios dia 11. Da chefatura de policia, de hontem datado, sob n. 385, pedin'o ser entregue ao 1º officia da respectiva secretaria, Izidro Ferreira de Aguiar, a importancia de 2:500\$000, para o expediente da mesma.—Satisfaz-se.

Dia 12. Do exmo. sr. ministro presidente da corte de justiça, de 8 do corrente, sob n. 34, pedindo ordens a fim de ser paga ao porteiro da secretaria desse tribunal, cidadão Olympio Pinto Martins a quantia de 32\$000, despendida com o asseio da mesma repartição, durante o mez de fevereiro proximo findo.—O mesmo despacho.

—Da inspectoría geral do ensino, da mesma data, sob n. 40, idem, idem, ao sr. auxiliar desta inspectoría, 300\$000 para expediente.—Idem, idem.

—Da directoria de finanças, de 9 do corrente, sob n. 14, devolvendo informada a petição em que o sr. Luiz Victor solicita pagamento do restante da quantia referente á construção de um prédio na cidade de Santa Leopoldina, para o grupo escolar.—Satisfaz-se, nos termos das informações prestadas.

—Da mesma, de 10 do corrente, sob n. 16, idem, idem, em que o sr. Antonio Vicente Machado Sobrinho pede pagamento de 70\$000, inscriptos nessa directoria proveniente de alimentação a presos pobres da cadeia da Serra no anno proximo findo.—Satisfaz-se nos termos da informação prestada.

—Da mesma, datada de 9, sob n. 14, lembrando a conveniencia de se endereçar um officio ao exmo. sr. dr. presidente do Estado de Minas Geraes solicitando que sejam reconhecidos os nossos fiscaes e garantidos os nossos direitos, visto haver difficuldades na fiscalisação dos productos do nosso Estado, na zona limitrophe com aquelle.—Sciencie, officie-se ao exmo. sr. dr. presidente do Estado de Minas, pedindo providencias.

—Da inspectoría geral do ensino, de 8 sob n. 39, remetendo o horario do instituto de Bellas Artes deste Estado, que lhe foi apresentado pelo respectivo director.—Aprovado, nos termos do parecer da inspectoría geral do ensino. Inclua-se no regulamento que deve ser baixado a respeito do referido instituto.

—Da mesma, de igual data, sob n. 38, communicando que a junta medica nomeada para inspecionar o lente da escola Normal, sr. Aristides Brasileiro de Barcellos Freire, julgou-o impossibilitado para continuar no exercicio effectivo do seu cargo.—Sciencie, archive-se.

Requerimentos dia 12.—N. 201. Leonor Duarte Rabelo, já informado.—A inspectoría geral do ensino informe quantos filhos tem já a requerente nos institutos de ensino do Estado, com matricula gratuita.

N. 207. Francisco Schneider Pinto.—Idem, idem. Não estando o requerente comprehendido entre os que devem gosar deste favor não tem logar o que requer. O inspector geral officie ao director do gymnasio para os devidos effectos.

N. 120. Manoel Francisco de Salles, idem, idem.—Como requer. Officie-se ao inspector geral do ensino e ao rev. sr. padre director do gymnasio.

N. 118. Hortencio de Araujo Mello, idem, idem.—Nos termos da informação da inspectoría geral do ensino, aguarde oportunidade.

N. 178. Segundino Amorim, idem, idem.—Concedo os lotes requeridos. A directoria de terras mande proceder a locação, proseguindo-se nos demais termos do processo, até final.

N. 259. Domingos Gomes Monteiro, idem, idem.—Nos termos da informação, com exclusão das contas referentes aos serviços no mercado, cujo pagamento não cabe ao governo.

N. 276. Antonio Christovam do Nascimento, idem, idem.—Proceda-se a medição, e as demais diligencias legais, devendo a classificação da posse ser feita oportunamente pelo chefe do departamento em face dos documentos juntos e das disposições legais referentes a hypothese.

N. 291. Candida de Araujo Espindula, idem, idem.—Satisfaz-se nos termos da informação da policia.

N. 245. Victorio Gallo, idem, idem.—Concedo. A directoria de terras mande proceder a locação da area requerida, proseguindo-se nos termos ultteriores do processo, até final.

N. 55. J. Souza, Cabral & Cª, idem, idem.—Aceita a presente proposta, compareçam no contencioso da directoria de finanças para assignar o competente contracto cujas bases serão redigidas pelo sr. procurador fiscal e approvadas pelo director do departamento de finanças.—O contracto deve ser baseado em caução determinada pelo director de finanças.

N. 313. Abilio de Alvarenga Couto, pedindo para que seja submettido a exame de habilitação para o magisterio publico.—A inspectoría geral do ensino para providenciar, marcando dia, hora e logar, como de lei.

N. 314. T. Moreira & Cª pedindo pagamento da quantia de rs. 222\$800, do fornecimento feito á inspectoría geral do ensino, dos artigos com tantes da factura annexa.—Satisfaz-se, nos termos da informação da inspectoría geral do ensino.

Directoria de Agricultura Terras e Obras

Dia 12 de março.—Geraldo Rinz, pedindo a descriminação e demarcação de um terreno situado no logar denominado «Corrego S. Pedro», onde tem bemfeitorias e morada habitual.—Ao sr. Norbim.

—Mariano Pereira Machado, fazendo identico pedido, no logar denominado «Senador», onde tem bemfeitorias e morada habitual.—O mesmo despacho.

—José Gastin, copia autentica do memorial e de planta de um terreno medido e legitimado por José Lopes da Rocha, no logar denominado «Corrego dos Monos», no municipio de Afonso Claudio.—Egual despacho.

—Francisco Loterio de Aguiar, pedindo a concessão de uma sobra de terras, nos fundos da colônia de Jordano Dalmasio e Giocundo Dalmasio, no municipio de Linhares.—Identico despacho.

—Gustavo Schmidt, pedindo a medição de um terreno situado no logar denominado «Laranja da Terra», onde já tem cultura e morada habitual.—O mesmo despacho.

—Guilherme Schmidt, pedindo a concessão de uns terrenos no mesmo logar e municipio.—Egual despacho.

—José de Barros Precioso Junior, pedindo um lote de terras situado no logar denominado «Barra do Pau Gigante», no municipio de Linhares.—Identico despacho.

—Manoel Corrêa de Oliveira, pedindo a concessão de um terreno situado no logar denominado «Corrego da Ponte», no mesmo municipio.—O mesmo despacho.

Inspectoria do Ensino

REQUERIMENTOS

Dia 12. Do sr. delegado litterario de Nova Almeida apresentando uma nota geral das despesas feitas com a conducção de carteiras para as escolas da mesma villa.—A presente os documentos de despesas cujo pagamento reclama.

—De d. Maria Alves da Motta e Silva, professora da Villa de Piuma, em que pede a exma. presidencia do Estado autorisar o pagamento de seus vencimentos pela mesa de rendas da referida villa.—(Informação favoravel.)

—Do professor Aristobulo Barbosa Leão, em que pede a exma. presidencia trinta dias de licença para tratar de sua saude.—(Informação favoravel uma vez observadas as formalidades do art. 44 de dec. 43 deste anno).

—Da professora d. Claudina Constantina Barboza, apresentando como seu fiador o cidadão Manoel Garcia Vianna Leal, a fim de poder cursar a escola Normal.—(Informação favoravel.)

—Do professor Leovegildo Antonio do Patrocínio em que declara não poder gosar a licença de 60 dias, devido a impossibilidade de apresentar substituto idoneo, pede a exma. presidencia que o declare avulso.—(Informação favoravel.)

—Do professor Tancredo Ferreira de Souza em que declara não poder continuar no exercicio do magisterio primario, pede a exma. presidencia considerá-lo avulso.—(Informação favoravel.)

—Do professor João Baptista Sarmet em que pede a exma. presidencia auxilio para transportar-se com a familia da villa de Collatina para a cidade de S. Matheus.—(Informação contraria).

—Da professora d. Orminda Escobar Araujo, em que pede a exma. presidencia do Estado, prorogação por 60 dias da licença de que se acha em gozo.—(Informação favoravel.)

—Da professora normalista d. Eudila Guimarães, em que pede a exma. presidencia a sua nomeação para reger uma das escolas da cidade do Espirito-Santo logo que se vague.—(Informação favoravel.)

—Da professora d. Orny A. de S. Coutinho em que declara ainda não se achar restabelecido, pede mais 30 dias de licença, sem vencimentos e que se designe substituta para reger a cadeira de Itacibá, visto não o poder fazer.—Como requer. Designo a professora normalista Cecilia Vieira Machado para reger a escola no impedimento da proprietaria.

—Do sr. delegado litterario da villa do Rio Novo em que apresenta á exma. presidencia as despesas com a conducção do material escolar a fim de que lhe seja satisfeito o pagamento.—(Informação favoravel.)

—De Afonso Pujals em que pede á exma. presidencia o pagamento de 255\$000 de pintura e diversos reparos na escola Modelo, conforme contracto feito na directoria de obras.—(Informação favoravel.)

—De André Carloni, idem de 238\$000 de reparos e pinturas nas escolas Normal e Modelo.—Informação favoravel.

—De Veredino Ferreira de Aguiar, idem de 167\$200 de diversos materiaes para a inspectoría do ensino.—Identica informação.

—Do mesmo, idem de 102\$600 de fornecimento de materiaes do mez de dezembro do anno passado.—Ao sr. auxiliar para informar.—(Informada.)

—De Odette Fernandes Pinto, professora normalista em que requer á presidencia do Estado sua nomeação para reger a cadeira da escola da villa de Alfredo Chaves.—Falta a requerente completar a idade exigida pelo art. 21 do dec. deste anno.

Chefia de Policia

DESPACHOS

Dia 12.—Do delegado de policia de Pau Gigante.—Communique-se que a sociedade a que se refere estava funcionando regularmente com os estatutos devidamente approvados, existindo nesta chefia os novos ultimamente reformados para serem approvados, nada obstando a que aceite o convite que lhe foi feito e a que se refere neste officio. Devolva-se o convite.

—Do promotor de justiça da capital.—Communique-se que esta chefia já estava providenciando sobre o tratamento dos presos doentes e remoção daquelles para os quaes fosse necessaria esta providencia a conselho medico, sendo já fornecidos os remedios necessarios e devendo dar-se breve a remoção.

—Do delegado de policia de Cachoeiro de Itapemirim.—Sciencie, archive-se.

—Do delegado de policia da cidade do E. Santo.—Remettase ao exmo. sr. dr. juiz de direito.

—Do commando do corpo militar de policia.—Livre-se a resolução elogiando os soldados de que fala este.

—Do delegado de policia da Serra.—Devolva-se á promotoria publica.

—Do delegado de policia de Guarapary.—Providencie-se com urgencia.

—Na mesma data foram expedidas tres portarias ao carcereiro da cadeia civil d'esta capital; um alvará de licença; um guia; e dez officios dirigidos ás seguintes auctoridades: dois ao commando do corpo militar de policia; dois á directoria de finanças; um ao sr. dr. promotor da justiça d'esta capital; um á fornecedora de alimentação aos presos pobres d'esta cidade; e quatro officios aos delegados de policia das seguintes localidades do Estado: Guarapary, Rio Novo, S. Pedro de Itabapoana e Pau Gigante.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Diario da Manhã" INTERIOR RIO, 13.

Falleceram o dr. Octavio Vieira, filho do dr. José Augusto Vieira, director da estrada de ferro de Theresopolis e d. Laurinda Fonseca, mãe do coronel Alvares da Fonseca, official de gabinete do dr. Nilo Peçanha. RIO, 13.

A directoria do Lloyd Brasileiro recebeu de Natal um telegramma affirmando que é considerado perdido o vapor Gram-Pará. RIO, 13.

No inquerito aberto para se apurar das responsabilidades do desastre da Central a policia nada conseguiu descobrir. RIO, 13.

O dr. Nilo Peçanha em conferencia hontem com o general Bormann, ministro da guerra, resolveu que as forças desta guarnição não realizem a formatura por occasião da chegada do marechal Hermes. RIO, 13.

No rapido especial da Paulista chegou hontem acompanhado do deputado José Carlos Rodrigues e do consul americano, o dr. Willian Bryan, que foi recebido na Central pelos representantes dos drs. Nilo Peçanha, Rio Branco e prefeito da capital e grande numero de membro da colonia de seu paiz. RIO, 13.

Uma companhia de sessenta socios da linha de tiro federal constituirá o piquete que tem de acompanhar o carro do marechal Hermes da Fonseca. RIO, 13.

O presidente da Republica assignou hontem o decreto convocando extraordinariamente o congresso para o dia dez do proximo mez de abril. RIO, 13.

O dr. Oswaldo Cruz foi convidado para fazer parte do congresso internacional de ontomologia de Bruxellas. RIO, 13.

Falleceu em Petropolis o sr. Eduardo Capitani, proprietario do hotel Bragança e agente consular da Italia naquella cidade. EXTERIOR

LIMA, 13. Continúa a crise ministerial. WASHINGTON, 13.

O presidente da Republica recebeu o encarregado dos negocios do Brasil e o commandante do Minas Geraes, manifestando novamente os seus sentimentos de pesar pela morte do dr. Joaquim Nabuco. LISBOA, 13.

A camara recusou discutir o casamento do rei. MUNICH, 13.

Em um desastre de automovel morreu o consul argentino e ficaram feridas outras pessoas. BRUXELLAS, 13.

O dr. Oliveira Lima fará a 3 do proximo mez no theatro Monnait uma conferencia, á qual assistirá o rei. PARIS, 13.

Seguiu para o Rio de Janeiro o dr. Adolpho Martinho.

MARÇO

Lendo Copêe Porque te arrufas, caprichosa? Espera! Desçam os rios cheios Evao-se o Inverno e vem a Primavera Com suas flores e com seus gorgolhos.

Que grande semelhança não existe Entre este mex e nós, Quando triste me falas e eu, mais triste Te falo sem ouvir a propria voz!

Que tristeza, meu Deus! Continuem-se A Natureza chora: Assim é tua bocca rescedente Orphan dos rios, como a vojo agora. Sorri, pois, meu amor! O teu sorriso Transforma o nosso lar Num Paraíso eterno e ao Paraíso Aves, flores e sol hão de voltar. 1910 BELMIRO BRAGA

DINORAH

Brinca do ao longo de um caminho a orla de uma espessa muralha de plantas sylvestres, que serpejava pela estrada, duas creanças se deixavam levar pelo sentimento da impressão encantadora de que as ardoejava a natureza, nessa esplendorosa tarde muito alegre, quando todos os montes se cobriam de flores que rescendiam o perfume cheiro das matas virgens, e se internaram pelas folhagens sombrias, divertindo-se descuidadamente.

A's vezes corriam gritando e esperando o som de suas proprias vozes que lhes chegava aos ouvidos como se fosse uma resposta de outros individuos aventureiros e travessos como ellas.

Tão enlevados ficaram os dous pequeninos naquelle passeio campestre, cheio de encantos e novidades que se esqueceram da distancia e do perigo que corriam afastando-se de casa. Quando cahiram em si e pensaram em voltar não conseguiram acertar com o caminho. Desvairados, corriam de um lado para outro. Quanto mais andavam mais se perdiam no deserto sem fim que se estendia defronte de seus olhares anciosos. Entretanto, como ainda o sol estava fóra, não se alarmaram e olhavam embevecidos as corridas das borboletas e dos passaros que batiam as azas ligeiras, zumbindo no espaço como serpentina.

De repente começou a chover. A principio ligeiros chuviscos enrugavam a face da terra e um ou outro rosnar de trovão muito longe e saudoso acompanhava o gemido dos ventos e os relampagos fuzilando tristemente e volteando nas alturas como se fos em fitas de fogo.

Bruscamente, porém, a luz do sol se apagou e a tempestade medonha desenvolveu-se francamente. O aspecto da vida que os circundava ficou apavorante. Os pobreziños tontos de medo, numa verdadeira angustia, completamente desorientados no caminho cheio de veredas desconhecidas, gritavam muito afflictos debaixo daquelle immensa treva onde viam sómente phantasmas, figuras pavorosas e a solidão do espaço e o grito, todo morto. Nem arvores, nem flores distinguiam mais.

Sem duvida os infelizes ouviam confusamente, nos soluços da consciencia que ainda lhes despertava a memoria, a recomendação que lhes fizera a mãe, de não brincarem longe de casa. Elles ouviam essa voz longinqua talvez chorando as mesmas lagrimas sob a pressão da mesma angustia.

Agarrados um ao outro, protegiam-se temendo que os bramidos da tempestade fossem gritos de animaes bravios que viessem esmagal-os com as suas garras.

Cada hora o caminho se fechava mais. Dentro da escuridão profunda os miseraveis quasi mortos de angustias viram brilhar uma luz enorme; o umbroso vallado clareou e elles tambem destacaram, de relance as arvores e o ceu, mas a faisca electrica fulminou no mesuo instante a infeliz Dinorah. Oirmão cahiu tambem, mas atordoado sómente.

Chamava, chamava, alto pedindo que se fossem embora: mãe devia estar com o coração pesado de tristeza, cansada de esperar por elles!

Dinorah! Dinorah! Acorde; vamos-nos embora! Era sómen-

te o que o innocentinho dizia, falando piedosamente, com a voz quebrada, puxando os braços que estavam inertes e o querido corpinho muito resfriado da pobre irmã estendida phantasticamente á borda do caminho lamacento, com os meigos olhos humidulos nas orbitas, as feições desfeitas, contrahidas e a bocca entreaberta como se fosse falar.

Nada mais commovente do que a descoberta dos dois irmãos enterrados no escuro, alta noite sem uma luz que brilhasse.

O menino adormecido com a cabeça deitada no hombro do cadaver, tinha ainda os olhos muito cheios de prantos que luziam em lagrimas muito longas pelo rosto mimoso, como estrelas errantes dentro do infinito.

Amélia de Freitas Bevilacqua.

COLLABORAÇÃO

Os Botocudos e Aymorés

Sempre supuzemos ser uma verdadeira incuria se não um crime de lesa fraternidade se deixar permanecer no completo estado de selvageria os nossos patrios, que vivem no primitivo estado ignaro, e errantes pela floresta!

Os bugres são, devido ao seu estado inculto, talvez, ou mesmo pelo instinto, vingativos; mas, em compensação, são doces e leaes para aquelles que lhes tratam com amizade, e que os sabem agradar e fazer-lhes o bem.

São despidos de egoismo e assim entendem que o sejamos egualmente:

Com agrado e bondade tudo se pode conseguir do bugre, porém por meios rigorosos, não se amoldam; sabem ser doces, como sabem também ser vingativos, levando a vingança á pessoa que os offenda a um seu parente, a um semelhante e em ultimo caso, até a um animal que julguem o ser de seu offensor, ou de quem com elle se ligue mesmo por amizade!

Esse sentimento se arraiga e como o vulcão que parece as vezes completamente extinto, lá por uma suggestão qualquer, exerce a vingança de um facto que as vezes se suppõe obliterado pelo passar dos annos!

Em nosso vizinho Estado, muitas scenas sangrentas, de ram-se infelizmente!

Os bugres vinham ás vezes em uma roça e colhiam com a naturalidade que ha entre elles de certo despreendimento do meu e do teu; e os donos das roças, em vez de os chamar e convencellos de plantar, davam-lhes *carriças*, não poupando nem mulheres e creanças!

D'ahi vinham as emboscadas nas estradas, as tocaias, e os que passavam eram victimas d'aquellas aguçadas flechas!

Nós conhecemos os bugres, o seu idioma e os usos e costumes, porque quando nós mesmos, na fazenda de nossos paes, elles trabalhavam e nós como meninos estavamos sempre entre elles, iamos á caçada, á pescaria; e muitos dos bugresinho creamos-se em nossa casa.

Mais tarde trabalhamos com elles por nossa conta.

Elles trabalhavam por alguns mezes, e muniram-se de boas armas de fogo, bastante polvora e chumbo, e iam para o centro, onde demoravam até esgotarem-se os recursos, e vinham então para o trabalho.

Preferiam sempre morar na mata em um barracão de palha, o mais tosco possivel e ali viviam promiscuamente, tendo a separação das familias apenas por um fogo que accendiam de permão.

Ha muitos annos que tivemos ensejo de nos achar no meio de uma maloca, que nos pareceu feroz pelos modos com que vieram sobre nós, mas chegando á fala tornaram-se elles nossos amigos, passando uma noite junto ao nosso barracamento, obsequiando-nos mutuamente, na razão de nossos recursos ali; e até insistiram a que fossemos á taba onde elles têm plantações de cereaes, e quando nos separamos foi entre abraços.

Esses bugres não são botocudos, não têm os labios furados,

nem as orelhas, mas a lingua-gem é a mesma.

Tem desejos de se relacionarem comnosco, tanto que havendo uma antiga estrada pela margem do Rio S. Matheus, elles nos propuzeram que rectificassem esse trecho e que continuassem até o aldeamento d'elles, que nos ajudariam com o seu trabalho levando nós para elles machado e mais ferramentas e roupa para as mulheres. É uma prova de que não são obeccados!

Elles andam nós, porém no segundo dia procuraram comportar-se da melhor forma que puderam.

O Espirito-Santo que é um Estado insignificante, geographico e falando, e resentido-se da falta de braços para o trabalho rural, podia catechizar os bugres, podendo elles ser uteis a si e a sua patria.

O colono europeu que tão caro tem custado, mas que é o mais forte elemento de producção, não é, materialmente falando, melhor trabalhador do que o indio passificado; e quando mesmo o colono exótico o exceda pelo lado intelligente e pratico, o caboclo tem a vantagem: é de mais facil acclimação, produz mais barato e é verdadeiro amigo da patria, nas mais serias emergencias o caboclo civilisado arrisca arduosamente a sua vida em defesa do Brasil, que é a sua patria, a terra originaria de seus paes e de seus avós.

Os colonos de além mar, porém, salvo os filhos de portuguezes que se abnegam tanto que as vezes increpam como epilheito de marotos aos genitores, vivem no Brasil, do Brasil mas não vivem pelo Brasil; parecendo que aqui vivem temporariamente embora que jamais posam ver a Europa.

Quem escreve estas linhas, em tempos que era presidente o coronel Coutinho, requereu a aquella presidencia uns tantos hectares de terra com o fim de crear um estabelecimento agricola obrigando-se a passificação dos selvagens daquellas paragens! O coronel porém despachou que reuquessemos ao congresso! Ora o congresso, devido aos attrictos de uma politica infrene, de uma opposição desbragada, tornou-se uma baldurda naquele anno, e não tratamos de mais cousa alguma, mesmo entendendo que sendo o requerente leigo, o coronel presidente como o congresso preferiram uma catecheze de orthodoxia a um leigo que nenhum merito teria se não a competencia.

Santa Leopoldina, 10 de março de 1910.

Um Sertanejo

Informes e Noticias

Publicamos hoje os decretos e grande numero de despachos dados no sabbado ultimo pelo sr. presidente do Estado.

Além do nosso despacho telegraphico que noticia haver o dr. Nilo Peçanha convocado o congresso nacional para 10 de abril, o sr. dr. presidente do Estado recebeu identica communicação do sr. dr. João Lopes, presidente da camara federal, declarando que as sessões preparatorias devem começar no dia 4 do mesmo mez.

O sr. ministro da fazenda determinou que fossem cotadas na Bolsa as apolices do Estado do Espirito Santo e que foram emitidas para pagamento das obras de agua luz e exgottos desta capital, devendo ter sido hou-tem publicado o edital respectivo.

Continuam hoje os trabalhos preparatorios do congresso legislativo, devendo a respectiva commissão apresentar a lista dos diplomatas legaes.

Foi approvado, pelo sr. presidente do Estado, o horario do instituto de Bellas Artes.

Abrem-se amanhã, no gymnasio espirito santense, as matriculas para os diversos cursos daquelle estabelecimento de ensino, ficando as mesmas encerradas no dia 31 do corrente.

Pelo Maranhão chegou hontem a esta capital a exma. familia do sr. Carlos Reis, competente director do instituto de Bellas Artes.

Declarou-se ao delegado fiscal do thesouro federal neste Estado que se solicitou do sr. ministro da fazenda providencia no sentido de por conta do paragrapho 14—obras militares — «fortificações etc.», do exercicio de 1909, distribuido á respectiva delegacia o credito da quantia de 214\$800, a fim de occorrer ao pagamento a Domingos Gomes Monteiro, proveniente de obras executadas no dito anno, no quartel da 7ª companhia isolada de caçadores, estacionada neste Estado.

Attendendo á necessidade de se dar uma nova organisação ás respectivas turmas, deixam de começar hoje as aulas do instituto de Bellas Artes.

Diariamente, até quarta-feira, o sr. Carlos Reis recebe na secretaria da escola, no salão anexo ao congresso, as reclamações dos matriculados, quanto á entrada de cada um em tal ou qual turma, de forma que na quarta-feira possa a imprensa publicar a sua organisação definitiva.

Realizado isto iniciam-se então os trabalhos escolares para os quaes deviam ter hontem chegado pelo Maranhão grande quantidade de material.

O dr. procurador municipal iniciará na proxima segunda-feira as execuções dos devedores da edilidade, sendo grande a lista dos nomes que têm de ser levados a cartorio.

Vindo de Portugal a bordo do paquete allemão *Cordoba* achase entre nós o distincto moço sr. Alfredo Cruz, sobrinho do prestimoso cavalheiro sr. Augusto Cruz, socio da acreditada casa commercial Cruz, Duarte & Cª. Visitamol-o.

Esteve hontem nesta capital, de passagem para Caravellas, o distincto cavalheiro sr. José Bernardo de Almeida, digno presidente da empresa de navegação Espirito Santo e Caravellas.

Sabe o *Jornal do Comercio* que o sr. capitão-tenente Alvaro Coelho vai ser nomeado comandante da escola de aprendizes marinheiros neste Estado.

O paquete *Guanabara* zarpou hontem á tarde deste porto com destino a Caravellas, não levando passageiros.

O preço do tucinho nestes ultimos dias, devido á grande falta verificada no mercado, tem regulado de 16\$000 a 16\$500 por 15 kilos.

A professora da cadeira de Itacibá, d. Ormy Coutinho, solicitou mais 30 dias de licença em prorogação da em que se acha, sendo designada a professora d. Cecilia Machado para continuar a reger a mesma cadeira.

Esteve hontem nos visitando, gentileza a que nos confessamos penhorados, o sr. coronel Benevides Barbosa, operoso presidente da edilidade da Conceição da Barra.

Já ha dias que nos vêm chegando reclamações contra o modo por que está sendo feito o serviço de bondes em nossa capital que não obedecem absolutamente a horario algum, ficando os carros nos desvios tempo indeterminado, com prejuizo dos srs. passageiros.

Ainda antes hontem, á tarde, tivemos occasião de verificar tal irregularidade, visto como um carro vindo da rua do Comercio permaneceu na praça S. Dumont durante vinte e cinco minutos á espera do que viesse do forte de S. João.

Um outro ponto que reclama também a attenção do sr. contractor é a falta de bondes que se observa após os espectaculos tanto no *Melpomene* como no *Eden*, dando lugar a que os frequentadores desses pontos de diversões principalmente os que

residem em bairros distantes do nosso centro fiquem privados de assistir esses divertimentos. Estamos certo que o sr. Pedro Martins saberá tomar as providencias exigidas pelo caso.

Permittiu-se ao 1º tenente do 2º regimento de infantaria Jayme Antonio Borba, gozar neste Estado, o resto da licença que lhe foi concedida para o seu tratamento de saude.

De Hamburgo o paquete allemão *Cordoba* trouxe para esta praça 180 toneladas de carvão.

O sr. Abilio de Alverenga Couto requereu para ser submettido a exame de habilitação para o magisterio publico.

O dr. prefeito municipal solicitou do dr. presidente do Estado concurso pecuniario para os reparos de que carece a estrada desta capital ao Suá.

Reune-se hoje a junta medica que tem de examinar o sr. José Jeronymo Chaves, official da administração dos correios do Estado.

Estamos publicando desde hontem um edital do sr. dr. juiz de direito da segunda vara da capital que faz levar á segunda praça diversos bens penhorados á firma Dinelle Forattini & Cª, na acção executiva que lhes move por divida de Nicola Zagari & Cª estabelecidos na praça do Rio de Janeiro.

A prefeitura pagou ante-hontem ao thesouro do Estado uma letra vencida no valor de 2:500\$000.

Requereu mais um mez de licença para tratar de sua saude o professor Aristobulo Leão, regente da escola masculina da villa de S. Thereza.

Está assim distribuido o serviço para hoje no corpo militar de policia:

- Estado maior, capitão Pacheco.
- Ronda, tenente Cleto.
- Dia ao corpo, furriel Assis.
- Guarda ao palacio, 1 inferior, 1 cabo e 6 praças.
- Guarda ao quartel, 1 cabo e 6 praças.
- Guarda á delegacia, 1 cabo e 3 praças.
- Guarda á alfandega, 1 cabo e 3 praças.
- Guarda á estação, 1 cabo e 3 praças.
- Guarda ao mercado, 2 praças.
- Escolta do serviço do aterro, 6 praças.
- De ordens da prefeitura, 2 praças.
- Dia á musica, Lafayette.
- Plantões, Thomaz e Mesquita.
- Piquete á casa da ordem, Anolino.
- Piquete ao estado maior, Venancio.
- Uniforme 10c.c.

O dr. Armandio Sobral, director da defesa agricola do ministerio da agricultura, determinou que o serviço de extincção da praga de gafanhotos nos diversos Estados fosse feito com a maior severidade e promptidão.

As notas de 1\$ e 2\$, que estão sendo trocadas por moeda de prata, sem praso para o seu recolhimento, são ainda em numero de 10.395.331 1/2 de 1\$ e 8.678.789 1/2 de 2\$ na importancia de rs. 27.552:910\$560.

O paquete *Guanabara*, entrando hontem do Rio de Janeiro, foi portador de 3.284 volumes para varias firmas desta praça.

Está de serviço hoje na estação policial o sr. subdelegado major Claro Pitanga.

Carteira Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

O sr. Manoel Maria Pinto, estimado funcionario da estrada de ferro Diamantina.

—O estimavel cidadão sr. José Pereira de Souza.

—O sr. Marcos Pereira, auxiliar do commercio desta praça.

O *Diario* felicita os anniversariantes.

DIVERSAS

Está melhor dos seus incommodos de saude venerando professor aposentado sr. Lellis Horta.

—*— Entrou em convalescença o joven Jocarly Lyrio.

DE PALANQUE

O *vôvô* continúa na brecha, publicando a seu bello prazer tudo aquillo que lhe vem á cachola em referencia ás ultimas eleições.

Telegrammas e pedaços de artigos (os jornaes do Rio elle os mistura a seu geito e depois tira umas illações seriamente engraçadas. A luta para o *vôvô* é de alta monta porque o seu pessoal não pode acreditar na possibilidade de continuar no ostracismo, roendo uma *tinhuinha*.

Preparando ha muito tempo desinteressante plano, o compadre Argeu e primo Eutropio guardavam todos os telegrammas que o *Diario* publicou, ruminando idéas de vinganças terribes capazes de acachapar meio mundo.

Não houve, está claró, em semelhante proceder nenhuma má fé, porque é cousa que elles não conhecem: puros e innocentes, de alma branca e candida, a gente do *vôvô* fazia aquillo por desfastio, somente para provar a sua mania de bibliographos cuidadosos que tudo guardam.

O primo Eutropio, então, leva essa mania ao ponto mais elevado, visto como elle até hoje guarda certa importancia unicamente para de vez em quanto admirar a perfeição da impressão das cedulas, olhando demoradamente os numeros vermelhos e o retrato da Republica representada nuna moça sadia, robusta, de olhar audacioso e fortes linhas de rosto.

O Zé dos Oculos guarda o callamaço da denuncia como quem guarda uma reliquia; ás vezes, depois de passar aos papeis uma vista d'olhos, fica abstracto, olhando o espaço em fora até que voltando a si pergunta á propria consciencia: mas fui eu mesmo que escrevi este primor de litteratura corsariana! E pela decima millionesima vez folheia aquelle estupendo trabalho, sentindo nelle o reflexo da masculinidade do seu talento de eleição.

Compadre Argeu até hoje guarda o original das bellas noticias que escreve a proposito de anniversarios natalicios dos mai e eminentes politicos do paiz, onde elle revê os extraordinarios periodos do seu extraordinario talento.

Ha, portanto, nos redactores do *vôvô* a exquisitesce de guardar papeis e foi por isso que elles guardaram os telegrammas do *Diario* e os artigos dos jornaes cariocas, não havendo má fé.

Mas, infelizmente, a vingança não chega desta vez, de maneira que o tempo do *vôvô* tendo tal cuidado foi em pura perda.

O ostracismo ahi está de fauces hiantes prestes a tragar todos os munizistas, reduzindo-os ás suas verdadeiras proporções.

É uma tristeza, não resta duvida, mas que fazer ante a implacabilidade do destino?

Orates, frates...

Março, 13—1910.

J. Machado.

CORRESPONDENCIAS

ICONHA

A eleição para presidente e vice-presidente da Republica foi neste municipio muito concorrida.

Eis o resultado: para presidente da Republica: marechal Hermes Rodrigues da Fonseca 488 votos, dr. Ruy Barbo a 5 votos.

Para vice-presidente, dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes 493 votos.

—A colheita de café deste anno, neste municipio, será insignificante.

Diversos lavradores conceituados me informaram que os cafezaes estão folhados e promettem grande colheita no anno vindouro.

Estamos agora na safra do milho, que é copiosa.

Só a casa Duarte & Beiriz pretende exportar brevemente de 500 á 1000 saccos.

Tem havido falta de feijão, devido a irregularidade das estações do tempo.

Em compensação houve muita farinha de mandioca.

Está tomando grande incremento a cultura do arroz.

Os srs. Duarte & Beiriz não poupam esforços para o desenvolvimento da lavoura desta importante graminea.

Ha mais de oito dias vejo funcionar a machina que a beneficia, pertencente a esta firma.

Talvez este municipio não precise importar arroz este anno, e possa a exportar-o no anno de 1911.

Os mesmos srs. Duarte & Beiriz contractaram com diversas familias italianas o plantio do arroz, por espaço de trez annos, em terrenos que ultimamente adquiriram para este fim.

Esses terrenos têm grande extensão e prestam-se muito para esse mister; de modo que não está longe o dia em que teremos a satisfação de ver uma colheita de 2.000 saccos da alludida graminea.

Justos e muito justos são, pois, os applausos que envi a esses distinctos commerciantes, pelo interesse que tomam em prol da prosperidade da lavoura d'este municipio.

—Estiveram n'esta villa, na semana que findou, os seguintes cidadãos: Antonio Dias de Souza, Oscar Portugal, professor Alfredo Lemos, major Trajano Bourguignon, Virginio Miranda, Marcellino Vieira Machado e Ramiro de Bárros Junior.

—Está enfermo o intelligente menino José de Souza Duarte, applicado alumno da escola do sexo masculino desta villa.

—A seu pedido, foi exonerado do cargo de agente do correio d'esta villa o sr. José Francisco de Souza, e nomeado em substituição o sr. Elpidio Barbosa.

Iconha, 6 de março de 1910.

(Do correspondente).

Secção Religiosa

NAS EGREJAS

Suffragou-se hoje a alma de d. Maria Umbelina da Silva, pranteada esposa do sr. major José Carlos da Silva.

A cerimonia religiosa, que se realisa na capella da Ordem Terceira da Penitencia, ás 8 horas da manhã, é mandada celebrar por aquelle distincto cavalheiro e sua exma. familia, em commemoração do trigésimo passamento da saudosa senhora.

Todos os partidos e agrupamentos politicos portuguezes estão desenvolvendo desusada actividade na propaganda dos seus candidatos para as proximas eleições para deputados.

As commissões do partido progressista percorrem todas as provincias do paiz fazendo comicio e conferencias de propaganda.

A commissão nomeada para apresentar relatorio a respeito da questão dos impostos em Berlim diz que ha nesta cidade nada menos de 1.256 *millionarios*. Sem duvida, o termo *millionario* na Alemanha quer dizer um homem que possue um milhão de marcos, isto é, 800 contos da nossa moeda.

A fortuna maior é de..... 42.960.000 marcos, isto é,..... 34.368.000\$000; seguem-se duas fortunas de 40.000.000 marcos cada uma e uma de..... 22.600.000 marcos.

O imposto sobre a renda mais elevado é de 330.000.

Sé depois que Bismarck implantou ali o proteccionismo em 1879 foi que a Alemanha se desenvolveu como paiz agricola e industrial, e que surgiram grandes fortunas.

SECÇÃO LIVRE

Aviso

Instituto de Bellas Artes

Havendo necessidade de modificar-se hora e organização definitiva das diversas turmas, as aulas terão começo dentro de poucos dias...

CLUB DE CALÇADOS

(J. PADRENOSSO)

Está sendo organizado um torneio de calçados sob medida, para homens, senhoras e crianças a gosto e escolha do associado...

CLUB DE CAPAS

(H. SHOYE')

Está aberto para inscrições o 3º torneio de impermeáveis capas ou sobretudos, sob medida, a gosto e escolha do associado...

Abilio R. d'Araujo

ALFAIATE

Executa com perfeição e presteza qualquer encomenda sob medida concernente a sua arte.

81 RUA DA ALFANDEGA N. 81

Smart-Club

A prestações semanaes de 5\$000

Estão abertas as inscrições para os numeros vagos

No sortelo realizado sabado, 12 do corrente, foi sortelado o n. 05.

QUERIS ter bom apetite? fazei uzo antes das refeições do delicioso aperitivo Victoria de J. Dantas & C. Rio de Janeiro.

COGNAC de agrião e baunilha de J. Dantas & C. Rio de Janeiro não tem rival.

QUERIS um bom refresco? tomai o cognac de agrião e baunilha de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, com agua e um pouco de assucar, e vereis que não há melhor.

Caderneta

Perdeu-se a cardeneta da caixa economica neste Estado sob n. 6.589.

(9-3)

Dr. Antenor Benevides

Vaccina gratuitamente todos os dias das 6 ás 10 horas da manhã.

Rua Domingos Martins, 20

Aviso

O sr. Natalio Ranzatti, proprietario do Bar S. João, avisa ao povo que tem procurado melhorar aquelle ponto, como tambem espera de seus amigos e freguezes o seu auxilio.

ao Bar S. João pois!

EDITAES

De ordem do exmo. sr. dr. prefeito, faço sciente a quem interessar possa que até o dia 30 do corrente mez, ao meio dia, accitam-se propostas para o serviço de apanha de cães nesta capital...

Secretaria da prefeitura municipal da cidade da Victoria, em 10 de março de 1910. Alciabades Freire, secretario.

O dr. José Espindula Batalha Ribeiro, juiz de direito da primeira vara desta Capital, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de praça com o praso de nove dias virem que no dia 15 do corrente, á uma da tarde, na porta do edificio do forum desta cidade, será levada em praça publica de venda e arrematação por quem mais der e maior lanço offerecer uma casa terrea coberta com telhas sita á praça Pedro Palacios desta cidade...

Victoria, em 7 de março de 1910.—Eu, Simão Machado Bittencourt Mello, escrivão que escrevi. José Espindula Batalha Ribeiro. Assignado. E eu, Simão Machado Bittencourt Mello, escrivão que escrevi.—Confere, S. Bittencourt.

PREFEITURA MUNICIPAL

Em virtude de resolução do dr. prefeito, faço publico que fica prorogado até o dia 15 do corrente mez o praso para pagamento do imposto de aterição, firando sujeito ás penas da lei o contribuinte que, dentro do alludido praso, deixar de satisfazer o respectivo pagamento.

Primeira secção da prefeitura municipal da cidade da Victoria, em 1º de março de 1910.—O escriptuario, Amalino Ribeiro de Jesus.

Secretaria do Governo

Faço publico a quem interessar possa, que o exmo. sr. dr. secretario do governo, por motivo de serviço, só poderá attender ás pessoas que o procurarem na secretaria, das 2 ás 3 horas da tarde, nos dias uteis, com excepção das quintas e sabados.

Secretaria do governo, em 15 de fevereiro de 1910.—F. J. Valentim Debiasi, auxiliar e chefe de secção.

Delegacia fiscal do thesouro federal no Estado do Espirito Santo

Faço publico, de ordem do sr. delegado fiscal do thesouro federal, neste Estado, que os numeros das apolices do emprestimo nacional de 1897, sorteadas em outubro do anno passado, conforme edital de 11 de dezembro findo, transmittido por officio da inspectoría da caixa de Amortização, n. 1, de 10 da corrente mez, foram os seguintes:

- 18.388, 18.391, 18.401, 18.414, 18.421, 18.439, 18.454, 18.456, 18.492, 18.496, 18.511, 18.526, 18.540, 18.552, 18.561, 18.572, 18.573, 18.575, 18.595, 18.624, 18.626, 18.627, 18.632, 18.646, 18.656, 18.657, 18.662, 18.665, 18.681, 18.712, 18.717, 18.742, 18.744, 18.745, 18.758, 18.759, 18.762, 18.769, 18.803, 18.812, 18.820, 18.825, 18.834, 18.864, 18.865, 18.876, 18.888, 18.896, 18.898, 18.910, 18.943, 18.977, 18.985, 18.988, 19.028, 19.052, 19.057, 19.059, 19.066, 19.071, 19.077, 19.084, 19.085, 19.142, 19.151, 19.166, 19.180, 19.183, 19.189, 19.215, 19.222, 19.228, 19.238, 19.239, 19.242, 19.249, 19.262, 19.265, 19.270, 19.273, 19.278, 19.287, 19.288, 19.292, 19.301, 19.309, 19.312, 19.320, 19.322, 19.323, 19.326, 19.358, 19.367, 19.375, 19.377, 19.385, 19.391, 19.401, 19.411, 19.414, 19.419, 19.480, 19.486, 19.490, 19.495, 19.500, 19.501, 19.511, 19.512, 19.517, 19.545, 19.562, 19.565, 19.572, 19.577, 19.582, 19.590, 19.595, 19.607, 19.610, 19.620, 19.625, 19.633, 19.636, 19.651, 19.670, 19.673, 19.684, 19.698, 19.720, 19.722, 19.723, 19.731, 19.732, 19.734, 19.740, 19.742, 19.747, 19.757, 19.762, 19.769, 19.778, 19.782, 19.792, 19.794, 19.805, 19.817, 19.822, 19.830, 19.842, 19.843, 19.851, 19.853, 19.858, 19.868, 19.873, 19.876, 19.899, 19.904, 19.918, 19.923, 19.927, 19.941, 19.958, 19.959, 19.966, 19.977, 19.993, 20.003, 20.019, 20.023, 20.031, 20.038, 20.039, 20.060, 20.064, 20.070, 20.071, 20.075, 20.083, 20.090, 20.096, 20.106, 20.119, 20.125, 20.136, 20.148, 20.149, 20.150, 20.151, 20.155, 20.161, 20.181, 20.182, 20.185, 20.186, 20.192, 20.202, 20.214, 20.232, 20.243, 20.277, 20.281, 20.284, 20.291, 20.294, 20.296, 20.304, 20.307, 20.335, 20.341, 20.363, 20.368, 20.373, 20.390, 20.397, 20.405, 20.406, 20.421, 20.423, 20.425, 20.427, 20.439, 20.443, 20.444, 20.472, 20.474, 20.479, 20.502, 20.503, 20.507, 20.522, 20.528, 20.531, 20.539, 20.545, 20.564, 20.567, 20.585, 20.599, 20.605, 20.610, 20.627, 20.676, 20.678, 20.682, 20.692, 20.693, 20.694, 20.711, 20.712, 20.716, 20.720, 20.750, 20.751, 20.752, 20.757, 20.762, 20.764, 20.766.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro federal no Estado do Espirito Santo, em 21 de fevereiro de 1910.—Euticiano da Silva Quintaes, segundo escripturario, servindo de secretario

(Continúa).

O dr. José Espindula Batalha Ribeiro, juiz de direito da primeira vara desta capital etc. Faço saber a todos quantos o presente edital de praça com o praso de tres dias virem que no dia 15 do corrente á uma hora da tarde nas portas do Forum desta cidade sita á praça Pedro Palacios serão levados a esta segunda praça publica de venda e arrematação por quem mais der e maior lanço offerecer uma machina denominada Imperatriz avaliada por 4:000\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica reduzida a 3:600\$000. Um cilindro grande avaliada por 1:000\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica reduzida a 900\$000. Um dito pequeno avaliada por 1:500\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica reduzida a 1:350\$000. Uma machina de forma circular denominada Gramma, avaliada por 1:500\$ e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica reduzida a 1:350\$000. Vinte sete formas de latão de grossura resistente apropriadas para o fabrico de diferentes qualidades de massas avaliadas por cem mil réis cada uma, 2:700\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça ficam reduzidas a 2:430\$000. Um moinho para café torrado avaliada por 400\$000 e com o abatimento de 10 % da primeira praça fica avaliada por 396\$000. Um torrador estragado para café avaliada por 50\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica reduzida a 45\$000. Uma masseira com taboleiro de madeira para deposito de massas avaliada por 10\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica avaliada por 9\$000. Um balcão de madeira para casa de negocio avaliada por 100\$000 e com o abatimento de 10 % do preço da primeira praça fica reduzida a 90\$000. Uma caldeira usada avaliada por 500\$000 e com o abatimento de 10 % da primeira praça fica avaliada por 450\$000, cujos bens foram penhorados á firma Dinelle Forattini & Cª na acção executiva que por divida lhes move Nicola Zagari & Cª do Rio de Janeiro e são levados á praça a requerimento do depositario dos mesmos. E quem a elles quizer lançar deverá comparecer a referida praça no dia, hora e logar designados, pelo que mandei lavrar o presente edital que será affixado em logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Victoria, aos 12 de março de 1910. Eu, Simão Machado Bittencourt Mello, escrivão que escrevi. José Espindula Batalha Ribeiro.—(Assignado). Eu, Simão Machado Bittencourt Mello, escrivão que escrevi. Confere, S. Bittencourt.

O dr. Mario de Menezes, juiz federal da secção do Espirito Santo, em exercicio pleno, na tórma da lei, etc, etc. Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que tendo fallecido no reino da Italia, de onde é natural, o padre Angelo Passarelli, intestado sem herdeiros presentes, procedeu-se por este juizo a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo, pelo que são convidados os que se acharem com direito a sua successão, ou se julgarem credores do espolio a se habilitarem no praso de um anno a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirá copia para ser publicada pela imprensa, de accordo com as disposições da lei em vigor. Victoria, 18 de dezembro de 1909. Eu, Vicente João da Boamorte, escrivão, escrevi. — Mario de Menezes. — Está conforme. — Vicente Boamorte.

O dr. Mario de Menezes, juiz federal da secção do Espirito Santo, em exercicio pleno, na tórma da lei, etc, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que tendo fallecido no reino da Italia, de onde é natural, o padre Angelo Passarelli, intestado sem herdeiros presentes, procedeu-se por este juizo a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo, pelo que são convidados os que se acharem com direito a sua successão, ou se julgarem credores do espolio a se habilitarem no praso de um anno a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirá copia para ser publicada pela imprensa, de accordo com as disposições da lei em vigor. Victoria, 18 de dezembro de 1909. Eu, Vicente João da Boamorte, escrivão, escrevi. — Mario de Menezes. — Está conforme. — Vicente Boamorte.

Edital de matricula Instituto de Bellas Artes do Estado, creado por decreto de 11 de dezembro de 1909

Para conhecimento dos interessados faço publico que acha se aberta a matricula deste instituto desta data á 31 do corrente, para os cursos de desenho e pintura.

Conforme dispõe o regulamento interno, serão admittidos alumnos de ambos os sexos, sendo o ensino gratuito e bem assim a distribuição do material necessario á aprendizagem de dezenho.

Os requerimentos, pedindo matricula para frequencia das aulas no anno de 1910, devem ser apresentados n'esta secretaria das 10 da manhã ás 3 da tarde, onde encontrarão o regulamento explicativo das obrigações dos alumnos, e premios que durante o anno ser-lhes-ão conferidos.

—A quota da matricula é de 10\$000 (dez mil réis) por anno no acto da admissao e serão matriculados gratuitamente unicamente os candidatos que forem reconhecidos pauperrimos.

O horario das aulas é o seguinte:

Moças.—1ª turma, ás segundas e quintas, das 9 ás 10. 2ª turma, ás segundas e quintas, das 4 1/2 ás 5 1/2.

Rapazes.—1ª turma, ás terças e sextas, das 9 ás 10. 2ª turma, ás terças e sextas, das 4 1/2 ás 5 1/2.

Adultos.—A's segundas e terças, das 8 ás 9 do noite.

O Instituto acha-se nuncionando no edificio do congresso (andar superior do Diario da Manhã) e os alumnos matriculados até 15 do corrente tomarão parte na exposiçao que será realisada nesta capital a 15 de novembro proximo.—Carlos Reis.

(29-7)

GYMNASIO ESPIRITO SANTENSE

De ordem do exmo. sr. director do gymnasio faço publico, que estarão abertas as matriculas nos respectivos cursos destes estabelecimentos de 15 a 31 do mez corrente.

O requerimento será dirigido ao exmo. sr. director sendo acompanhado dos seguintes documentos:

- 1º Certificado de promoção,
2º conhecimento de haver pago a 1ª prestação da matricula.

Os alumnos que não cursarem ainda este gymnasio deverão ajuntar ainda:

- 3. Certidão de idade.
4. Attestado de vaccinação e de que o candidato não soffre de molestias contagiosas.

Secretaria do gymnasio Espirito Santense em 8 de março de 1910.—Cyrillo Methodi, lente servindo de secretario.

ANNUNCIOS

Armazem Modelo

Rua Duque de Caxias n. 15 Preços semanaes Só a dinheiro

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Arroz especial litro (480), Farinha superior (100), Farinha moida especial (140), Feijão preto novo (200), Feijão mulatino novo (300), Assucar mascavo (240), Assucar refinado de 1ª (460), Carne secca primeira (800 e 900), Carne secca especial (940 e 1\$000), Farinha superior (7\$000), Farinha fina especial (8\$000).

VINHOS

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Barbeira superior sem casco garrafa (1\$000), Bordeaux superior sem casco (1\$000), Chianti superior sem casco (1\$000), Verde especial sem casco (800), Victoria 12 de março de 1910. Ramos & Comp.

QUERIS do estomago? fazei uzo do delicioso aperitivo Victoria de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, e vereis como as melhores se accentuam.

QUERIS gozar boa saude? fazei uzo das bebidas estimulantes e estomacaeas de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, analizadas e approvadas pela dignissima directoria de hygiene Publica.

Attenção

MAYER ROUBACH

Joalheiro — Relojoeiro RUA D'ALFANDEGA N. 35

Acaba de receber directamente da America do Norte pelo vapor Corrientes um rico sortimento de relógios de parede em caixas artisticamente lavradas e esculpidas dando a data do mez.

Preços de importador! Preços de importador que não permitem concorrência. E' DE APROVEITAR

PARATY camelia de J. Dantas & C. é o melhor que ha no mercado.

VENDE-SE

Uma lanterna para ampliações com condensadores de 220 mm. com foies e com movimentos para adaptar chapas até 25X30 cm. e ampliar 13X18 cm. 2 banheiras grandes e mais algum material photographico. Trata-se com Theresio Mascarenhas.

15-4

AVISOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro

LINHA DO NORTE O PAQUETE OLINDA

Do norte da Republica, no dia 14, seguirá depois da precisad demora para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova.

LINHA DE SERGIPE O PAQUETE IRIS

Do Rio de Janeiro no dia 16, seguirá depois da precisad demora para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova.

LINHA DE S. MATHEUS O PAQUETE ITAPEMIRIM

Do Rio de Janeiro no dia 14, seguirá depois da precisad demora para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova.

Passagens, fretes e mais informações com o agente. João Alfredo Athayde.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro O PAQUETE Guarany

Esperado do Rio de Janeiro no dia 16 do corrente, segue depois da precisad demora neste porto para Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo.

Todas e quaesquer informações com os agentes Mesquita & Silva.

Companhia Commercio e Navegação O PAQUETE CANOE

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisad demora neste porto para Bahia, Macaé, Recife, Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE ASSU

Esperado do Rio de Janeiro no dia 23 do corrente, segue para Macaé, Pernambuco, Natal, Macaú, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração. Não recebe passageiros. Passagens, cargas e mais informações com o agente. Antenor Guimarães.

DIARIO DA MANHA

ORGÃO OFFICIAL

ANNO IV — Victoria, E. do Espirito Santo

Terça-feira, 15 de Março de 1910 — NUM. 71



ACTOS OFFICIAES

Presidencia do Estado

DECRETO Nº 43

Dá regulamento aos diversos ramos da administração do Estado.

(Continuação)

§ Unico. Cada escola isolada será regida por um só professor e deverá conter no maximo 45 alumnos e no minimo 20.

Art. 285. As escolas reunidas, com organização identica a dos grupos escolares, até o terceiro anno inclusive, terão 3 classes para a secção masculina e outras tantas para a feminina e serão regidas, estas e as dos primeiro e segundo annos da secção masculina por professoras e aquellas por professores.

Art. 286. O ensino nestas escolas será ministrado, como nos grupos escolares, de accordo com o programma anexo sob n. 2.

Art. 287. Os grupos escolares com organização identica a da escola modelo, se comporão de oito classes, sendo quatro para a secção masculina e quatro para a feminina. As classes da secção feminina e as duas 1^{as} da secção masculina serão regidas por professoras e as demais por professores.

Art. 288. O ensino nos grupos escolares será ministrado de accordo com o programma anexo sob n. 2.

Art. 289. A escola modelo, annexa á normal, é destinada a educar e instruir separadamente, em classes, crianças de ambos os sexos e aos exercicios de ensino dos alumnos do 3º anno do curso da escola normal.

Art. 290. O ensino da escola modelo comprehenderá todas as materias mencionadas no programma do curso preliminar, as quaes serão distribuidas por 4 annos de curso, conforme o desenvolvimento intellectual dos alumnos.

Art. 291. A escola complementar, annexa a escola normal, tem por fim completar o curso primario e servirá de intermediario entre o curso primario e a escola normal. (Lei 642—1909).

Art. 292. O curso complementar será de um anno e terá um professor para a secção masculina e uma professora para a secção feminina.

Art. 293. O certificado de approvação no curso complementar dá direito a matricula no primeiro anno da escola normal.

Art. 294. O programma do curso complementar será o do anexo a este regulamento sob n. 3, com acrescimo de rudimentos da lingua franceza.

Art. 295. As aulas, para o anno lectivo, serão abertas a 1º de Fevereiro para as escolas isoladas, reunidas e grupos escolares, e a 16 de Fevereiro para as escolas modelo e complementar e serão todas encerradas a 30 de Novembro de cada anno. Funcionarão em todos os dias uteis de 11 da manhã ás 4 horas da tarde.

Art. 296. O tempo de trabalho escolar diario será dividido em dois periodos separados por um recreio de meia hora ao ar livre.

Art. 297. Na organização do horario se attenderá ás seguintes condicções geraes ;

a) No primeiro periodo deverão ser de preferencia, collocadas as licções e exercicios, que reclamem maior esforço de attenção ;

b) Nenhuma lição poderá exceder a duração de 40 minutos ;

c) Os exercicios escolares devem ser distribuidos de modo a variar sempre a applicação do alumno.

Art. 298. As licções sobre qualquer materia serão cingidas ao programma e serão praticas, concretas essencialmente empiricas e com exclusão completa das regras abstractas.

§ 1º As faculdades da creança serão desenvolvidas gradual e harmonicamente, por meio dos processos intuitivos, tendo o professor sempre em vista desenvolver a observação.

Art. 299. As licções de linguagem devem ser extremamente praticas, fazendo o professor frequentes exercicios de copia, dictados, composições com palavras dadas e composições livres. O ensino de grammatica deve ser todo accidental e sem preocupação de regras. As licções de arithmetica serão exclusivamente praticas e o ensino dos numeros e da taboada deve ser feito absolutamente concreto, dando o professor a idéa de quantidade para fazer despertar no alumno a idéa do numero. As licções de sciencias physicas e naturaes devem

ser ministradas com experiencias interessantes e com exemplares typicos. O ensino de geographia deve ser feito com o mappa á vista. As licções de historia patria devem ser dadas em forma de palestra, de contos, para que o alumno se interesse pela licção explicada.

Art. 300. O professor deve sempre explorar os factos accidentaes, que se derem em aula ou fóra, quando puder tirar delles bons ensinamentos civicos e moraes.

Art. 301. No meio do dia lectivo haverá uma hora para recreio, e durante o tempo do recreio os alumnos deverão ter plena liberdade, sob a vigilancia do respectivo professor.

Art. 302. Os pateos que forem destinados para recreio devem ser planos, limpos e arborizados.

Art. 303. No recreio os professores devem evitar os brinquedos, que possam ocasionar desastres, prohibindo terminantemente todos os jogos, quando elles não forem exclusivamente gymnasticos.

Art. 304. Para o effeito da ultima parte do art. 295, será feita pelo professor a chamada dos alumnos, ao iniciarem-se os trabalhos do dia e logo após o recreio.

Art. 305. As faltas, bem como os comparecimentos tardios e as retiradas dos alumnos antes da hora regimental serão notados pelo professor.

Art. 306. O professor, procedendo a chamada, indicará a falta com um traço vertical á tinta, e, quando não houver falta, deixará em branco todos os logares correspondentes. Quando o alumno chegar depois da hora, o que só será toleravel até cinco minutos, o professor, na marca de falta, tirará uma perpendicular, formando a letra T, e quando, por qualquer motivo, o alumno fôr obrigado a retirar-se, fará então no logar correspondente um R.

Falta I.

Marca tarde T.

Retirada R.

Art. 307. O professor tomará notas diarias de comportamento e applicação, as quaes servirão de base para as notas mensaes do livro de chamada e boletins, que serão distribuidos aos alumnos dos grupos escolares no terceiro dia util de cada mez.

Art. 308. No ultimo dia de cada mez o professor sommará os comparecimentos, as faltas, as marcas tarde e a frequencia media.

§ unico. A frequencia média será o quociente da divisão total dos comparecimentos pelo numero de alumnos.

Art. 309. A disciplina escolar deverá repousar essencialmente na affeição do professor para com os alumnos, de modo a serem estes dirigidos, não pelo temor, mas pelo conselho e persuasão amistosa.

Art. 310. Como meio disciplinar, quer correccional, quer de estimulo, haverá a concessão de premios e a applicação de penas, sendo expressamente prohibido o castigo corporal, de qualquer especie, sob pena de suspensão para quem o applicar.

Art. 311. Os premios consistirão, sobretudo, em elogios aos alumnos, que bem se portarem e de si derem boas contas pela applicação e pelos progressos, que fizerem; collocação dos nomes dos alumnos distinctos em quadro de honra, que serão em numero de tres: um de applicação, um de comportamento e um de assiduidade; offertas de pequenas obras litterarias, por occasião do encerramento dos trabalhos annuaes, aos alumnos que mais se distinguirem.

Art. 312. As penas consistirão em censura em classe, isolamento de classe, trabalhos extraordinarios, communicação aos paes ou tutores, nos casos mais graves; conservação do alumno na escola, além das horas dos trabalhos escolares; suspensão de tres a oito dias, conforme a gravidade da falta; expulsão, quando forem exgottados todos os castigos, ou quando o exigir a gravidade da falta, mas essa pena só será applicada com a annuencia do inspector geral do ensino.

Art. 313. No fim de cada mez o director distribuirá aos alumnos boletins em que serão notificados os exames, as faltas, a applicação, o comportamento, o comparecimento tardio e as retiradas dos alumnos, os quaes devem ser devolvidos com a assignatura dos paes, tutores ou responsaveis.

Art. 314. Para base dos premios, recompensas e dos exames haverá as seguintes notas :

Nulla	0
Má	2
Soffrivel	4
Regular	6
Boa	8
Boa para optima	10
Optima	12

Art. 315. Na imposição das penas os professores nunca deverão guiar-se pelas declarações dos alumnos, devendo, pelo contrario, impedir com o maior cuidado que nelles se desenvolva o habito de delação e espionagem.

Art. 316. As ferias annuaes das escolas publicas serão em dois periodos : um, de 15 a 30 de junho e outro de 1º de dezembro a 31 de janeiro.

Art. 317. Nas vespersas dos dias de festa nacional ou estadual, o professor fará em sua classe commemorações

civicas, salientando os vultos eminentes, que tomaram parte em cada um dos feitos, que se commemoram.

Art. 318. Durante o anno lectivo haverá exames bimestraes, que devem ser feitos em março, maio, julho, setembro e novembro.

§ Unico. Os exames bimestraes serão escriptos e em numero de tres, versarão sobre a materia dada até a época do exame e sempre se darão para prova as disciplinas : Arithmetica e linguagem, ficando a terceira materia ao criterio do professor ou do director.

Art. 319. No livro de chamada, mensalmente, serão dadas notas de applicação e de comportamento.

Art. 320. Da média das notas de applicação e do exame tirar-se-á a média geral. O alumno será approvado, quando sua média corresponder a—regular—ou acima desta nota, e será reprovado quando a média corresponder á nota menor que—regular.

SECÇÃO IV

MATERIAL ESCOLAR E HYGIENE DAS ESCOLAS

Art. 321. A mobilia escolar para as escolas publicas será fornecida pelo govono do Estado, por indicação do inspector geral do ensino e será confeccionada de modo a facilitar a inspecção e a responsabilidade individual do alumno, bem como as exigencias dos preceitos hygienicos.

Art. 322. Cada classe ou escola terá para uso do professor uma mesa, uma cadeira e um armario.

Art. 323 Os livros e os demais utensilios escolares destinados ao ensino preliminar serão approvados pelo govono do Estado, por escolha e indicação do inspector geral.

Art. 324. Todos os utensilios escolares serão inventariados annualmente, ou toda a vez que o professor tiver de deixar a cadeira.

No fim de cada anno os directores dos grupos escolares e os professores das escolas isoladas enviarão ao inspector geral uma copia da relação dos objectos inutilizados.

Art. 325. Haverá nas escolas publicas do Estado o maximo escrupulo em tudo o que diz respeito a hygiene, obedecendo-se religiosamente os preceitos seguintes :

a) O necessario cuidado nas distribuições e collocacões das carteiras, de modo que a luz venha, principalmente, de cima e sempre do lado esquerdo.

b) No caso de não haver rede de exgottos, as fossas devem ser aprefeiçoadas e, se a agua potavel fôr de poços, devem estes estar afastados, tanto quanto possivel, das fossas.

c) Durante o recreio e após a retirada dos alumnos, deverão ser abertas as janellas, a fim de serem arejadas as sallas.

d) O pavimento deverá ser lavado semanalmente, addicionado-se um liquido antiseptico proprio, e as paredes uma vez por anno ao menos.

e) Diariamente o estabelecimento será varrido e semanalmente desinfectado.

Art. 326. Os alumnos que contrahirem molestias contagiosas e repugnantes,deverão ser retirados da escola, até que desapareçam as causas, que determinarem tal medida.

SECÇÃO V

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 327. A escripta nas escolas isoladas será feita pelo respectivo professor, e nos grupos escolares pelos seus directores e sempre a tinta.

Art. 328. Para escripturação haverá os seguintes livros :

— Nas escolas isoladas :

Um livro de matricula, notas de applicação, exames faltas e comparecimento ;

Um livro de chamada ;

Um livro de termo de visitas.

— Nos grupos escolares e escolas reunidas :

Dous livros de matricula, notas de applicação e exames, faltas e comparecimentos, sendo um para cada secção.

Um livro de chamada para cada classe ;

Um livro de ponto para o pessoal docente e administrativo.

Um livro para inventario do material;

Um para compromissos ;

Um para registros de correspondencias;

Um para promoções dos alumnos;

Um para registros de nomeações e licenças do pessoal.

Art. 329. Todos os livros de escripturação serão antecipadamente abertos, numerados, rubricados e encerrados pelos respectivos directores, com declaração do fim o que se destinam.

§ unico. A rubrica poderá ser de chancellia.

Directoria de Finanças

RESOLUÇÃO N. 19

O director de finanças, usando das attribuições que lhe são conferidas, resolve exonerar, a pedido, o cidadão Wantuil Cunha do cargo de fiscal das mattas do Estado, no municipio de S. Mathaus.

Cumpra-se e publique-se. Directoria de finanças, em 14 de março de 1910.—O director, Domingos Vicente Gonçalves de Sousa.

Prefeitura Municipal

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Dia 12.—N. 157. Maria Pereira dos Santos.—Como requer.

N. 188. Olinda M. de Igueiredo.—Indeferido, de accordo com o parecer e a informação da 1ª secção.

N. 196. Arthur Ignacio Pereira de Jesus. Indeferido, de accordo com o parecer do dr. procurador.

N. 262. Francisco Daiello.—Como requer.

N. 301. Aristides Machado. Indeferido, de accordo com o parecer e a informação da 1ª secção.

N. 320. Hermilio Silva.—Como requer, pagando os emolumentos devidos.

N. 326. Carlos Reis.—Como requer, pagando os emolumentos devidos pela licença para collocação de taboleta e mastro de bandeira em o predio destinado á redacção da «Revista Illustrada».

N. 334. Ernestino Francisco do Nascimento.—Como requer.

N. 335. Francisco de Oliveira.—Indeferido, de accordo com o parecer e a informação da 1ª secção.

N. 343. Caetano Vello, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta pela inspectoría de hygiene publica, por falta de asseio em as latrinas do seu hotel, na importancia de 50\$000.—Selle e volte querendo.

N. 344. José Nacife, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pelo 2º agente fiscal por tel-o encontrado com um envolvero de fazendas e roupas que conduzia de seu estabelecimento para casa de sua costureira, á Villa Robim, e bem assim que lhe seja restituído o referido envolvero de fazendas que se acha nesta repartição.—A 1ª secção.

N. 345. João Moreira, recorrendo do despacho exarado em a sua petição na qual requereu fesse feita uma vistoria por um outro funcionario, a fim de verificar o lançamento do imposto de industrias e profissões sobre seu negocio em Santo Antonio e reiterando o seu pedido.—O mesmo despacho.

346. Barillare Natale, solicitando baixa do lançamento do imposto de industria, e profissões, como contractante e mestre de obras, allegando ser simplesmente artista pedreiro.—Idem, idem.

347. Ignacio Thomaz Pessoa, pedindo licença para mandar pintar um letreiro em o seu estabelecimento pharmaceutico, á rua 1ª de Março n. 6.—A 3ª secção.

348. Dr. Americo Ribeiro Coelho, advogado dos auditorios desta comarca com escriptorio estabelecido á rua 1ª de Março n. 14, pedindo inclusão de seu nome no corrente exercicio, na relação dos contribuintes do imposto de industrias e profissões.—A 1ª secção.

349. Ignacio Serrat e José Ribeiro Espindula solicitando baixa do imposto de limpeza domiciliar sobre suas casas situadas no morro da chacara Serrat á rua Coronel Monjardim, por não gosarem dos direitos facultados pela lei, visto que as alludidas casas acham se cem metros fora do perimento da rua.—O mesmo despacho.

350. Hard, Rand & Cª reclamando contra o lançamento de industrias e profissões como exportadores de café em cujo lançamento foram classificados em 1ª classe e pedindo para serem considerados em 2ª, attendendo a diminuição no corren-

te anno da safra de café e por outros motivos que allegam.—Idem, idem.

351. Domingos Alves do Couto, communicando que assumiu a responsabilidade do activo e passivo da firma Coelho & Comp. estabelecidos á rua do Commercio n. 6, e pedindo transferencia do lançamento feitos sobre essa firma para a sua individual.—Idem, idem.

Balancetes Municipaes

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CRUZ, RELATIVO AO MEZ DE JANEIRO DE 1910.

Table with columns for Receipta (Recebido de Vicente Loger imposto de sua casa de negocio no logar Corrego das Pedras no Corrente exercicio, etc.) and Despesa (Pago ao procurador do governo e ao fiscal de gratificação para o lançamento, etc.).

Santa Cruz, 10 de fevereiro de 1910.—O procurador interino, Amphiphio Alves da Motta. Visto, L. Costa.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA HAVIDO NO GOVERNO MUNICIPAL DA VILLA DE NOVA ALMEIDA, DURANTE O MEZ DE FEVEREIRO PROXIMO FINDO DO CORRENTE ANNO DE 1910.

Table with columns for Receipta (Saldo que vem do mez de janeiro, Importancia arrecadada do imposto de industrias e profissões, etc.) and Despesa (Importancia paga ao sr. Luiz Pereira da Victoria, da limpeza do poço dos Frades desta villa, etc.).

Secretaria e procuradoria do governo municipal da villa de Nova Almeida, em 2 de março de 1910.—O secretario e procurador, José Rodrigues da Silva.

CONGRESSO LEGISLATIVO

37ª sessão ordinaria, em 6 de dezembro de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. JULIO LEITE

(Continuação)

Art. 150. Se até o dia em que tiverem de servir não forem recebidos os livros cujo fornecimento competir ao governo municipal, a mesa de que trata o art. 58 ou a junta de que trata o art. 50 os poderá supprir, ainda que em forma de caderno, e, neste caso, lançará nelles a abertura, o numero, a rubrica e o encerramento.

Art. 151. O eleito para qualquer cargo que não tomar posse dentro dos 60 dias que se seguirem ao seu reconhecimento ou que se seguirem á data constitucional da posse, salvo por motivo de força maior, perderá o logar para que tiver sido eleito, devendo a vaga ser declarada por quem competir.

Art. 152. Para os serviços eleitoraes serão consignadas verbas especiaes no orçamento do Estado, para as eleições estaduais e no dos municipios para as eleições municipaes.

Art. 153. A presente lei entrará em execução logo após a sua promulgação, de accordo com o n. 3 do art. 111 da constituição estadual.

Art. 154. Revogam se todas as leis e disposições em contrario.

Sala das commissões, em 7 de dezembro de 1909.—Thiers Velloso, (P.) Bello Amorim, Affonso Lyrio, Nestor Gomes.

O sr. Thiers Velloso—pede a palavra e submete á consideração da casa o seguinte projecto que tomou o n. 62, regularizando as desapropriações por utilidade publica, requerendo ao mesmo tempo que seja dispensado do intersticio sem prejuizo da impressão, a fim de que entre em discussão, attendendo-se ao poucos dias que faltam para o encerramento dos trabalhos legislativos.

PROJECTO N. 62

O congresso legislativo do Estado do Espirito Santo

DECRETA;

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1º A desapropriação só pode ter logar por necessidade ou utilidade publica, legalmente verificada, como excepção unica á plenitude do direito de propriedade na forma do art. 72 § 17 da constituição federal.

Art. 2º A desapropriação por necessidade publica verifica-se nos seguintes casos:

- 1º Defesa do Estado; 2º Segurança publica; 3º Socorro publico em tempo de fome, ou outra extraordinaria calamidade; 4º Salubridade publica.

Art. 3º A desapropriação por utilidade publica verifica-se nos seguintes casos:

- 1º Construção e edificios e estabelecimentos publicos, de qualquer natureza que sejam; 2º Fundação de povoações, hospitaes e casas de caridade, ou de instrução; 3º Aberturas, alargamentos ou prolongamentos de estradas, ruas, praças e canaes.

Art. 4º A verificação dos casos de necessidade publica, a que se destinam a propriedade particular, será feita a requerimento do ministerio publico perante o juiz do domicilio do proprietario, com audiencia deste.

Art. 5º A verificação dos casos de utilidade publica terá logar por acto do congresso ou do presidente do Estado quanto ás obras da competencia do Estado, por elle executadas, ou por emprezarios, ou companhia, a quem fór incumbida a sua execução.

E por acto dos governos municipaes, em relação ás obras de utilidade publica dos municipios, ou do prefeito quanto ás do municipio da capital, por elles projectadas e executadas, administrativamente, ou por contracto.

Art. 6º Quando for determinada, por lei ou decreto, qualquer obra das indicadas no art. 3º, comprehendendo no todo, ou em parte, predios e terrenos particulares, que devam ser cedidos ou desapropriados, será levantado por engenheiros o plano da obra e as plantas dos predios e terrenos comprehendidos, declarando-se os nomes das pessoas a quem pertencerem.

Art. 7º Os proprietarios dos predios e terrenos, sujeitos á desapropriação, não poderão impedir que esses terrenos ou predios sejam examinados e percorridos pelos engenheiros encarregados do levantamento dos sobreditos planos e plantas.

Os empresarios ou companhias e seus engenheiros poderão recorrer ás auctoridades administrativas ou policiaes, no caso de recusa dos proprietarios; salvo a estes o direito de serem indemnizados do valor de quaesquer bemfeitorias, que tenham sido destruidas ou danificadas por esses exames.

Art. 8º Approvados os planos e plantas das obras por decreto do presidente do Estado, ou do prefeito ou dos governos municipaes entender-se-ão desapropriados em favor do Estado, ou dos municipios, ou respectivos concessionarios, todos os predios e terrenos nelles comprehendidos, total ou parcialmente, que necessarios forem para a sua execução.

Art. 9º A transmissão da propriedade, legalmente verificada a desapropriação, tornar-se-á efectiva pela indemnisação do seu valor, fixado, na falta de accordo, por arbitramento.

Art. 10. Nenhuma auctoridade judiciaria, ou administrativa, poderá admitir reclamação ou contestação contra a desapropriação resultante da aprovação dos planos e plantas por decreto.

Art. 11. A reivindicação, resolução e quaesquer outras acções reaes, não poderão sobrestar o pronunciamto da desapropriação, nem impedir o effeito da transferencia de propriedade, livre e desembaraçada de todos os encargos judiciaes e extra-judiciaes; salvo aos reclamantes allegarem e disputarem seus direitos sobre o preço, que fór consignado em deposito, como indemnisação, e nelle ficarão subrogados todos os onus, hypothecas e lides pendentes, quer a desapropriação se opere por sentença judicial, quer por convenção amigavel.

Art. 12. Os terrenos ou predios que houverem de ser desapropriados, sómente em parte, se ficarem reduzidos a menos de metade de sua extensão, ou privados das serventias necessarias para uso e gozo dos não comprehendidos na desapropriação, ou ficarem muito desmerecidos do seu valor pela privação de obras e bemfeitorias importantes, serão desapropriados e indemnizados no seu todo, se assim requerem os seus proprietarios.

Art. 13. Se a desapropriação tiver por fim a abertura de novas ruas, aos proprietarios, que acceptarem a indemnisação por accordo, será facultada a aquisição dos terrenos disponiveis nas novas vias de comunicação pelo preço minimo que fixar o governo, independente de concorrência.

Art. 14. Se por qualquer motivo não forem levadas a effeito as obras para as quaes fór decretada a desapropriação, é permitido ao proprietario reaver o seu immovel, restituindo a importancia recebida e indemnizando as bemfeitorias que por ventura tenham sido feitas e augmentado seu valor locativo.

TITULO II

DA FORMA JUDICIAL DAS DESAPROPRIAÇÕES

Art. 15. A forma judicial da desapropriação não tem outro fim senão regular e estatuir sobre as indemnisações e prévio pagamento, ou deposito, da quantia ou das quantias fixadas para o effeito da immissão da posse em favor do desapropriante, ou emprezario das obras.

Art. 16. Na falta de accordo com os proprietarios os representantes do ministerio publico ou os procuradores que nomear o poder executivo, quando da competencia do Estado, promoverão a desapropriação pela forma determinada no art. 18 perante o juiz do domicilio em que forem situados os immoveis.

Será promovido o processo pelos procuradores da fazenda municipal ou agentes que nomear o presidente do governo municipal ou prefeito, na desapropriação para as obras da competencia dos governos municipaes ou da prefeitura.

Art. 17. As empresas ou companhias, incumbidas da execução das obras, promoverão as desapropriações usando dos mesmos direitos dos representantes do poder executivo estadual ou municipal.

Art. 18. O requerimento para se instaurar o processo deverá ser instruido com os seguintes documentos:

I Cópia do decreto que approvou o plano das obras.

II Cópia da planta especial do predio ou terreno, authenticada pela repartição competente no tocante a sua exactidão e comprehensão do dito predio ou terreno no plano approvedo;

III certidão do imposto predial, lançado no anno anterior ao do decreto da desapropriação, se se tratar de immovel urbano;

PODER JUDICIARIO

Côrte de Justiça

Nullidades do julgamento perante jury.

Appellação crime n. 467—Alegre; appellante, a justiça; appellados, Ramiro Lopes do Carmo, Francisco Rodrigues e Clemente Candido.

Accordam

Vistos, expostos e discutidos estes autos de appellação criminal, da comarca do Alegre em que são partes: como appellante a justiça e appellados Francisco Rodrigues, Ramiro Lopes do Carmo e Clemente Candido; accordam em córte de justiça, dar provimento á mesma appellação e mandar que sejam appellados submettidos a novo julgamento, visto terem concorrido no de que se interpoz o presente recurso irregularidades que o annullam, decorrentes de preterições de formalidades legais e de defeitos na organização dos questionarios.

Assim a verificação das cedulas teve logar depois da chamada das partes e testemunhas, contra expressa determinação legal que exige seja feita immediatamente depois que o juiz declarar aberta a sessão; e tendo havido sorteio supplementar, não foi junta aos autos a respectiva certidão com os nomes dos supplementes sorteados, como manda o decreto n. 15 de 3 de agosto de 1892, art. 457. E quanto aos questionarios: verifica-se dos autos tratar-se de um crime de homicidio, perpetrado contra Joaquim Gomes dos Reis, tendo sido pronunciados no artigo 294 do código penal, como auctores, além de outros individuos, que se achavam foragidos, os tres appellados; combinada essa disposição, quanto ao primeiro appellado, considerado mandante, com o artigo 18 § 2º e artigo 19 § 1º e 2º; quanto ao segundo, com o citado artigo 18 § 4º; e quanto ao ultimo, com o mesmo artigo 18 § 3º, em que o cod. penal declara a execução prestaram auxilio, sem o qual o crime não seria committido. Diz mais a accusação ter Francisco Rodrigues fornecido aos mandatarios a quantia de 300\$000 para pratica daquelle crime.

O 1º quesito do questionario relativo ao mandante não está formulado de accordo com a lei; pois, tratando-se de auctoría intellectual, não se teve em attenção os caracteristicos especificados daquelle artigo 18 § 2º, deixando-se de perguntar se o appellado determinou ou procurou terceira pessoa a executar a morte de Joaquim Gomes dos Reis, mediante a gratificação de... 3000\$000. A hypothese é de um mandato qualificado por meio de dolo (cit. art. 18 § 2º) e esta circumstancia não podia ter escapado ao questionario.

Este questionario é, ainda, deficiente.

A disposição do art. 19 do código penal, a que se refere a pronuncia, é expressa, determinando que aquelle que mandar ou provocar alquem a commetter crime é responsavel como auctor, 1º por qualquer outro crime que o executor commetter para executar o de que se encarregar; 2º por qualquer outro crime que daquelle resultar. Serviu de fundamento ao despacho de pronuncia, nesta parte, a declaração feita por um dos co-reos, Ramiro Lopes do Carmo, em seu interrogatorio no summario, de que Francisco Rodrigues mandara matar, não a Joa-

quim Gomes dos Reis, e sim a outro individuo, de nome Fidelis Gregorio Mas, esse caso tanto podia incidir nas hypothesees do citado artigo 19, como na do artigo 26 letra b, segundo a qual não derime, nem exclue a intenção criminosa o erro sobre a pessoa á que se dirige o crime.

E' preciso, pois, que, além de um quesito, para o fim de saber contra qual dos dois individuos mencionados fóra dirigido o crime, sejam feitos outros sobre aquellas hypothesees, para que o jury, no caso de responder de conformidade com aquella declaração, decida se a morte de Joaquim Gomes dos Reis foi executada pelos mandatarios para commetterem o crime de que foram encarregados, ou se resultou desse crime, ou finalmente se foi resultado de erro sobre a pessoa da victima. Desta questão não se occupou esse questionario.

Tambem não foi regularmente organizado o questionario relativo ao appellado Clemente Candido, pois não foram attendidos os preceitos legais, não se mencionando, de modo bastante preciso, qual o auxilio prestado pelo appellado para a pratica do crime, não se indaga se esse auxilio foi prestado antes e durante a execução do crime, e se, sem esse auxilio, o crime não teria sido committido.

Do concurso destas condições é que resultaria o reconhecimento da auctoría criminal, definida no artigo 18 § 3º do código penal, e attribuida ao appellado.

Na hypothese dos autos é necessario que bem determinada fique a participação do appellado no crime de que foi victima Joaquim dos Reis, para poder ser juridicamente caracterizada sua posição como agente desse crime; se como auctor, ou como cumplice.

Entretanto, a redacção do terceiro quesito, em que se trata, unicamente, de saber se o appellante prestou auxilio á execução do crime, torna bastante claro que neste questionario apenas se teve em attenção a questão relativa á culpabilidade, despresada, por completo, a classificação dada no despacho de pronuncia.

Desta forma, ficou restringida a liberdade do jury, que poderia, negando a culpabilidade, decidir de accordo com aquella classificação. Finalmente observam: 1º que no questionario relativo ao mandante foram incluídas questões sobre circumstancias aggravantes e outras, que respeitam somente ao mandante; 2º que, tendo o appellado Ramiro Lopes do Carmo allegado em sua defesa a excusa do artigo 27, § 5º do código penal, não foi proposto quesito, neste sentido, ao jury; 3º ser irregular propor-se quesito isoladamente, para saber se a noite foi procurada pelo réu para mais facilmente commetter o crime, porquanto, cumpre indagar, antes, se o crime foi committido a noite; 4º que a lei só auctorisa a nomeação de curador ao réu, quando este é menor; ao réu pobre, ou que não tenha advogado, o juiz dará defensor. (Dec. n. 15 art. 414).

E assim decidimlo, recomendamos que no novo julgamento sejam observadas as disposições legais. Custas afinal.

Côrte de justiça do Estado do Espirito Santo, em 18 de fevereiro de 1910.—Getulio Sereno, P., B. Barreto, relator, Gregorio Migno, Madeira de Freitas, Ferrei a Coelho.—Fui presente, Cl. do Valdo Linhares.

O SR. PRESIDENTE DO ESTADO

Vimos hontem no palacio do governo os srs. drs. Carlos Gonçalves, Antonio Athayde, Carlos Xavier, Deocleciano de Oliveira, Olympio Lyrio, Diniz do Valle, José de Sá, Lafayette Valle e Ferreira Coelho, barão de Monjardim, coronéis Azevedo Sarmento e Porfírio Furtado e Carlos Reis.

Em nome do chefe do Estado o seu ajudante de ordens visitou hontem o sr. deputado coronel Manoel de Azevedo Sarmento.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Diario da Manhã"

INTERIOR

RIO, 14.

Os republicanos contestam a eleição realizada hontem para quatro vagas de intendentes, tendo os democratas declarado que funcionou apenas a primeira secção eleitoral onde foram eleitos seus correligionarios.

RIO, 14.

A policia mandou pôr em liberdade os funcionarios da estrada de ferro central, que estavam detidos a fim de poder apurar as responsabilidades no desastre havido naquella via-ferrea.

RIO, 14.

As auctoridades ainda não puderam descobrir o motivo da explosão que se deu a bordo do paquete *Orion*, no porto de Santos, e cujo carregamento será vendido em leilão.

RIO, 14.

Telegrapham de S. Paulo dando o resultado da eleição realizada naquella Estado para uma vaga no congresso federal, obtendo os drs. Bueno de Andrade 4.414 votos e Plinio Godoy 1.044.

RIO, 14.

A municipalidade da cidade de Vassouras, no Estado do Rio, apresentou o dr. Oliveira Botelho para candidato á presidencia daquelle Estado no futuro quadriennio.

RIO, 14.

Subiu hoje para Petropolis o dr. William Bryan que alloçou com o dr. Nilo Peçanha, devendo regressar amanhã a esta capital.

RIO, 14.

E' esperado depois de amanhã o marechal Hermes da Fonseca, a quem preparam importante recepção.

EXTERIOR

BUENOS-AYRES, 14.

Consta haver o Brasil vendido á Turquia alguns navios de sua marinha de guerra.

BUENOS-AYRES, 14.

O governo desmente que auxilia o Perú, caso essa nação declare guerra ao do Equador.

BUENOS-AYRES, 14.

As eleições presidenciaes correram na maior ordem.

LISBOA, 14.

O governo concedeu licença ao pessoal que trabalha no theatro *Normal* ir representar no *Municipal* do Rio de Janeiro.

LISBOA, 14.

Inspira cuidados o estado da rainha Maria Pia.

LISBOA, 14.

Foi apresentado um projecto á camara prohibindo o casamento de pessoas que soffram molestia contagiosa.

ROMA, 14.

A' 23 do corrente o papa offercerá um banquete ao cardeal Merry Del-Val.

PARIS, 14.

Os jornaes elogiam as finanças do Brasil.

PARIS, 14.

Do emprestimo contrahido pelo Rio Grande do Norte 86 1/2 % serão applicados nas obras do rio Patenguy e na construção de uma rede de exgot-tos na capital.

Nas rodas financeiras consta que um outro Estado do norte está negociando tambem um emprestimo.

Informes e Noticias

A' sessão preparatoria de hontem do congresso do Estado compareceram os srs. Julio Leite, Cassiano Castello, Areobaldo Lellis, Thiers Velloso, Virgilio Silva, Manoel Sarmento, Cyrillo Tovar, Joaquim Lyrio, Porfirio Furtado, Emygdio Siqueira, Schwab Filho, Nestor Gomes e Manoel Monjardim. Lida e approvada a acta da sessão anterior entrou-se na ordem do dia.

O sr. Joaquim Lyrio obtendo a palavra mandou á mesa o parecer da respectiva commissão apresentando a lista dos diplomatas aos quaes não faltam os requisitos legais.

Submettido á votação foi approvado o parecer, designando então o sr. presidente os srs. Thiers Velloso, Manoel Monjardim e Nestor Gomes para constituirem a commissão de verificação de poderes.

Nada mais occorrendo foi suspensa a sessão.

Já por varias vezes temos nos occupado aqui dos estragos produzidos na rede de iluminação desta capital por certas pessoas ás quaes por um tal procedimento nos achamos em difficuldades para encontrar termos que as classifique.

Ainda hontem um desses malfeteiros entendeu de interromper a iluminação collocando nos fios que transmite energia um embaraço qualquer, de que resultou ficar uma parte da cidade ás escuras por alguns instantes.

Este facto merece, sem duvida, as mais severas censuras e pena foi que a policia não encontrasse o individuo que tal fez para dar-lhe o necessario correctivo.

Além deste facto existem outros que estão reclamando as mais serias providencias como sejam o quebramento de grandes e pequenas lampadas e a subida, por parte dos garotos, nos postes da iluminação com o intuito de inutilisar os aparelhos e com risco da propria vida porque nesse trabalho podem muito bem ser fulminados para exemplo.

Appellamos mais uma vez para a educação, se é que possuem estes individuos, evitando dest'arte a intervenção necessaria da policia que poderá causar-lhes desgostos faceis de serem evitados e que aliás procuram pelas suas proprias mãos.

Não cessa nos habitantes deste Estado o sentimento de caridade que constitue uma das melhores e sublimes virtudes do coração humano para a novel associação que espiritos piedosos crearam nesta capital, o Asylo de Orphãos.

Ainda hoje, com muito prazer, noticiamos as seguintes ofertas que áquelle estabelecimento foram feitas:

D. Inah Werneck, 8\$000; confraria de N. S. Auxiliadora de S. Matheus e d. d. Maria Durão e Constancia Arnisaut, por intermedio de d. Orminda Escobar, 20\$000; dois generosos beneficeiros 50\$000.

Bem haja as almas generosas que não se esquecem dos desvalidos da sorte.

Por telegramma que nos foi obsequiosamente mostrado, soube-mos ter sido por sua santidade o papa Pio X escolhido bispo de Matto-Grosso o nosso distincto conterraneo padre Manoel Gomes de Oliveira, cunhado do sr. Octaviano Ramos, estimavel funcionario da directoria de agricultura, terras e obras.

O *Diario* sente-se satisfeito ao felicitar o illustre sacerdote que acaba de receber do chefe da egreja catholica tão alta distincção, que certamente vem premiar as suas virtudes e talento.

Encontra-se ligeiramente enfermo o nosso brilhante collaborador J. Machado, razão por que não publicamos hoje a sua apreciada secção—*De palanque*.

A bordo do *Olinda* chegou hontem a esta cidade, vindo da Bahia, o sr. dr. Manoel dos Santos Neves, integro ministro da cõrte de justiça.

O nosso brilhante collega *Commercio do Espirito Santo* appareceu hontem com uma parte do seu material typographico reformado, o que é caso para felicitar-mos o estimado e popular vespertino.

Reune-se hoje em sessão ordinaria a egregia cõrte de justiça do Estado.

O sr. presidente do Estado, por intermedio da secretaria do interior, officiou ao sr. presidente do Estado de Minas relativamente á questão de fiscalisação na zona limitrophe e, ao que sabemos, a velha questão de limites tambem foi objecto do referido officio, parecendo-nos que é intenção do nosso governo offerecer ao do Estado vizinho o sr. barão do Rio Branco, caso este illustre brasileiro aceite o encargo, para arbitro na pendencia que, conforme foi accordado, pelos partes litigantes, será resolvida por meio de arbitragem.

Digno de censura é o procedimento de pessoas desoccupadas que desde muito se preoccupam em estragar os chafarizes desta cidade especialmente o do caes do Commercio, o da rua Christovão Colombo e o da praça Santa Luzia cujas torneiras por diversas vezes têm sido concertadas pelo dr. Lindemberg, digno engenheiro municipal.

A fim de corrigir este abuso o dr. prefeito requisitou do sr. dr. chefe de policia 4 praças para serem collocadas nos pontos principaes onde existem chafarizes.

Encerram-se hoje no gymnasio espirito santense as inscripções para os exames de 2ª epocha e de admissão aos respectivos annos do curso. Amanhã começarão os exames.

Recebemos hontem umas amostras de arroz preparado nas machinas dos srs. Vivacqua & Filhos, montadas na villa do Castello.

O producto que temos á vista prova eloquentemente em favor da excellente medida posta em pratica pela actual administração quando creou a lei de premio para diversos productos da lavoura, industria e outros, visto como tendo aquellas industriaes feito jus a um premio de 2:000\$000 e recebendo, serviu de forte incentivo para á plantação do producto que hoje está sendo beneficiado em larga escala.

Os srs. Vivacqua & Filhos nos enviaram tres amostras de arroz beneficiado, uma em casca e outro de farello.

Nas tres amostras do arroz beneficiado uma é de excelente qualidade e muito superior ao producto que importamos do estrangeiro e outros Estados.

As amostras estão em exposição na gerencia desta folha para que o publico verifique o quanto é prompta e efficaz a acção do governo que procura a todo o transe desenvolver as nossas principaes fontes de renda.

O sr. coronel Alexandre Calmon nos agradeceu a noticia que inserimos a proposito da sua partida para Collatina.

A todos os srs. chefes do serviço publico do Estado bem como aos presidentes das municipalidades o sr. Ubaldo Ramallete, digno secretario do interior, dirigiu a seguinte circular:

«Illmo. sr.—Desejando esta secretaria satisfazer o solicitado pela directoria geral de estatística, no Rio de Janeiro, rogo a v. s. as necessarias providencias no sentido de ser enviado a esta repartição, com a possivel brevidade, o quadro contendo os nomes dos governadores municipaes, funcionarios desse governo, dos juizes districtaes e dos seus respectivos escrivães dos districtos desse municipio.

Antecipando os meus agradecimentos, apresento a v. s. os protestos de minha alta estima e consideração.—Saudações.»

Visitou hontem esta redação, o que agradecemos, o sr. Julio Feitosa, digno agente do correio da estação de Araguaya.

A delegacia fiscal recebeu a distribuição dos creditos para as despesas que correm pela mesma repartição, por conta de diversas verbas do orçamento de 1910, do ministerio da fazenda, na importância de 411:100\$267, já registrados no tribunal de contas.

O movimento do cartorio civil de S. Pedro do Itabapoana durante o mez de fevereiro proximo passado foi o seguinte: nascimentos 7, casamentos 4 e obito 1.

Foram concedidos dois mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude ao dr. Porphirio José Soares Netto, promotor de justiça da comarca de Itapemirim.

Foi confirmada pela cõrte de justiça a sentença proferida pelo juiz de direito da comarca do Alegre na causa em que são partes Luiz Theodoro do Espirito Santo e Innocencio José da Silva

Na praça João Climaco fará hoje retreta a apreciada banda do corpo militar de policia.

O sr. secretario do interior vae endereçar aos chefes dos diversos departamentos do serviço publico do Estado uma circular dando diversas providencias sobre o transito de papeis nas repartições, uniformizando assim aquelle importante serviço.

De regresso da Capital Federal onde foi em busca de melhoras para o seu estado de saude um pouco alterada, chegou ante-hontem a bordo do *Maranhão*, acompanhado de sua exma. familia o sr. major Pedro Correa Lyrio, activo inspector escolar.

Foram hontem vaccinadas pelo sr. director do serviço sanitario 11 pessoas.

Continuaram hontem os exercicios da linha de tiro, sendo dada instrucção ao inferiores.

Foram propostos e accetios socios daquelle patriótica instituição os srs. Wlademiro Santos, Albercio Guimarães, Carlos C6, Alfredo de Siqueira Mello, Joaquim Lyrio do Nascimento, Cicero Pestana, Ostiano Nunes, José Romualdo de Oliveira, Alvaro Pandolpho e Emiliano Barbosa.

Ao dr. Manoel Monjardim o prefeito agradeceu, por officio, o offerecimento de 2 arvores a serem plantadas na praça Santos Dumont, communicando-lhe acharem-se promptos os respectivos canteiros e pedindo determinasse o dia em que possa mandar buscar aquellas arvores.

Na escola Normal do Rio de Janeiro foi approvada com distincção nas materias do 2º anno a gentil senhorita Regina de Freitas, extremecida filha do nosso illustre conterraneo dr. Afonso Claudio, a quem endereçamos nossos cumprimentos.

Teve ordem de seguir para a Europa o capitão tenente Tancredo Gomes, que até ante-hontem commandou a escola de aprendizes marinheiros deste Estado.

Está assim distribuido o serviço para hoje no corpo militar de policia:

Estado maior, alferes Abilio. Ronda, capitão Carvalho. Dia ao corpo, furriel Mariano. Guarda ao palacio, 1 inferior, 1 cabo e 6 praças. Guarda ao quartel, 1 cabo e 6 praças. Guarda á delegacia, 1 cabo e 3 praças. Guarda á alfandega, 1 cabo e 3 praças. Guarda á estação, 1 cabo e 3 praças. Guarda ao mercado, 2 praças. Escolta do serviço do aterro, 6 praças. De ordens á prefeitura, 2 praças.

Dia á musica, Coutinho. Plantões, Philomeno e Cesar Padilha. Piquete á casa da ordem, Manoel Gomes. Piquete ao estado maior, Julio. Uniforme 8 s.c.

No despacho collectivo da semana finda, foram approvados pelo governo, com modificações, os estudos definitivos do segundo trecho da linha de Curralinho a Diamantina, apresentadas pela companhia Victoria a Minas.

Havendo a maxima necessidade de que o recenseamento que se vae proceder neste Estado seja uma verdade e estando empenhados nesse resultado os governos federal e estadual, pedimos aos nossos bondosos collegas da imprensa do interior promover activa propaganda em prol daquella util medida, mostrando ao povo que não se justificam os seus receios em fornecer nomes ás listas, ora pensando que o recenseamento tem por objectivo o serviço obrigatorio nas forças armadas, ora julgando-o para fins vexatorios dos direitos e regalias que nos garantem as leis da Republica.

O que existe de facto é a necessidade de se conhecer ao certo qual a população do Brasil, qual o numero de concidadãos com que elle cada anno conta para desenvolver-lhe as forças productivas, as energias de que hão de nascer o seu progresso e a sua grandesa.

Mas para isso preciso se faz que corramos todos ao encontro dos esforços do governo, não fugindo á obrigação que nos assiste de deixarmos nos boletins que nos fornecem as repartições de estatística os nossos verdadeiros nomes.

Pela ordem da directoria do gabinete do thesouro nacional foi declarado á delegacia fiscal, que o sr. ministro da fazenda, por acto de 18 de fevereiro ultimo, resolveu auctorisar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de oitenta e dois mil oitocentos e cincoenta e dois kilos (82.852) de pontes metallicas, vindas no vapor «Gamma» e importadas pela «Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas».

Nos primeiros dias do proximo mez deverá chegar a esta capital onde vem trabalhar no theatro *Melpomene* a companhia de fantoches lyricos que actualmente está se exhibindo na capital da Bahia.

Do repertorio fazem parte entre outras operetas a *Viuva Alegre* e a *Geisha* e a sempre applaudida revista *Gran Via*.

O sr. Pedro Martins, contraente da CarrilSuá, esteve hontem nesta redação explicando a causa que motivou a nossa reclamação sobre o horario dos bondes.

Affirmou que realmente os nossos reparos são de todo procedentes mas que os atrasos ora notados originam-se nas excavações que se fazem para o assentamento da rede de exgot-tos. Ruas existem em que os carros precisam ser puxados á mão, visto como os animaes soffreriam graves riscos de cair nas vallas e ellas são abertas de um momento para outro, de fórma que não é possivel prevenir-se a tempo de uma mudança rapida de horario.

Garantiu-nos o sr. Pedro Martins que, uma vez terminadas as obras de exgot-tos, o horario será observado á risca porque ninguém mais do que elle tem interesse na sua correcta execução, avisando-nos tambem que acaba de adquirir 40 burros para o serviço da *Carris*.

Quanto á falta de bondes para os suburbios após os espectaculos, nos assegura o digno empresario que d'ora avante não mais se reproduzirá, visto como deu ordens neste sentido.

Com auctorisação do prefeito vae o sr. engenheiro municipal fazer os reparos nos canos de aguas servidas dos açougues e collocar tres pias simples em cada um.

Foi designado para servir de secretario da delegacia e das sessões da junta de fazenda o 1º escripturario Zozimo Pinto da Fraga.

Pela resolução n. 19 do sr. director de finanças foi exonerado, a pedido, do cargo de fiscal das matitas do Estado, no municipio de S. Matheus, o sr. Wantuil Cunha.

Começam, hoje, no gymnasio espirito santense, as matriculas para os diversos cursos daquelle estabelecimento de ensino, ficando encerradas no dia 31 do corrente.

Foi passageira do *Maranhão* para esta cidade a exma. sra. Romancina de Oliveira Larica, esposa do sr. Jayme Larica e pressada filha do sr. major Victor de Oliveira, zeloso delegado de policia da capital.

A cõrte de justiça mandou submeter a novo julgamento Francisco Rodrigues, Ramiro Lopes do Carmo e Clemente Candido, condemnados pelo jury da comarca do Alegre como auctores da morte de Joaquim Gomes dos Reis.

O movimento verificado hontem na caixa economica, foi o seguinte:

Entradas	420\$000
Retiradas	407\$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal.	13\$000

A bordo do vapor nacional *Sergipe* falleceu em viagem deste porto para o da Bahia o passageiro sr. Arthur Souza, sendo o seu cadaver lançado ao mar.

O ministro da fazenda approvou o acto do delegado fiscal neste Estado que designou o quarto escripturario sr. Stenio Guaraná de Barros, que serviu como fiel, para exercer o lugar de thesoureiro em substituição do primeiro escripturario Francisco Raymundo de Castro presentemente encarregado do serviço de confecção de balancos.

O director geral correios expedi circular ás administrações postaes da Republica mandando cobrar até segunda ordem a taxa de 500 réis por expresso.

Foi concedido o credito de 1:500\$000 para pagamento das despesas da verba 12ª, directoria de meteorologia e astronomia, de que trata o decreto n. 7.672 de 18 de novembro de 1909, «pessoal e material», do vigente orçamento de 1910, segundo teve conhecimento a nossa delegacia fiscal, por telegramma official de 12 do fluyente.

O réu Martinho Sebastião Monteiro, que se achava cumprindo pena na cadeia de S. Pedro e que fóra indultado pelo sr. presidente do Estado, foi posto em liberdade no dia 6 do corrente.

Está prorrogado até 30 de junho do corrente anno o prazo para o recolhimento das seguintes notas:

5\$, da oitava estampa; 5\$, da nona estampa; 5\$, da decima estampa; 10\$, da oitava estampa; 10\$, da nona estampa; 200\$, da decima estampa; 50\$, 100\$, 200\$, e 500\$ das fabricadas na Inglaterra, conhecidas por emissão Murtinho.

Estão correndo os proclamas do casamento civil de José Cardoso com d. Maria Pereira da Silva.

Sabemos que a empresa de luz electrica vae collocar um foco na praça Paula Castro, na parte que dá para os fundos do governo municipal e muro do collegio de N. S. Auxiliadora.

Louvamos a medida visto como ella porá um termo ás scenas pouco edificantes que á noite, com o escuro, ali se reproduzem em detrimento do decoro publico.

O sr. director dos correios mandou estender a todas as agencias do Brasil o serviço de emissão e pagamento de vales internacionaes, sendo repartições intermediarias todas as de primeira e segunda classe.

Semelhante serviço começará a ser executado a 1º de maio.

A' delegacia fiscal deste Estado a casa da moeda vae expedir estampilhas do sello adhesivo no valor de 28:200\$000.

Escortado por duas praças do destacamento da cidade de S. Pedro do Itabapoana seguiu para o Alegre o criminoso José Fernandes que ali havia sido preso em virtude de precatoria do juiz de direito desta comarca.

Está de serviço hoje na estação policial o sr. subdelegado major Manoel Cassilhas.

Secção Religiosa

NAS EGREJAS

Iniciaram-se hontem, na Cathedral do bispado, os exercicios espirituales para as corporações religiosas e fiéis desta capital.

A cerimonia religiosa esteve bastante concorrida, fazendo-se ouvir da tribuna sagrada o padre José de Franceschi, digno missionario apostolico.

Hoje continuarão os exercicios, sendo o 1º ás 7 horas da manhã e o 2º ás 6 da tarde.

Pelos Theatros

NO EDEN

Mais um excellente espectáculo haverá hoje nesse aprasiavel centro de diversões, constando da primeira parte do programma exhibições de surprehendes e magnificas fitas cinematographicas de fino gosto e delicado enredo.

Na segunda, em que tomarão parte Bugrinha e o apreciado tenor Ferry, serão cantadas novas e interessantes canções que certamente hão de agradar os frequentadores do Eden e garantirão á empresa uma boa casa.

NO GEMIO A. FREIRE

Entrou em ensaio no theatro dramatico Aristides Freire o apreciado drama de Lopes de Mendonça, em 4 actos, Affronta por affronta, no qual fará o importante papel do soldado Affonso Gil o intelligente amador sr. Emiliano dos Anjos.

Caso a peça fique promettida até sabbado será ella levada domingo, enscenando-se tambem a desopilante comedia— Quem o alheio veste...

Vae ser portanto uma noite esplendida a que o gremio pretende offerecer domingo ao povo victorioso.

Carteira Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje:

A' exma. sra. d. Julieta Pepita de Sá, esposa do sr. Argeu de Sá, activo empregado do commercio desta praça.

A graciosa menina Zulmira Cassilhas, dilecta filha do sr. major Manoel Cassilhas, activo subdelegado da capital.

O sr. coronel Henrique Mascarenhas.

O sr. Antonio Cardoso da Silva, negociante em Alfredo Chaves.

O sr. Augusto Calmon Adnet, habilitissimo funcionario da Alfandega.

O sr. Henrique Pereira Franco, perito official de alfaiate Smart.

A todos os anniversariantes enviamos os nossos parabens.

DIVERSAS

Continúa enfermo o sr capitão Candido Miranda, secretario do commando superior da guarda nacional.

O sr. Luiz de Oliveira Coutinho nos agradeceu a noticia que inserimos do nascimento de um seu filhinho.

Da graciosa senhora Maria Ernestina de Souza recebemos delicado postal de agradecimentos á noticia do seu natal.

Diz o Jornal do Brasil que está exposta no salão contiguo ao gabinete do sr. ministro da agricultura uma abobora de forma espheroidal, pesando 120 kilos e remetida a s. ex. pelo sr. dr. Augusto Cesar Pinna, director da estrada de ferro Dona Theza Christina, em Santa Catharina.

A bella cucurbitacea, prova incontestavel da extraordinaria fertilidade do nosso solo, despertou a attenção de todos quanto estiveram no ministerio.

NECROLOGIO

O sr. Francisco Amalio Grijó, estimado contador aposentado da directoria de finanças e sua presada esposa passaram hontem pelo dolorosissimo golpe de ser feridos com o percementio de seu interessante filhinho Mario.

O enterro da inditosa creança que esteve regularmente concorrido, realisou-se ás 5 horas da tarde, sahindo o feretro da residencia de seus inconsolaveis paes para o cemiterio de N. S. da Boa-Morte.

Compartilhando da immensa dôr apresentamos ao sr. Francisco Grijó e sua exma. familia as manifestações do nosso pesar.

SECÇÃO LIVRE

RUA DA LAPA

Graças aos esforços da respeitavel e bem orientada prefeitura desta capital, cujo principal chefe sabe sempre cercar-se de pessoal activo e probidoso, foi construido um boeiro nesta rua pelo competente fiscal das obras publicas que fiel cumpridor de seus deveres, deu cabal desempenho á sua incumbencia. E' assim que as aguas que ha mais de uma decada estagnavam neste ponto da cidade baixa, em constante ameaça ás nossas vidas e mesmo ás nossas propriedades foram, com a construcção daquelle boeiro, desviadas para um escoaouro do Campinho—pondo-nos assim a salvo daquelle gerador de miasmas infecciosos.

Pena é que esse boeiro não atinja de uma vez, o grande canal existente no Campinho, pois só assim ficariam os moradores da rua da Lapa livres de uma vez para sempre das alludidas aguas estagnadas; mas esperamos muito confiantes que esse nosso intento será realisado, pois que dada a actividade e competencia do fiscal das obras publicas, e ainda o grande interesse e accentuado cuidado com que a prefeitura, sempre zelosa, cura de suas multiplas attribuições em beneficio de nossa população,—tudo é de esperar.

Victoria, 14 de março de 1910.

Um proprietario.

QUERIS um bom refresco

Tomai o cognac de agrião e baunilha de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, com agua e um pouco de assucar, e vereis que não há melhor.

Aviso

Instituto de Bellas Artes

Havendo necessidade de modificar-se hora e organização definitiva das diversas turmas, as aulas terão começo dentro de poucos dias, devendo os alumnos que estejam incluídos em hora que não lhes convenha prevenir na secretaria do Instituto até 4ª feira que será publicada a lista definitiva, dando-se então começo ás aulas.

Caderneta

Perdeu-se a cardeneta da caixa economica neste Estado sob n. 6.589.

(9—4)

Dr. Antenor Benevides

Vaccina gratuitamente todos os dias das 6 ás 10 horas da manhã.

Rua Domingos Martins, 20.

QUERIS ter bom apetite? fazei uzo antes das refeições do delicioso aperitivo Victoria de J. Dantas & C. Rio de Janeiro.

EDITAES

Delegacia fiscal do thesouro federal no Estado do Espirito Santo

Faço publico, de ordem do sr. delegado fiscal do thesouro federal, neste Estado, que os numeros das apolices do emprestimo nacional de 1897, sorteadas em outubro do anno passado, conforme edital de 11 de dezembro findo, transmittido por officio da inspectoria da caixa de Amortização, n. 1, de 10 da corrente mez, foram os seguintes:

- 20.777, 21.211, 21.888, 22.579, 20.778, 21.200, 21.892, 22.614, 20.780, 21.181, 21.893, 22.643, 20.781, 21.246, 21.906, 22.647, 20.782, 21.248, 21.909, 22.663, 20.789, 21.252, 21.911, 22.669, 20.804, 21.271, 21.912, 22.672, 20.805, 21.277, 21.916, 22.674, 20.808, 21.294, 21.922, 22.676, 20.817, 21.302, 21.923, 22.683, 20.832, 21.313, 21.935, 22.688, 20.835, 21.327, 21.938, 22.695, 20.840, 21.372, 21.942, 22.703, 20.842, 21.374, 21.952, 22.719, 20.843, 21.383, 21.973, 22.738, 20.844, 21.395, 21.976, 22.761, 20.857, 21.401, 21.991, 22.766, 20.867, 21.414, 22.000, 22.770, 20.868, 21.416, 22.005, 22.773, 20.873, 21.427, 22.014, 22.781, 20.880, 21.431, 22.025, 22.787, 20.888, 21.437, 22.034, 22.790, 20.893, 21.466, 22.042, 22.802, 20.903, 21.471, 22.053, 22.825, 20.907, 21.482, 22.056, 22.842, 20.921, 21.483, 22.074, 22.855, 20.939, 21.486, 22.117, 22.865, 20.948, 21.505, 22.124, 22.871, 20.955, 21.511, 22.125, 22.879, 20.961, 21.514, 22.127, 22.884, 20.969, 21.525, 22.133, 22.890, 20.973, 21.541, 22.139, 22.895, 20.980, 21.542, 22.146, 22.901, 20.969, 21.561, 22.151, 22.904, 20.973, 21.563, 22.158, 22.919, 20.980, 21.574, 22.159, 22.921, 20.996, 21.577, 22.171, 22.930, 20.998, 21.591, 22.199, 22.935, 21.021, 21.595, 22.209, 22.936, 21.023, 21.601, 22.210, 22.939, 21.030, 21.604, 22.218, 22.947, 21.035, 21.607, 22.228, 23.000, 21.039, 21.611, 22.234, 23.002, 21.042, 21.624, 22.245, 23.034, 21.044, 21.631, 22.264, 23.041, 21.050, 21.642, 22.272, 23.067, 21.051, 21.672, 22.278, 23.068, 21.057, 21.673, 22.297, 23.070, 21.060, 21.682, 22.304, 23.072, 21.068, 21.690, 22.339, 23.073, 21.069, 21.695, 22.357, 23.081, 21.078, 21.700, 22.370, 23.086, 21.084, 21.712, 22.380, 23.104, 21.100, 21.716, 22.394, 23.112, 21.108, 21.725, 22.400, 23.123, 21.115, 21.747, 22.401, 23.130, 21.117, 21.761, 22.413, 23.131, 21.120, 21.771, 22.432, 23.136, 21.140, 21.772, 22.441, 23.142, 21.147, 21.787, 22.515, 23.159, 21.150, 21.793, 22.529, 23.162, 21.168, 21.825, 22.548, 23.192, 21.169, 21.840, 22.553, 23.206, 21.174, 21.848, 22.565, 23.213, 21.177, 21.874, 22.571, 23.214,

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro federal no Estado do Espirito Santo, em 21 de fevereiro de 1910.—Euticiano da Silva Quintaes, segundo escripturario, servindo de secretario (Continúa).

O dr. José Espindula Batalha Ribeiro, juiz de direito da primeira vara desta Capital, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de praça com o prazo de nove dias virem que no dia 15 do corrente, á uma da tarde, na porta do edificio do forum desta cidade, será levada em praça publica de venda e arrematação por quem mais der e maior lance offerecer uma casa terra coberta com telhas sita á praça Pedro Palacios desta cidade com tres portas de frente e tres janellas do lado da ladeira da Misericordia e pelo outro lado com o muro n. 4, penhorada a irmandade de S. Benedicto de S. Francisco para o pagamento da divida á fazenda municipal e custas do processo, avaliada por um contador e quinhento mil réis. . . . 1:500\$000. Se nesta praça não houver lançador voltará o bem a uma segunda praça

com o abatimento de 10 % sobre o valor e se nessa ainda não houver lançador pelo preço da avaliação e abatimento, voltará a uma 3ª praça novo abatimento de 10 % e no caso de não encontrar ainda lançador pelo preço da avaliação com os abatimentos determinados, será então arrematado pelo maior preço que for offerecido. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos mandei lavar o presente edital de praça, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Victoria, em 7 de março de 1910.—Eu, Simão Machado Bittencourt Mello, escripturario que escrevi. José Espindula Batalha Ribeiro. Assignado. E eu, Simão Machado Bittencourt Mello, escripturario que escrevi.—Confere, S. Bittencourt.

PREFEITURA MUNICIPAL

Em virtude de resolução do dr. prefeito, faço publico que fica prorogado até o dia 15 do corrente mez o prazo para pagamento do imposto de aterição, ficando sujeito ás penas da lei o contribuinte que, dentro do alludido prazo, deixar de satisfazer o respectivo pagamento.

Primeira secção da prefeitura municipal da cidade da Victoria, em 1º de março de 1910.—O escripturario, Amadorino Ribeiro de Jesus.

O dr. Mario de Menezes, juiz federal da secção do Espirito Santo, em exercicio pleno, na tôrma da lei, etc, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que tendo fallecido no reino da Italia, de onde é natural, o padre Angelo Passarelli, intestado sem herdeiros presentes, procedeu-se por este juizo a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo, pelo que são convidados os que se acharem com direito a sua successão, ou se julgarem credores do espolio a se habilitarem no prazo de um anno a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavar o presente que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirá copia para ser publicada pela imprensa, de accordo com as disposições da lei em vigor. Victoria, 18 de dezembro de 1909. Eu, Vicente João da Boamorte, escripturario, escrevi. — Mario de Menezes. — Está conforme. — Vicente Boamorte.

Edital de matricula

Instituto de Bellas Artes do Estado, creado por decreto de 11 de dezembro de 1909

Para conhecimento dos interessados faço publico que acha-se aberta a matricula deste instituto desta data á 31 do corrente, para os cursos de desenho e pintura.

Conforme dispõe o regulamento interno, serão admittidos alumnos de ambos os sexos, sendo o ensino gratuito e bem assim a distribuição do material necessario á aprendizagem de dezenho.

Os requerimentos, pedindo matricula para frequencia das aulas no anno de 1910, devem ser apresentados n'esta secretaria das 10 da manhã ás 3 da tarde, onde encontrarão o regulamento explicativo das obrigações dos alumnos, e premios que durante o anno se lhes são conferidos.

—A quota da matricula é de 10\$000 (dez mil réis) por anno no acto da admisso e serão matriculados gratuitamente unicamente os candidatos que forem reconhecidos pauperrimos.

O horario das aulas é o seguinte:

Moças.—1ª turma, ás segundas e quintas, das 9 ás 10. 2ª turma, ás segundas e quintas, das 4 1/2 ás 5 1/2.

Rapazes.—1ª turma, ás terças e sextas, das 9 ás 10. 2ª turma, ás terças e sextas, das 4 1/2 ás 5 1/2.

Adultos.—A's segundas e terças, das 8 ás 9 do noite.

O Instituto acha-se funcionando no edificio do congresso (andar superior do Diario da Manha) e os alumnos matriculados até 15 do corrente tomarão parte na exposição que será realisada nesta capital a 15 de novembro proximo.—Carlos Reis. (29—9)

GYMNASIO ESPIRITO SANTENSE

De ordem do exmo. sr. director do gymnasio faço publico, que estarão abertas as matriculas nos respectivos cursos destes estabelecimentos de 15 a 31 do mez corrente.

O requerimento será dirigido ao exmo. sr. director sendo acompanhado dos seguintes documentos:

- 1. Certificado de promoção,
2. conhecimento de haver pago a 1ª prestação da matricula.
Os alumnos que não cursarem ainda este gymnasio deverão ajuntar ainda.
3. Certidão de idade.
4. Atestado de vaccinação e de que o candidato não soffre de molestias contagiosas.

Secretaria do gymnasio Espirito Santense em 8 de março de 1910.—Cyrillo Methodi, lente servindo de secretario.

ANNUNCIOS

Armazem Modelo

Rua Duque de Caxias n. 15 Preços semanaes

Só a dinheiro

- Arroz especial litro 480
Farinha superior... 100
Farinha moída especial... 140
Feijão preto novo... 200
Feijão mulatino novo... 300
Assucar mascavo... 240
Assucar refinado de 1ª... 460
Carne secca primeira... 800 e 900
Carne secca especial... 940 e 1\$000
Farinha superior... 7\$000
Farinha fina especial... 8\$000

VINHOS

- Barbeira superior sem casco garrafa 1\$000
Bordeaux superior sem casco 1\$000
Chianti superior sem casco 1\$000
Verde especial sem casco... 800

Victoria 12 de março de 1910. Ramos & Comp.

QUERIS do estomago? fazei uzo do delicioso aperitivo Victoria de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, e vereis como as melhoras se accentuam.

VENDE-SE

Uma lanterna para ampliações com condensadores de 220 mm. com foles e com movimentos para adaptar chapas até 25X30 cm. e ampliar 13X18 cm. 2 banheiras grandes e mais algum material photographico. Trata-se com Theresio Mascarenhas.

15—4

QUERIS gozar boa saúde? fazei uzo das bebidas estimulantes e estomacaeas de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, analizadas e approvadas pela dignissima directoria de hygiene Publica.

Atenção

MAYER ROUBACH

Joalheiro — Relojoeiro RUA D'ALFANDEGA N. 35

Acaba de receber directamente da America do Norte pelo vapor Corrientes um rico sortimento de relógios de parede em caixas artisticamente lavradas e esculpidas dando a data do mez.

Preços de importador! Preços de importador que não permitem concorrência. E' DE APROVEITAR

PARATY camelia de J. Dantas & C. é o melhor que ha no mercado.

AVISOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro

LINHA DO NORTE

O PAQUETE GOYAZ

Do norte da Republica, no dia 17, seguirá depois da precisa demora para o Rio de Janeiro.

LINHA DE SERGIPE

O PAQUETE IRIS

Do Rio de Janeiro no dia 16, seguirá depois da precisa demora para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova.

Passagens, fretes e mais informações com o agente. Toão Alfredo Athayde.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas

O PAQUETE Carolina

Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 18 do corrente, seguirá depois da indispensavel demora para Caravellas, Bahia e Aracajú.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro

O PAQUETE Guarany

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisa demora neste porto para Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo. Todas e quaesquer informações com os agentes Mesquita & Silva.

Companhia Comercio e Navegação

O PAQUETE CANOE

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisa demora neste porto para Bahia, Maceió, Recife, Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE ASSU'

Esperado do Rio de Janeiro no dia 23 do corrente, segue para Maceió, Pernambuco, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Arraçoão. Não recebe passageiros. Passagens, cargas e mais informações com o agente. Antenor Guimarães.



ACTOS OFFICIAES

Presidencia do Estado

DECRETO Nº 43

Dá regulamento aos diversos ramos da administração do Estado.

(Continuação)

SECÇÃO VI

DOS PROFESSORES

Art. 330. O cargo de professor primario é incompativel com qualquer outra profissão, excepto com o ensino particular.

§ Unico. E', todavia, vedado aos professores o ensino particular a alumnos da escola, em que estiverem em exercicio, ou a candidatos á matricula da mesma escola.

Art. 331. Serão declarados avulsos os professores que, sem excusa legitima, abandonarem as escolas, deixarem de entrar em exercicio nas escolas para que forem removidos, dentro do praso de 30 dias e os que excederem o praso de suas licenças, salvo o caso de força maior.

Art. 332. Durante os seus impedimentos, os professores primarios serão substituidos, provisoriamente, por uma pessoa idonea, indicada por elle, e approvada pelo inspector geral do ensino publico.

Art. 333. O professor, posto avulso ou em disponibilidade, não terá direito a vencimento algum.

Art. 334. Os professores normalistas, que tiverem vinte annos de exercicio, isentos de qualquer pena e houverem se distinguido durante este tempo, por sua applicação no cumprimento de seus deveres, terão direito ao titulo de benemerencia, que será assignado pelo presidente do Estado, por proposta do inspector geral do ensino.

Art. 335. Compete ao professor :

- a) Reger a classe que lhe for indicada pelo director, ou a escola para a qual for nomeado ;
 - b) Ensinar todas as materias do programma ;
 - c) Manter boa disciplina na classe ou na escola em que estiver em exercicio ;
 - d) Achar-se na escola todos os dias uteis 15 minutos antes do inicio das aulas afim de preparar a classe para a recepção dos alumnos ;
 - e) No grupo ou nas escolas reunidas assignar o livro do ponto, antes de assumir o exercicio de sua aula ;
 - f) Receber a classe no recreio e conduzi-la á sala ;
 - g) Proceder á chamada dos alumnos, duas vezes, diariamente e notar as suas faltas ;
 - h) Exercer a vigilancia no recreio ;
 - i) Evitar o ensino individual, procurando sempre dar o ensino collectivo ;
 - j) Não abandonar a classe em hora de exercicio, sem prévia auctorisação do director, quando se tratar de grupo ou escolas reunidas e por outra qualquer auctoridade, nos casos das escolas isoladas ;
 - k) Não se occupar, durante o exercicio, com objecto extranho ao ensino da classe ;
 - l) Levár ao conhecimento do director ou do delegado litterario qualquer facto anormal, que se dê respectivamente no grupo, escolas reunidas ou escola isolada.
- m) Escripturnar á tinta o livro de chamada da classe e os boletins mensaes.
- n) Permanecer nas suas classes, durante todo o tempo do trabalho escolar, participando ao director da escola qualquer impedimento que lhes sobrevenha ;

§ 1º Para o provimento de qualquer cadeira de ensino primario, serão preferidos sempre os normalistas diplomados pela escola normal deste Estado. Estes poderão requerer qualquer cadeira occupada por professores de concurso e para ellas serão nomeados.

§ 2º O professor normalista que exercer o magisterio no interior do Estado, por mais de 2 annos, fica com direito a preferencia para o provimento das escolas da capital ou seus arrabaldes.

Art. 336. A nomeação para o cargo de professor só poderá recahir em pessoa legalmente habilitada por diploma da escola normal deste Estado, ou estabelecimento a ella equiparado, ou por concurso prestado na forma deste regulamento.

Art. 337. A nomeação de director de grupo escolar, ou de escolas reunidas, deverá recahir em professor diplomado pela escola normal do Estado, e só, em falta deste, será nomeado professor habilitado por concurso.

Art. 338. Os directores dos grupos escolares e das escolas reunidas e os professores, em materia de instrucção publica, se entenderão de preferencia com o inspector geral.

Art. 339. Compete ao director :

- a) Tomar posse do cargo perante o inspector geral do ensino e iniciar o respectivo exercicio, dentro de 30 dias, contados da data de sua nomeação ;
 - b) Visar os titulos de nomeação dos funcionarios ou empregados, declarando o dia de inicio do exercicio ;
 - c) Remetter á directoria de finanças o titulo de nomeação dos professores e empregados para a competente averbação ;
 - d) Inspeccionar e fiscalisar todas as classes, procurando executar os methodos e processos usados na escola modelo ;
 - e) Propôr ao inspector geral a nomeação ou demissão do porteiro e servente ;
 - f) Proceder á matricula, classificação e eliminação dos alumnos ;
 - g) Examinar os alumnos em suas respectivas classes ;
 - h) Enviar ao inspector geral, no dia 1º de Junho, um mappa, contendo todo movimento do grupo até aquella data, e até o dia 15 de dezembro de cada anno um relatório minucioso sobre o movimento do estabelecimento, no qual mencionará todas as occurrencias que se passaram no grupo durante o anno.
 - i) Zelar pela boa ordem e conservação do edificio e de tudo que diz respeito á escola.
 - j) Abrir diariamente o ponto, marcando as faltas de cada funcionario ou empregado.
 - k) Abrir e encerrar, numerar e rubricar os livros de escripturação do grupo.
 - l) Organisar, dentro dos primeiros dez dias lectivos, os horarios de todas as classes e remettel-os ao inspector geral do ensino para approvação.
 - m) Zelar pela observancia dos horarios e dos programmas em todas as classes ;
 - n) Propôr ao inspector geral todas as medidas que achar convenientes ao ensino e que não forem previstas neste regulamento, bem como tomar medidas urgentes, nos casos não previstos, e submettel-as á approvação do inspector geral ;
 - o) Organisar mensalmente, de accordo com o livro de ponto, a folha de pagamento do pessoal ;
 - p) Justificar até 3 faltas, mensalmente, a cada funcionario ou empregado.
 - q) Receber os inspectores escolares e acompanhalos durante a visita ás classes, prestando-lhes todas as informações que pedirem ;
- § unico. O director será substituido pelo professor mais antigo nas ausencias momentaneas, e por qualquer professor do grupo ou escolas reunidas designado pelo inspector geral, nos demais casos.

Art. 340. O corpo docente da escola modelo e dos grupos escolares, será constituído com os actuaes professores, em exercicio, que só poderão ser dispensados de seus cargos pelo presidente do Estado, quando o inspector geral, fundamentando, o pedir.

Art. 341. Os professores, em geral, estão sujeitos ás penas seguintes: admoestação, reprehensão, suspensão e demissão, além do disposto na parte geral deste regulamento

Art. 342. A pena de admoestação será imposta quando :

- a) Não houver criterio na disciplina ;
- b) Deixar o professor de dar aula, sem justo motivo ;
- c) Usar de livro que não tenha sido approvado pelo governo ;
- d) Fugir á execução do programma de ensino approvedo ;
- e) A escripturação a seu cargo não estiver assejada e se achar errada ;
- f) Deixar de cumprir as determinações superiores ;
- g) Deixar de cumprir as exigencias das leis, decretos e regulamentos em vigor.

Art. 343. A reprehensão será imposta, quando for inefficaz a admoestação.

Art. 344. A pena de suspensão será applicada :

- a) Quando a reprehensão tenha sido inefficaz ;
 - b) Quando houver falta de respeito aos superiores hierarchicos ;
 - c) Quando se tornar patente a negligencia ou a pratica de actos reprovados pela sociedade.
- Art. 345. A pena de demissão será applicada ;
- a) Quando houver reincidencia nas suspensões ;
 - b) Após um processo disciplinar em que se prove a culpa ;
 - c) Em casos de absoluta conveniencia do serviço.

Art. 346. No primeiro dia util de cada mez, os directores dos grupos escolares organisarão as folhas de pagamentos dos vencimentos do pessoal, correspondentes ao mez findo, mencionando com clareza as faltas e declarando os dias em que foram ellas dadas pelos professores e empregados, tendo em vista as disposições deste regu-

lamento, em geral, e de modo especial as prescripções dos arts. 33 e seguintes.

Art. 347. As folhas de pagamento serão escripturadas pelos directores dos grupos escolares respectivos e por elles assignadas e remettidas á secretaria do ensino.

Art. 348. Os professores deverão requerer attestado ao inspector geral ou aos delegados litterarios, mencionando no requerimento o numero de faltas que tiveram, ou declarando não terem tido faltas, e juntar um extracto do livro de chamada com a declaração da frequencia media.

§ 1º A frequencia media é tirada, dividindo-se a somma total dos comparecimentos pelo numero de alumnos, ou multiplicando-se o numero de dias lectivos pelo numero de alumnos, subtrahindo o total das faltas e dividindo-se pelo numero de alumnos.

Chamando-se A aos alumnos, L, os dias lectivos, F, as faltas tem-se :

$$\text{Frequencia media} = \frac{A \times L}{A} - F$$

§ 2º O professor terá dispensa de ponto, no dia previamente designado para recebimento de vencimentos.

Art. 349. E' facultado aos professores de concurso matricular-se na escola normal, para obterem o diploma de normalistas.

Art. 350. Para isso devem requerer ao presidente do Estado a necessaria licença, deixando substituto idoneo, approvedo pelo inspector geral do ensino.

§ Unico. Para terem direito aos dous terços dos vencimentos, durante o tempo em que estiverem cursando a escola normal, os professores deverão prestar fiança idonea das quantias que houverem de receber pelo mesmo tempo, obrigando-se perante o contencioso da directoria de finanças elles e seus fiadores a indemnisar o Estado, caso não voltem ao magisterio ou sejam reprovados em qualquer anno do curso.

Art. 351. A licença só será concedida pelo presidente do Estado, quando convier ao ensino, ouvido o inspector geral.

Art. 352. O quadro dos professores primarios do Estado continuará a ser composto :

- a) Dos actuaes professores primarios effectivos ;
- b) Dos professores primarios formados pela escola normal ;
- c) Dos professores primarios que se habilitarem, em concurso, perante uma commissão examinadora, composta de lentes da escola normal e presidida pelo inspector geral do ensino, e sobre as materias que constituem o programma de ensino da escola complementar.

Art. 353. Quando houver cadeira vaga, sem que haja normalista espirito-santense para occupar-a, poderá ella ser requerida por qualquer normalista de outro Estado, que gosará dos mesmos direitos e prerogativas dos normalistas diplomados pela escola normal do Estado do Espirito Santo, se o requerente tiver sido diplomado por escola normal, que tenha organisação identica á deste Estado.

Art. 354. O presidente do Estado nomeará os professores publicos primarios, de conformidade com os preceitos deste regulamento :

§ Unico. Salvo a excepção do § unico do art. seguinte e a do art. 352, só serão considerados vitalicios os que houverem completado ou venham a completar 20 annos de effectivo exercicio no magisterio, os quaes gozarão das garantias asseguradas aos comprehendidos na referida execução.

Art. 355. Os actuaes professores publicos primarios continuarão a ser de livre nomeação e demissão do presidente do Estado, que usará dessa faculdade, como convier melhor ao interesse publico.

§ Unico. Exceptuam-se da disposição deste art. os professores que, a 4 de junho de 1892, tinham mais de vinte annos de exercicio ou eram diplomados pelos cursos do atheneu ou collegio de N. S. da Penha e os que, nomeados antes de julho de 1908, eram titulados pelas escolas normaes, creadas pelo dec. de 4 de junho de 1892, que só serão demittidos, por meio de processo disciplinar.

Art. 356. O professor primario, por concurso que, por espaço de cinco annos, tenha prestado bons serviços e obtido bons termos de visita e boa classificação, só perderá o direito á sua cadeira, se esta for supprimida ou transferida pelo presidente do Estado.

Art. 357. A classificação, de que trata o artigo precedente, é feita pelos inspectores litterarios em junho e novembro, por merecimento, e submettida a approvação do inspector geral que mandará publical-a na folha official do Estado.

§ 1º Os professores diplomados pela escola normal ou outra á ella equiparada só poderão ser nomeados para a capital depois de haverem exercido o magisterio durante 2 annos em escola de segunda, terceira ou quarta entrancia e obtido classificação em primeiro lugar de accordo com o art. 62 da lei 545, de 16 de novembro de 1908.

Directoria do Interior

DESPACHOS

Dia 12 de Março.—N.313.Dr. Joaquim Conrado, chefe do serviço de luz, agua e exgottos, apresentando anexas as contas de n. 1 a 7 na importancia de rs. 30:150\$350.—A' directoria de finanças para o fins devidos.

N. 314. Antonio Julião, pedindo por aforamento perpetuo a concessão de uma área devoluta na villa Robim, para edificar uma casa.—Diga a directoria de terras.

N. 315. Theophilo Barbosa Lima, pedindo medição em sua posse garantida no Rio Norte do municipio do Alegre.—O mesmo despacho.

N. 316. Do secretario do governo municipal do Cachoeiro de Itapemirim, remetendo o mappa da escola municipal e solicitando a nomeação da professora d. Amelia Toledo em substituição de d. Claudina Barbosa, visto até hoje não ter assumido exercicio; bem como a substituição do delegado literario.—A' inspeccoria geral do ensino.

N. 317. Francisca Pereira de Almeida, viuva do fallecido Antonio Pereira de Almeida, pedindo para ser averbado em seu nome o lote n. 106 bis, aforado por seu finado marido na rua Occidente da villa Moscoso.—Prove que lhe foi partilhado em inventario o lote a que se refere e volte.

N. 318. Luiz Zandini pedindo medição em sua posse de terras no logar S. Gabriel, municipio de Linhares, onde tem cultura e morada habitual.—Informe a directoria de terras.

N. 319. Alberto Markart Filho e Henrique Markart, pedindo a medição em um terreno no corrego de S. Pedro, municipio de Santa Theresa, onde tem cultura.—Informe a directoria de terras.

N. 320. José Binz, pedindo medição em uma posse de terras no logar S. Pedro, onde tem cultura effectiva.—Idem, idem.

N. 321. Benedicto José de Goes, pedindo medição em sua posse de terras onde tem cultura effectiva, no logar Laranjal da Boa Familia.—O mesmo despacho.

N. 322. Manoel Julio de Araujo, pedindo a concessão e medição de um lote no logar Catuá, no municipio de Collatina, onde já tem cultura e morada.—Idem, idem.

N. 323. Marcos Andréa, pedindo medição em um terreno nas cabeceiras do R. Treviso, onde tem cultura effectiva.—Idem, idem.

N. 324. José Maximiano Marques, pedindo dez alqueires de terras na posse onde tem cultura effectiva e morada habitual e medição da mesma.—Idem, idem.

N. 325. D. Manoela Alves da Victoria Cabral, professora da escola mixta de Vianna, apresentando seu fiador o sr. Demosthenes Magalhães, a fim de habilitar-se na escola Normal.—Diga a inspeccoria geral do ensino, quanto a idoneidade do indicado para fiador.

N. 326. Domingos Gomes Monteiro, pedindo o pagamento da quantia de rs. 2:131\$267 de serviços effectuados na repartição da directoria de obras, conforme a conta annexa.—Diga a directoria de obras.

N. 317. A companhia E. de Ferro Victoria a Minas, pedindo o pagamento das contas apresentadas no anno de 1909, conforme as requisições na importancia de 4:251\$727.—Informe a secretaria sobre o destino dado ás contas a que a supplicante se refere.

N. 860. Francisco Aprigio da Costa, pedindo a concessão de umas sobras de terras no Ribeirão da Lage.—Diga a directoria de terras.

N. 83. Brunislav Vasil'ski, pedindo medição em uma posse de terras, onde tem cultura effectiva e morada em Bauuilha.—Diga a directoria de terras.

N. 287. Therencio José da Rosa, já informado pela inspeccoria geral do ensino.—A' directoria de finanças.

Directoria de Finanças

DESPACHOS

Dia 12.—Domingos Gomes Monteiro.—Remetta-se á directoria de obras.

Giaconso Raccon.—Requeira a quem de direito.

Drs. Alarico Freitas e Francisco de Paula Mendes Wanderley, Ildebrando Resemini.—Diga a contadoria.

Dia 14.—João Pirollo.—Averbe-se. Pagos os emolumentos da lei, sejam entregues os documentos.

Coronel Ramiro de Barros Conceição.—Pronunciada a contadoria dê parecer o dr. procurador da fazenda.

Antonio Plinio de Almeida.—Diga a contadoria.

Henriqueta Serrat Navarro.—Diga a contadoria, o que feito pronuncie-se o dr. procurador.

Leonel Francisco Barbosa.—Devidamente sellado, volte, querendo.

José Patrocínio da Fraga.—Pague-se, depois de apresentar o titulo de sua nomeação.

Prefeitura Municipal

Decreto n. 7

Exonera, a pedido, e nomeia medico municipal chefe da 2ª secção desta prefeitura.

O prefeito municipal da cidade da Victoria, usando de attribuições que lhe confere o art. 48 § 6ª da lei n. 582 de 14 de dezembro de 1908, resolve exonerar, a pedido, do cargo de medico municipal chefe da 2ª secção, em commissão, o dr. Olympio Corrêa Lyrio e nomeia para substituí-lo effectivamente o dr. Eurico Borges de Aguiar, percebendo os vencimentos determinados em lei.—Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura municipal da cidade da Victoria, capital do Estado do Espírito Santo, em 15 de março de 1910.—Carlos Xavier Pais Barreto. — Alcibiades Freire, secretario

DESPACHOS DO SR. PREFEITO
Dia 14.—João Romão de Salgado Brandão.—Como requer. N. 176. José Nunes Marques.—O mesmo despacho. N. 205. Aristides Cyrillo da Rocha.—Indeferido, de accordo com o parecer e a informação da 1ª secção.

N. 246. Raymundo Nonato de Sant'Anna.—O mesmo despacho.

N. 275. José Lopes Freire.—Idem, idem.

N. 309.—Antenor Guimarães.—A' 1ª secção.

N. 321. Agenor Guimarães.—Concedo permissão para saldar a divida em prestações de 20\$000 mensaes, assignando o termo de responsabilidade.

N. 330. Luiz Adolpho Thiers Velloso.—Como requer, sujeitando-se o requerente ao desconto de 2% de emolumentos.

N. 333. Maria Rosado Sacramento Ramos.—Nada ha a deferir, porquanto somente a 15 de setembro do corrente se finda o prazo concedido á requerente para o pagamento de seu debito.

N. 337. Veredino Ferreira de Aguiar.—Como requer, devendo obedecer aos preceitos legalmente estabelecidos.

N. 338. Anselmo Serrat.—Como requer, assignando o termo de responsabilidade.

N. 339. Climaco Salles.—Como requer; expeça-se a licença respectiva, pagos os emolumentos.

N. 341. Hermilio Silva.—Como requer, devendo observar as determinações legais.

N. 343. Caetano Vello.—A' 2ª secção.

N. 352. Antonio Mas, ex-contratante das obras do caes Santos Dumont, solicitando restituição da importancia de 500\$ que acha-se depositada nos cofres desta prefeitura, e bem assim que seja procedido novo exame nas referidas obras.—A' 3ª secção.

N. 353. João Ferreira Mendes, reclamando contra a multa que lhe foi imposta na importancia de 50\$, por infracção dos arts. 1 e 6 do dec. n. 3, de 17 de abril de 1909, allegando não ser proprietario, nem locatario, nada tendo que ver com o predio n. 37 á rua Christovão Colombo,

cujas obras nelle iniciadas foram auctorizadas por Pedro Mendes, procurador do proprietario, que aliás, diz ter requerido a necessaria licença, embora, por inadvertencia a ella desse começo, antes de concedida a mesma licença.—A' 1ª secção.

N. 354. Carolino Rodrigues Pereira Firme, pedindo licença para reconstruir o muro que fica nos fundos de sua casa, á rua José Marcellino n. 31, obrigando-se a assignar um termo de responsabilidade com o prazo marcado para rectificar o mesmo muro e construir uma fachada.—A' 3ª secção.

N. 355. Domingos Gomes Monteiro, pedindo pagamento da importancia de 20\$000, proveniente de serviços feitos para esta prefeitura.—A' 1ª secção.

Directoria de Agricultura

TITULOS EXPEDIDOS

Dia 11.—Ao sr. dr. Carlos Francisco Gonçalves, o de foreiro dos lotes ns. 34, a 37, do quarteirão n. 10, no arrabalde Suá.

—Ao sr. Francisco José Alves, idem, idem, do lote n. 9, do quarteirão n. 6, na villa Robim.

—Ao sr. Aldomiro Soares Pinto, idem, idem, do lote n. 10, quarteirão n. 7, na mesma villa.

—Autos de locação dos lotes ns. 378 e 379, do arrabalde Suá, do sr. Antonio Domingos Mazzilli, submettido a julgamento de s. exa. o sr. dr. presidente do Estado.

Chefia de policia

ORDEM DO DIA N. 18

Faço publico para conhecimento do corpo militar de policia e devida execução o seguinte:

Elogio

Mando elogiar em ordem do dia desse corpo, os soldados:—Rozendo Francisco Motta, Carlos Alves da Silva, Domingos Paulo, Manoel Ferreira B. Filho, Manoel Francisco do Nascimento, Tertuliano do Nascimento, Julio Xavier da Silva, João Teixeira, Odorico Basilio Marques, João Barboza de Oliveira e o furriel Francisco Eugenio de Assis, pelo procedimento dos mesmos concorrendo para o bom desempenho da commissão de que foi encarregado em Affonso Claudio o capitão sr. Francisco de Paula Pacheco, pela fiel observancia das ordens recebidas e pela boa vontade e abnegação com que desempenharam-se de todas as diligencias que fizeram durante a estadia na mesma comarca.

Chefia de policia do Estado do Espírito Santo, 14 de março de 1910.—O chefe de policia, Lafayette Rodrigues de Assis Valle.

ORDEM DO DIA N. 19

Faço publico para conhecimento do corpo militar de policia e devida execução o seguinte:

Excusa de serviço

Mando excluir do estado effectivo do mesmo corpo, os soldados Ricardo Alves da Silva, Pedro Alves Mourão e o furriel graduado Virgilio Thomaz do Nascimento, aos quaes concedo baixa, sendo a do ultimo por conclusão de tempo.

Chefia de policia do Estado do Espírito Santo, Victoria, 15 de março de 1910.—O chefe de policia, Lafayette Rodrigues de Assis Valle.

DESPACHOS

Dia 14.—Do preso Nestor da Silva Moreira.—Como requer dando-se providencias immediatas para remoção do requerente.

—Do preso Olyntho Alves.—Como requer, avisando-se ao tenente coronel commandante do corpo para sua sciencia.

—Do dr. promotor da justiça publica.—Providencie-se para que seja examinado o doente.

—Do delegado de policia da Serra.—Officie-se communicando que esta chefia não pôde ordenar o pagamento pedido, porque os escrivães das auctoridades policiaes não são remunerados pelo Estado.

—Do dr. secretario do governo.—Ao sr. secretario para providenciar com a possivel brevidade.

—Do delegado de policia em commissão em Benevente.—Façam-se as devidas anotações.

—Do delegado de policia do Alegre.—Retire-se o pedido de que fala a ultima parte.

—Do delegado de policia de Alfredo Chaves.—Officie-se comunicando que é impossivel atender ao pedido que fez de augmento de destacamento, não só porque o corpo não tem mais praças disponiveis, como tambem porque o numero de praças que tem ali é o determinado para o seu destacamento.

—Do juiz de direito da 2ª vara da comarca desta capital.—Officie-se ao sr. tenente coronel commandante do corpo para providenciar a respeito.

—Do dr. secretario do governo.—Sciencie, archive-se.

—Do director da secretaria da justiça e da segurança publica de S. Paulo.—Accuse-se o recebimento, agradecendo.

—Expdiu-se na mesma data o seguinte: duas requisições de passagens para um preso e dous soldados que seguiram para Vianna; uma portaria ao carcereiro da cadeia civil desta capital e treze officios assim distribuidos: 7, ao commando do corpo militar de policia e uma ordem do dia n. 18; 1, ao sr. director das finanças; 1, ao sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

—Do sr. director da secretaria da justiça e da segurança publica do Estado de S. Paulo; e 1 officio a cada delegado de policia seguinte:—Itapemirim, Serra, Vianna e Alfredo Chaves.

Art. 22. Os arbitradores, luvados ou nomeados, não poderão recusar o encargo, salvo sendo empregados publicos, ou tendo algum impedimento legal.

Art. 23. São impedidos para a nomeação ou louvação:

1º Os inimigos capitaes, amigos intimos e os parentes consanguineos ou affins até o 6º grão, contado segundo o direito civil.

2º Os interessados nas obras, ou prejudicados pela desapropriação.

Art. 24. Resolvido o incidente da louvação, o juiz designará dia e hora para o arbitramento no logar da situação do immovel, notificando o escrivão e os interessados na diligencia.

Art. 25. No dia, logar e hora designados, comparecendo os arbitradores, ou substituidos os que faltarem, pela mesma forma do art. 21, prestarão compromissos de bem e fielmente cumprirem o dever; e reunidos sob a presidencia do juiz cste lhes apresentará:

1º as plantas dos immoveis sujeitos a desapropriação, e os documentos offerecidos pelas partes em seu favor;

2º as offertas e exigencias para as indenmissações.

Art. 26. As partes, ou seus procuradores, poderão apresentar resumidamente suas observações.

Art. 27. A discussão será publica, não podendo continuar além do dia designado para a diligencia; e logo que fôr encerrada pelo juiz, os arbitradores se retirarão á sala particular e o que resolverem por maioria de votos, depois de reduzido a escripto pelo 3º arbitrador e por todos assignado, será immediatamente entregue ao juiz, que homologará o laudo por sentença, condemnando nas custas a parte vencida.

§ 1º Se as indenmissações não excederem ás offertas, ou ás exigencias, serão condemnados aquellos que as tiverem recusado.

§ 2º Se a indenmissão fôr superior á offerta e inferior á exigencia, as custas se dividirão em proporção.

§ 3º Os proprietarios, qualquer que seja a somma da indenmissão, serão sempre condemnados nas custas, quando não declararem acceptas as offertas e as quantias que pretenderem.

Art. 28. No caso de desacordo dos arbitradores das partes, o 3º nomeado pelo juiz fixará o quantum da indenmissão entre os valores maximo e minimo por elles propostos.

Art. 29. Da sentença que homologar o arbitramento poderá ser interposta appellação para a corte de justiça.

A appellação terá só o effecto devolutivo e apenas poderá ser provida para annullar se o processo por falta de formalidades essenciaes.

Art. 30. O processo estabelecido nos artigos antecedentes será applicado á desapropriação de aguas, liquidando-se o valor da indenmissão pela fórmula determinada no art. 37.

TITULO III DAS INDEMISSAÇÕES E FORMA DA AVALIAÇÃO

Art. 31 No arbitramento das indenmissações serão observadas as seguintes regras:

§ 1º Os arbitradores fixarão indenmissações distinctas em favor de cada uma das partes que as reclamarem sob titulos differentes.

Nos casos de usufructo, porém, será fixada uma só indenmissão, em attenção ao valor total da propriedade, e sobre a quantia fixada o usufructuario e o proprietario exercerão seus direitos.

O usufructuario, que não fôr pai ou mãe do proprietario, poderá ser obrigado a prestar fiança.

§ 2º O quantum das indenmissações não será inferior ás offertas dos promotores, representantes, ou agentes da desapropriação, nem superior ás exigencias dos proprietarios e interessados.

§ 3º As contestações, duvidas e litigios sobre o direito e a qualidade dos reclamantes (art. 11) não obstarão a fixação das indenmissações, ordenando

o juiz o respectivo deposito para ser levantado por quem de direito.

§ 4º Nas desapropriações dos predios e terrenos sómente em parte (art. 12), os arbitradores avaliarão no seu todo, fixando separadamente a indenmissão da parte comprehendida.

§ 5º Se a propriedade estiver sujeita ao imposto predial o quantum da indenmissão não será inferior a dez, nem superior a quinze vezes o valor locativo, deduzida previamente a importancia do imposto, e tendo por base esse mesmo imposto, lançado no anno anterior ao decreto de desapropriação.

§ 6º Nos predios occupados pelos donos, ou pessoas pobres, e estalagens, o valor locativo será computado sem o desconto do imposto predial respectivo.

§ 7º Se a propriedade não estiver sujeita ao imposto predial, o valor da indenmissão será verificado e calculado sobre a base do aluguel do ultimo anno.

§ 8º Se a propriedade tiver sido reconstruida em data posterior ao lançamento para o ultimo anno, o quantum da indenmissão será fixado sobre a base do valor locativo dos immoveis em situação e condições analogas.

§ 9º Se a propriedade estiver em ruinas, ou tiver sido condemnada, os arbitradores, estimando a importancia das obras necessarias á precisa reparação ou reconstrução, poderão fixar um valor minimo inferior ao determinado no § 5.

Art. 32. Para a fixação do maximo e minimo das indenmissações, os arbitradores attendirão ao valor da propriedade, sua situação, estado de conservação e segurança, preço da sua aquisição e interesse que della tira o proprietario; e nos casos do art. 12 ao valor em que ficar o resto da propriedade por causa da obra nova, ao damno que provier da desapropriação, e quaesquer outras circunstancias que influam no preço.

§ 1º Na indenmissão do valor de terrenos baldios, os arbitradores attenderão ás suas condições e aptidões culturais, e a tudo quanto possa influir e concorrer para o augmento do seu valor.

§ 2º As construcções, porém, plantações e quaesquer melhorias feitas na propriedade, posteriormente ao decreto, approvando o plano das obras, não serão attendidas pelos arbitradores.

COMPETENCIA JUDICIARIA Corte de Justiça

Competencia de acção summarissima proposta. Confição da sentença appellada somente em suas conclusões:

Appellação civil n. 502, Alegre.—Appellante, Innocencio José da Silva; appellado, Luiz Theodoro do Espírito Santo.

Accordam

Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção civil, vindos da comarca do Alegre e em que são partes como auctor appellado Luiz Theodoro do Espírito Santo e réo, appellante, Innocencio José da Silva etc.

Considerando que pelo decreto n. 222 de 19 de dezembro de 1908 as acções civeis de valor não excedentes de quinhentos mil réis são processadas pelo meio summarissimo nelle estabelecido;

Considerando que pelo seu valor representado no documento de fls. (400\$000), competente foi a presente acção summarissima, para por meio della ser demandado em juizo o pagamento daquella importancia;

Considerando que se realmente o cit. documento de fls. é por si só insufficiente para provar a obrigação delle constante, pelo facto de estar somente assignado e não feito e assignado pelo devedor, como preceitua o dec. n. 79 de 26 de agosto de 1892, nem por isso deixa de produzir a meia prova ou, como diz Paula Baptista, uma prova semi-plena, tanto mais quanto a firma do réo, no cit. documento, está comprovada.

da por duas testemunhas, estando todas as tres assignaturas reconhecidas, por official publico competente;

Considerando que a prova semi-plena se não produz tanta fé quanta a necessaria para que por ella se possa decidir a causa pode, todavia, produzir esse effeito, quando acompanhada de outros adminiculos (ord. L. III T. 52 pr. Paula Bapt. cit Theoria e Pratica do proc. civ.);

Considerando que o auctor, além do cit. documento de fls. principal fundamento da presente acção ainda exhibiu a prova testemunhal constante dos depoimentos de fls. e fls., que confirmam as declarações contidas no documento citado (fls. 10 a 12 v.);

Considerando que as formalidades estabelecidas para as acções summarissimas foram, no correr da presente acção, regularmente observadas;

Considerando, finalmente, o mais dos autos: accordam, pelos fundamentos acima expostos, que restringem em muito os da sentença appellada, para confirmar a referida sentença somente em suas conclusões condemnando o réo appellante ao pagamento pedido pelo auctor, na forma por este pedida e nas custas.

Victoria, 25 de fevereiro de 1910. *Getulio Serrano P. — Madeira de Freitas, relator. — Ferreira Coelho. — B. Barreto. — Gregorio Magno.* Fui presente *Clodoaldo Linhares.*

Ministerio publico

RESOLUÇÃO N. 12

O procurador geral do Estado, attendendo ao que lhe requerer com attestado medico o bacharel Porphirio José Soares Netto, promotor de justiça da comarca do Cachoeiro de Itapemirim, resolve conceder-lhe dois mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde.

Procuradoria geral do Estado, Victoria, 14 de março de 1910. — *Manoel Clodoaldo Linhares.*

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Diario da Manhã"

INTERIOR

RIO, 15.

Seguiu hoje para Poços de Caldas o coronel Gabino Besouro.

RIO, 15.

O sr. Mancel Bernardes assumirá brevemente o consulado uruguayo.

Rio, 15.

Telegrapham de Lisboa haver o governo portuguez condecorado o director da empresa das aguas de Caxambú, Octavio Guimarães, com o titulo de commendador pelo merito industrial desse cavalheiro.

RIO, 15.

O juiz criminal julgou improcedente a denuncia contra os directores da empresa navegação Rio de Janeiro.

RIO, 15.

O deputado riograndense Rivadavia Correa telegraphou ao senador Pinheiro Machado comunicando que o marechal Hermes da Fonseca chegará aqui amanhã, ás 3 horas da tarde.

RIO, 15.

No salão nobre do ministerio da agricultura foi inaugurado solennemente o retrato do dr. Candido Rodrigues.

A cerimonia, que se revestiu do maior brilhantismo, esteve concorridissima, presenciando-a os ministros, funcionarios do ministerio e pessoas gradas.

O dr. Rodolpho de Miranda telegraphou após o acto da inauguração ao dr. Candido Rodrigues felicitando-o.

RIO, 15.

Communicam de Porto Alegre haver embarcado com destino a esta Capital, a bordo do *Syrio*, o marechal Hermes.

RIO, 15.

Durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos a renda federal subiu descesseis mil contos.

RIO, 15.

A *Folha do Dia* declara que o dr. Alcebiades Peçanha vai ser nomeado nosso ministro no estrangeiro e que o embaixador brasileiro em Washington será pessoa que muito satisfará a nação.

RIO, 15.

Em Petropolis o presidente da Republica offerecerá um banquete ao corpo diplomatico.

RIO, 15.

Seguiu para a Europa o deputado Alcindo Guanabara.

RIO, 15.

O senador Francisco Glycério, José Bustamante e Carvalho Sá foram nomeados auxiliares da comissão de exposição em Turim.

RIO, 15.

O deputado Carlos Peixoto seguiu para a Europa.

EXTERIOR

ROMA, 15.

O papa recebeu o abade brasileiro de Monserrat.

ROMA, 15.

Commemoram a morte do rei Umberto.

COMPENHAGUE, 15.

Enchou o vapor *United States*, tendo desembarcado os passageiros.

O SR. PRESIDENTE DO ESTADO

Vimos hontem no palacio do governo os srs. drs. Carlos Xavier, Thiers Velloso, Antonio Athayde, Santos Neves, Diniz do Valle, Ferreira Coelho e Alarico de Freitas, maiores Domingos Vicente e Pedro Lyrio.

Em nome do chefe do Estado o seu ajudante de ordens visitou hontem o sr. dr. Santos Neves, ministro da côrte de justiça.

LEI DE PREMIOS

Esta folha estampou hontem uma local referente ao beneficio do arroz que em larga escala está sendo feito na villa do Castello pelos srs. Vivacqua & Filhos. Deante das amostras que nos foram apresentadas pudemos verificar da perfeição do trabalho daquelles industriaes, notadamente o da qualidade superior, que é um arroz claro, bem limpo e pouco quebrado.

A bella iniciativa do governo do Estado, creando a lei de premios, vai pois produzindo os seus incontestaveis resultados, incrementando a lavoura e fornecendo aos mercados espirito-santenses productos que até ha bem pouco tempo eram importados.

A previdencia da actual situação não podia passar despercebida a condição lastimavel em que se achava a nossa lavoura, entregue ao maior desanimo e cujo estado tinha a sua origem na baixa do café e falta de braços.

Desprezadas em absoluto as outras culturas, quando muitos Estados reagiam de modo efficaç contra a calamidade da baixa do nosso principal producto cuidando seriamente de varias plantações que pudessem, em parte, attenuar o descalabro daquela época, o nosso Estado systematicamente continuou a tratar de uma só lavoura,

deixando-se emballar na doce esperança de uma subida de preços que concertasse os effeitos da crise e que, infelizmente, nunca chegou.

Não precisamos rememorar aqui os desastres ocasionados então e depois pela baixa do café porque até hoje elles ainda se fazem sentir.

Visando o renascimento da nossa lavoura, buscando de fórma louvavel despertar no animo dos agricultores o desejo para o seu engrandecimento e do Estado, foi que a actual administração decretou a lei n. 321, de 13 de abril de 1909 que creou a concessão de premios.

Após a sua promulgação já diversos agricultores e creadores têm recebido premios, notando-se no seio delles uma confiança no futuro e no desenvolvimento de varias culturas.

Os srs. Vivacqua & Filhos, do Castello, já receberam do thesouro a quantia de 2:000\$000, os favores da claridade da iluminação electrica, já se ouve o rodar dos bondes e o bater das patas dos animaes sobre as pedras das calçadas, já se ouve o sibillo das locomotivas, o tagarellar dos trabalhadores, que tudo dão signal de animação de um organismo que cada vez mais se prepara e robustece.

Que o entorpecimento desapareceu, em tudo se nota, e que não ha mais indolencia que serve sómente para aniquillar a actividade e exgotar as forças vitas.

Da animação, do organismo robusto vem o fortalecimento do commercio e o desenvolvimento da instrução e da industria.

O trabalhador conta certo o seu salario, o empregado os seus vencimentos.

A lucta cresce de dia a dia e o povo que trabalha e que se instrue, se sente forte para vencer as vicissitudes e bem diz a mão carinhosa que o conduz e proporciona os meios para seu engrandecimento, que o encoraja e lhe aponta o caminho aureolado do porvir, porque é na grandeza do povo que está tambem a grandeza de quem lhe sabe ou soube dirigir os destinos assegurando-lhe uma messe de prosperidades.

Eis ahi o acordar da cidade.

A cidade entorpecida outra e que hoje pelo desenvolvimento de seu organismo se prepara, se fortifica com a instrução do seu povo, com o desenvolvimento do trabalho que é a movimentação que vemos diariamente em todos os ramos de actividade.

Bem haja quem com firmeza e boa vontade dirige seus destinos.

COLLABORAÇÃO

A cidade que accorda

A cidade que dorme é a que paralysa os seus movimentos de trabalho e actividade.

A cidade que accorda é a que augmenta os movimentos de trabalho e actividade com os quaes desenvolve a instrução, o commercio e a industria.

Onde ha trabalho, ha animação.

Desapparece a paralysia, porque com a movimentação tudo se avigora e cresce.

Tal é a Victoria do presente.

Assim é que, desde os primeiros lampejos do despontar d'aurora, se começa sentir os movimentos da cidade que despertou.

E como e quando? Desde que um novo governo, bem orientado, esquecendo a estreiteza da politicagem, pensou mais em dar o incremento necessario aos negocios publicos para o engrandecimento do Estado que importa na felicidade do povo.

Por isso, ainda quando a cidade gosa a frescura d'alvorada, os favores da claridade da iluminação electrica, já se ouve o rodar dos bondes e o bater das patas dos animaes sobre as pedras das calçadas, já se ouve o sibillo das locomotivas, o tagarellar dos trabalhadores, que tudo dão signal de animação de um organismo que cada vez mais se prepara e robustece.

Que o entorpecimento desapareceu, em tudo se nota, e que não ha mais indolencia que serve sómente para aniquillar a actividade e exgotar as forças vitas.

Da animação, do organismo robusto vem o fortalecimento do commercio e o desenvolvimento da instrução e da industria.

O trabalhador conta certo o seu salario, o empregado os seus vencimentos.

A lucta cresce de dia a dia e o povo que trabalha e que se instrue, se sente forte para vencer as vicissitudes e bem diz a mão carinhosa que o conduz e proporciona os meios para seu engrandecimento, que o encoraja e lhe aponta o caminho aureolado do porvir, porque é na grandeza do povo que está tambem a grandeza de quem lhe sabe ou soube dirigir os destinos assegurando-lhe uma messe de prosperidades.

Eis ahi o acordar da cidade.

A cidade entorpecida outra e que hoje pelo desenvolvimento de seu organismo se prepara, se fortifica com a instrução do seu povo, com o desenvolvimento do trabalho que é a movimentação que vemos diariamente em todos os ramos de actividade.

Bem haja quem com firmeza e boa vontade dirige seus destinos.

Benevides L. Barbosa

O sr. Marechal Hermes da Fonseca dirigiu aos srs. N. M. Rotschild & Sons, agentes financeiros do Brasil em Londres, o seguinte telegramma:

Agradeço a v. ex. as felicitações com que me honraram pelo facto de minha eleição, por grande maioria de suffragios, para o cargo de presidente da Republica.

Uma vez investido desse alto posto, pelo reconhecimento do congresso, não pouparei esforços para manter as tradições de integridade da minha patria e tudo farei para consolidar essa situação de excepcional prosperidade, como bem assignalam v. ex.; fortalecendo cada vez mais o credito nacional por uma politica ponderada e calma no interior e de paze harmonia no exterior.

Applaudindo sem reserva a antecipação do pagamento das amortizações da divida externa e a importante operação financeira da conversão de titulo de 5 para 4 de % juro, manifesto-me inteiramente solidario com a politica financeira do governo actual, que deve sers seguida da maior restricção da criação de novos encargos. Queiram aceitar cordaes saudações.

Informes e Noticias

Sob a presidencia do sr. Julio Leite realizou-se hontem a sessão preparatoria do congresso legislativo do Estado, acompanhando além daquelle deputado os srs. Cassiano Castello, Areobaldo Lellis, Thiers Velloso, Nestor Gomes, Cyrillo Tovar, Manoel Monjardim, Virgilio Silva, Schwab Filho e Azevedo Sarmiento.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior e não havendo expediente passou-se á ordem do dia.

O sr. 1.º secretario apresentou o parecer assignado pelos membros da mesa reconhecendo deputados os srs. Thiers Velloso, Manoel Monjardim e Nestor Gomes os quaes constituem a comissão de verificação de poderes, sendo o mesmo aprovado.

Proclamados estes pelo sr. presidente deputados ao congresso legislativo, o sr. Thiers Velloso na qualidade de relator daquelle comissão enviou á mesa o parecer reconhecendo os srs. Julio Leite, José Monteiro, Joaquim Lyrio, Cassiano Castello, Virgilio Silva, Cyrillo Tovar, Dioclecio Borges, José Bello, João Lino e Areobaldo Lellis, o qual foi aprovado.

O sr. presidente, após proclamar deputados os eleitos acima referidos, levantou a sessão por nada mais occorrer.

Bellamente engalanadas e com um aspecto ridente devem estar hoje as ruas da Capital Federal que receberá em seu seio o illustre brasileiro marechal Hermes da Fonseca, presidente eleito da Republica, de volta de sua excursão ao Rio Grande do Sul.

Para recebê-lo estão projectados grandes festejos, devendo formar duas brigadas das forças de mar e terra e todas as associações das Linhas de Tiro, cabendo a estas dar a escolta que acompanhará o marechal que seguirá para a sua residencia em carro do Estado, gentilmente cedido pelo sr. dr. Nilo Peçanha.

Associamo-nos prazerosamente ás homenagens que vão ser tributadas ao eminente cidadão, sendo representante do *Diario da Manhã* naquellas festas, para as quaes fomos delicadamente convidados pelo bravo general Menna Barreto, o nosso eminente patricio e operoso senador federal dr. Bernardino Monteiro.

Foi assignado hontem o decreto que dá regulamento ao instituto de Bellas Artes.

Conferenciou hontem com o sr. presidente do Estado o sr. dr. Manoel dos Santos Neves, integro ministro da côrte de justiça e que fóra á Bahia, comissionado pelo governo, tratar da nossa velha questão de limites com aquelle Estado nortista.

Infelizmente todo o trabalho e boa vontade dispendidos pelo nosso representante para chegarmos a um accordo que puzesse termo a debatida pendencia, não lograram sortir o effeito desejado, por isso que o governo bahiano oppoz varias objecções ás propostas apresentadas para que o pleito fosse decidido pelo poder judiciario ou por meio de arbitragem, mau grado os documentos que lhe foram apresentados e que provam de sobejo o nosso direito sobre a zona contestada.

É possível que o chefe do Estado, dentro de pouco tempo, reate novas negociações, pois é seu intuito, desde que lhe sobrem elementos para o fazer, antes de deixar o governo resolver todas as questões com os nossos vizinhos, procedendo esse que deve merecer os mais calorosos applausos dos bons e dedicados amigos desta terra.

Ampliando a noticia que inserimos hontem, acompanhada de uma circular do sr. dr. secretario do interior dirigida aos chefes do serviço publico e presidente das edilidades deste estado, temos a informar que a intenção do sr. dr. Ubaldo Ramallete é receber daquelles cavalheiros listas completas com o nome de todos os funciouarios dos varios municipios espirito santenses.

De posse dessas listas que o sr. dr. secretario do interior reputa de summa importancia para o fim a que são destinadas, serão ellas remetidas á repartição geral de estatistica no Rio de Janeiro que, por sua vez, fará aquellas autorizadas a remessa de todos os folhetos de propaganda, bem como os boletins para o recenseamento de 1910.

Sabido agora o valor innegavel que deve ser dado ao acto do digno auxiliar da actual administração, facil será prevermos a boa acolhida que lhe será facultada pelas pessoas a quem ella é solicitada e que, certamente, muito ha de concorrer para que o Estado do Espirito Santo forneça um serviço censitario completo e perfeito da sua população.

Por decreto de hontem do sr. dr. prefeito interino, foi exonerado, a pedido, do cargo de medico municipal, o sr. dr. Olympio Lyrio, sendo nomeado para substituí-lo o sr. dr. Eurico Borges de Aguiar, que hontem mesmo assumiu o respectivo exercicio.

O governo do Estado recebeu do sr. administrador da fazenda modelo Sapucaia diversas amostras das produções ali experimentadas e que attestam a utilidade do estabelecimento que tão importantes serviços vem prestando á lavoura.

Dentre os productos enviados, salientam-se o trigo e a aveia que são de superior qualidade, melhores mesmo do que os produzidos na Republica Argentina onde a sua cultura é feita em larga escala, constituindo-se por isso mesmo os seus principaes generos de exportação.

Está, portanto, provado que no Estado do Espirito Santo podem ser cultivadas, com grande vantagem aquellas gramineas, restando apenas que adeantados lavradores se disponham resolutamente a entrar em actividade para o seu plantio que terá a compensação necessaria ao trabalho e capital empregados, visto como são productos de grande consumo e facil venda nos mercados nacionaes.

Reassumiu hontem as funções de seu cargo o sr. inspector escolar Pedro Lyrio, que se achava em goso de licença.

Pelo sr. dr. chefe de policia foram elogiadas em ordem do dia as praças que compuzeram o destacamento que, sob o comando do capitão Francisco Pacheco, esteve ultimamente na comarca de Affonso Claudio.

O sr. secretario do interior, por meio de circular, communicou aos chefes dos departamentos da administração que o sr. presidente do Estado resolveu marcar os dias de segundas, terças e sextas feiras, das 11 á 1 hora da tarde para receber os exclusivamente em audiencia.

Fóra daquelles dias e horas designados o sr. dr. Jeronymo Monteiro não receberá auxiliares do governo que queiram tratar de assumptos relativos ao serviço publico.

Na cidade de Affonso Claudio foi no dia 7 do corrente preso Antonio Custodio da Costa, auctor do assassinato de Justino Pimenta, que andava foragido.

O criminoso chegou hontem a esta capital escoltado por tres praças, sendo recolhido á cadeia civil.

Voltamos hoje outra vez ao facto altamente contristador de alguns desoccupados que, por mera satisfação de instintos os mais perversos, estragam as lampadas da iluminação publica e in'errompem a energia collocando nos fios diversos embaraços, ocasionando esse procedimento incorrecto proprio portanto de individuos mal educados ficarem a cidade e as casas particulares em competencia escuridão.

Parece haver da parte de pessoal tão ignorante e mau proposito deliberado de prejudicar a empresa, pois de outra for-

ma não se podem explicar as constantes tropelias commettidas nas praças e ruas da cidade. Infeliz nente creanças existem que tambem tomam parte activa naquelles inqualificaveis abusos, nos admirando como as pessoas, paes, tutores ou responsaveis por ellas, consentam na pratica de actos tao reprovados por parte dos mesmos menores, entre os quaes se vem filhos de cidadãos mais ou menos de certa collocação social.

Ultimamente estes meninos que serão verdadeiros garotos se uma providencia de seus progenitores não lhes desviar o curso de uma inclinação tao desastrosa não se limitam a subir aos postes e quebrar as lampadas; levam a sua malvadez ao ponto de quebrar as vidraças e o telhado de um templo como ainda hontem verificamos uma malta delles damnificar com pedradas grande parte de vidros das janelas da Cathedral e respectivo telhado.

Foi necessaria a intervenção de praças de policia para que os pequenos barbaros não causassem maiores prejuizos a nossa egreja matriz. E' necessario que por parte dos paes daquellas creanças haja um correctivo prompto a fim de ser evitada a prisão dos que já tao cedo e por falta de uma educção, já não diremos aprimorada, inas trivial, se iniciam em costumes que mais se assentam nos vagabundos da peor especie.

Passou hontem a data anniversaria do Estado do Espirito Santo, orgão do partido opposicionista deste Estado. Felicitamol-o.

Do sr. capitão José Freitas, activo representante da congregação da marinha civil neste Estado, recebemos os estatutos daquella util associação, gentileza a que nos confessamos pendorados.

Sob a presidencia do sr. ministro Getulio Serrano, reuniu-se hontem em sessão ordinaria a respeitavel côrte de justiça.

Até o dia 31 do corrente estão abertas no gymnasio espirito-santense as matriculas para os diversos cursos daquelle estabelecimento de ensino.

Está nesta capital, tendo hontem nos visitado, fina que lhe agradecemos, o sr. Olympio Brederode, activo representante da importante casa de S. Paulo, dos srs. Weizflog Irmãos.

As aulas do instituto de Bellas Artes terão começo hoje após a publicação do decreto approvando o respectivo regulamento.

Matricularam-se mais no mesmo estabelecimento:

Lucila Ananini, André Carboni, Jocarlina Jesus, Alceu Vieira, Virginia Serrano, Dahil Bandeira, José Costa Morgado Horta, João Pereira Malta, Marlina Costa, Carmosina Azevedo Alvarenga, Analio Alves Azevedo, Maria Emilia Navarro Andrade, Carlos Cruz, Isabel Caridade Ferreira, Dulce Calmon Costa, Carlos Reis Filho, Humberto Ramos e Nestor Ramos.

—Hoje o sr. Carlos Reis fará uma exposição de trabalhos seus na vitrine da casa de negocio do sr. Climaco Salles.

Communicamos ao publico, de accordo com um aviso que vai inserto em outro lugar desta folha, que os srs. prefeito, secretario e chefes de seccões só atenderão ás pessoas que os procurarem de 1 hora em diante.

Começaram hontem os exercicios geraes de evolução da linha de Tiro Victoria.

De hoje em diante os associados da patriótica agremiação exercitarão no manejo de armas.

Recebemos hontem a visita do sr. major Pedro Lyrio, zeloso inspector escalar, que nos veiu agradecer os termos com que noticiámos a sua chegada a esta capital.

O movimento da caixa economica, verificado hontem, foi o seguinte:
 Entradas..... 100\$000
 Retiradas..... 9:286\$200
 Suprimento feito pela delegacia fiscal..... 9:186\$200

O sr. ministro da fazenda deferiu a petição do collecter federal do Cachoeiro de S. Leopoldina Francisco Vicente Faria em que solicitou tres meses de licença para tratamento de sua saude.

Seguiu para o Rio de Janeiro a bordo do paquete Olinda, o sr. José Silva, nosso brilhante collega do Commercio e a quem desejamos optima viagem.

Amanhã, á hora legal, reunem-se a junta administrativa da fazenda nacional, sob a presidencia do sr. delegado fiscal, major Flaviano Fontes.

Recommendam aos leitores o bello stock de chapéus e calçados que acaba de receber a Casa Verde.

O importante e conceituado estabelecimento dos srs. Cruz, Duarte & Cia tambem expoz á venda um bello sortimento de 5.000 gravatas, de pura seda e ultimas novidades.

Gratos ás amostras que tiveram a gentileza de nos enviar.

Está assim distribuido o serviço para hoje no corpo militar de policia:

Estado maior, tenente Gastão. Ronda, alferes Ramiro. Dia ao corpo, sargento Dantas. Guarda ao palacio, 1 inferior, 1 cabo e 6 praças. Guarda ao quartel, 1 cabo e 6 praças. Guarda á delegacia, 1 cabo e 3 praças. Guarda á alfandega, 1 cabo e 3 praças. Guarda á estação, 1 cabo e 3 praças. Guarda ao mercado, 2 praças. Escolta do serviço do aterro, 6 praças. De ordens á prefeitura, 2 praças. Dia á musica, Izaú. Plantões, Philomeno e Cristiano. Piquete á casa da ordem, Liberalto. Piquete ao estado maior, Manoel Silva. Uniforme 3 s.c.

O governo da Estado mandou collocar no quartel da força publica banheiros para as praças e officias, privadas, mictorios e pias para lavagens de mãos em todos os compartimentos do edificio, tornando-o, com estes melhoramentos, uma habitação hygienica e perfeitamente saudavel.

Estas installações, que muito recommendam o zelo do chefe do executivo pelo bom estado de saude do effectivo policial, acham-se quasi concluidas.

Durante a semana finda a nossa delegacia policial não registou prisão alguma.

Havendo a maxima necessidade de que o recenseamento que se vai proceder neste Estado seja uma verdade e estando empenhados nesse resultado os governos federal e estadual, pedimos aos nossos bondosos collegas da imprensa do interior promover activamente a propaganda em prol daquella util medida, mostrando ao povo que não se justificam os seus receios em fornecer nomes ás listas, ora pensando que o recenseamento tem por objectivo o serviço obrigatorio nas forças armadas, ora julgando-o para fins vexatorios dos direitos e regalias que nos garantem as leis da Republica.

O que existe de facto é a necessidade de se conhecer ao certo qual a população do Brasil, qual o numero de concidãos com que elle cada anno conta para desenvolver-lhe as forças productivas, as energias de que hão de nascer o seu progresso e a sua grandeza.

Mas para isso preciso se faz que corramos todos ao encontro dos esforços do governo, não

fugindo á obrigação que nos assiste de deixarmos nos boletins que nos fornecem as repartições de estatística os nossos verdadeiros nomes.

Esteve hontem nesta redacção, em companhia do sr. dr. prefeito municipal o sr. ar. Diniz do Valle, promotor da comarca de Collatina.

Inscreveram-se na lista dos exames, que vão se realizar nesta quinzena no gymnasio espirito-santense, os seguintes alumnos:

Ao 3º anno—João do Nascimento, Heraclito Amancio Pereira, Francisco de Souza Monteiro, Mario Fundão, Newton Ramos, Dermeval Lyrio, João Floriano dos Santos e Jarbas Batalha.

Ao 2º anno—João Pereira Matta, Antonio Pagani, Jeronymo de Souza Monteiro Filho, Sylvio Bastos Valle, Alcides Rocha Thompson, Edgar Santos Neves, Graciano Santos Neves e José Teixeira Firme.

Ao 1º anno—Soly Ribeiro, Milton de Oliveira Ramos, Sebastião Duarte Rabello, João Pessoa da Silveira, Pericles Ferreira da Silva, Climerio Borges da Fonseca, Carlos Antonio de Mattos, Armando da Silveira Ayres, Manoel de Novaes Campos, Flavio Onofre Coutinho, Antonio Matheus Ferreira Coelho, Roberto Serrat Espindula, Antonio Costa, Clovis Nunes Pereira, Francisco Climaco Feu Rosa, Miguel Madeira de Freitas Ocarlino Moraes, Alpheu Monjardim, Eudes Pitanga e João do Nascimento Freire.

—Hoje, ás 11 horas da manhã, começarão as provas escriptas de portuguez e francez ás quaes são chamados os alumnos que requereram admissão ao 3º e 2º annos.

Avisamos ás pessoas que ao julgarem lesadas nos pesos de carne fresca adquirida nos açougues do Mercado levar as suas reclamações ao guarda Epaminondas que dará as providencias necessarias.

Além das duas praças que se acham ao serviço do mercado o sr. prefeito interino requisitou do dr. chefe de policia mais quatro soldados que foram distribuidos para os locais seguintes: caes Santos Dumont, praça Santa Luzia e rua Christovão Colombo, a fim de evitar a destruição das torneiras dos chafarizes e na praça Paulo Castro para cohibir os estragos que alguns desocupados costumam fazer nas arvores que ali existem.

Hoje, ás 4 horas da tarde, a 7ª companhia isolada, incorporada, fará um passeio até a villa Robim, precedida da banda de musica do corpo policial, sob o commando do digno sr. capitão dr. Jayme Pessoa.

Em sessão extraordinaria reunem-se hoje, ás 7 horas da noite, os socios do club Jovens Amadores.

Devido a irregularidade no serviço de aferição de pesos e medidas foi censurado o guarda Maximino e substituido pelo guarda Epaminondas.

Em companhia dos drs. procurador e engenheiro municipais, dos guardas Epaminondas e Rocha e do dr. Diniz do Valle, percorreu o prefeito as dependencias do mercado, hontem das 7 1/2 ás 8 1/2 horas da manhã, verificando algumas irregularidades como sejam a derivada do mau habito dos commerciantes conservarem, com infracção das posturas municipaes, os pesos nas conchas da balança.

Está de serviço hoje na estação policial o sr. subdelegado major Claro Pitanga.

Secção Religiosa

NAS EGREJAS

O sr. Izidoro Silva fará celebrar sexta-feira proxima, ás 8 horas da manhã, na capella de S. Gonçalo, missa em louvor de Nossa Senhora das Dores.

Carteira Social

ANNIVERSARIOS

Ainda vimos a tempo de apresentar ao sr. dr. José Bernardino Alves Junior, digno secretario da presidencia, os nossos parabens pela data de hontem que assignalou o seu anniversario natalicio.

Moço de reconhecida competencia e rara actividade, ambas essas qualidades reveladas nos importantes cargos que tem occupado neste Estado, o dr. José Bernardino tornou-se um auxiliar precioso da administração do sr. dr. Jeronymo Monteiro que muito lhe aprecia não só as qualidades de caracter como os seus inestimaveis serviços.

Actualmente passando alguns dias no seio de sua amantissima familia, no Estado de Minas Geraes, sentimos não poder abraçal-o cordialmente, restando-nos no emtanto a satisfação de lhe enviar as nossas mais sinceras felicitações pela data tao carissima aos seus amigos do Espirito Santo.

Fazem annos hoje:

O intelligente menino Alfredo Cabral, querido filho do sr. Adalberto Cabral, zoloso empregado da casa J. Zinzen & Cia.

—A interessante menina Ilka, estimada filha do sr. Carlos Pinheiro de Azevedo e intelligente alumna do grupo escolar.

—A distincta senhorita Bellina Araujo, dilecta filha do sr. José Lopes de Oliveira Araujo, residente na Capital Federal.

—O sr. José Daniel Nunes Pereira.

—A graciosita senhorita Ilda Pessoa, extremeida filha do sr. coronel Ignacio Pessoa.

Nossos cumprimentos aos anniversariantes.

DIVERSOS

A intelligente senhorita Alice Chaves nos endereçou um cartão de agradecimentos á noticia que inserimos sobre seu anniversario natalicio.

* Em lindo postal a exm. sra. d. Leocadia Alves de Siqueira nos enviou agras agradecimentos á noticia que inserimos do seu natalicio.

DE PALANQUE

Desejaria poder dizer com Apelles—nulla dies sine linea, para que um só dia não passasse de meu Palanque sem um quadro desenhado, a proposito das observações dos factos desta terra.

Todos os esforços de que são capazes o meu cansado corpo e o meu já velho espirito, emprego com prazer e dedicacão, a fim de que não me aconteça o que ao vôvô succede, tomando de quando em vez uma folga.

Não o desejo, porque entendo que nesta campanha nobilitante em que temos empenhado o melhor de nossas forças—não nos assiste o direito de descansar um só momento.

Se apesar da luta tenaz e persistente que temos sustentado, o maldito modernismo não tem recusado um passo, o que viria a ser da terra capichaba, se por amor ao descanso de cada um de nós, dessemos tregoa ás novidades mais inusadas.

Por isso, uma contrariedade grande, acabruhadora assenhorou-se do velho J. Machado, quando se viu nas garras d'uma molestia, embora passageira, que o prohibiu terminante e imperiosamente de pegar da penna ou do pincel para os desenhos do Palanque.

Devo dizer porque falei um dia ao trabalho costumeiro, para que não pensem os homens do modernismo, que acaso, as suas novidades tenham me seqüido.

O facto de ter adoecido é mais um motivo poderoso e forte para que eu combata com mais denodo e maior calor, ao lado do mais velho orgão da imprensa capichaba, a invasão perigosa desta barbara horda de idéas novas que pretendem destruir o precioso acervo de nossas tradições.

Estas novas molestias que dão ao ventre uma liberdade sem peias, trazendo um pobre mortal em continuo desasocego—nada mais são do que trejeitos e requebros da novidade, encarada e vista através de um outro prisma.

Molestia malvada, doença desgraçada para a qual os benzeimentos e o chá das folhas da goiabeira são impotentes!

Nos bons tempos, em que eu e o vôvô apreciavamos a garotagem vadia e os meninos fugidos da palmatoria das escolas darem caça aos arátus no mangal do Campinho, não se conhecia tal doença nem se podia imaginar que no mundo houvesse pragas desta ordem que o modernismo a trouxesse para o nosso meio.

E digam depois que o vôvô é um casmurro e, com elle, o J. Machado!

Não. O modernismo, com as suas tolices empavezadas, de chapeo de chile e bengala fina de castão curvado, nada que preste nos poderá trazer.

Fiquem sabendo os senhores das idéas novas que o vôvô, comigo, bater-se-á até a morte para embargar os passos deste intrujão a que dão o nome de progresso.

Sobre as ruinas do edificio grandioso das tradições capichabas, não serão levantados marcos novos da novidade pomposa, porque esta horda de barbaros campeões inimigos das tradições, não dará mais um passo á frente. Se o quiser fazer, terá de pisar por sobre os cadaveres do vôvô de seus companheiros; mas nem assim conseguirá levar por deante o triumpho da sua lucta destruidora, porque encontrará, como guarda do precioso legado dos costumes velhos—o echo ameaçador da nossa vóz que ha de retumbar de quebrada em quebrada através das montanhas e dos valles bradando contra a destruição dos nossos costumes.

Março, 15—910.

J. Machado.

SECÇÃO LIVRE

QUERIS um bom refresco? tomei o cognac de agrião e baunilha de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, com agua e um pouco de assucar, e vereis que não há melhor.

Aviso

Instituto de Bellas Artes

Havendo necessidade de modificar-se hora e organização definitiva das diversas turmas, as aulas terão começo dentro de poucos dias, devendo os alumnos que estejam incluídos em hora que não lhes convenha prevenir na secretaria do Instituto até 4ª feira que será publicada a lista definitiva, dando-se então começo ás aulas.

Caderneta

Perdeu-se a cardeneta da caixa economica neste Estado sob n. 6.589.

(9—5)

Dr. Antenor Benevides

Vaccina gratuitamente todos os dias das 6 ás 10 horas da manhã.

Rua Domingos Martins, 26.

QUERIS ter bom appetite? fazei uzo antes das refeições do delicioso aperitivo Victoria de J. Dantas & C. Rio de Janeiro.

EDITAES

AVISO

Communico as pessoas que desejarem falar com o sr. dr. prefeito, secretario e os chefes das seccões desta prefeitura, que só serão attentidas de 1 hora da tarde em diante, por motivo de grande affluencia de serviço.

Secretaria da prefeitura municipal da cidade da Victoria, em 15 de março de 1910. — Alcibiades Freire, secretario.

ANNUNCIOS

QUERIS gozar boa saude? fazei uzo das bebidas estimulantes e estomacaeas de J. Dantas & C. Rio de Janeiro, analizadas e approvadas pela dignissima directoria de hygiene Publica.

Attenção

MAYER ROUBACH

Joalheiro — Relojoeiro RUA D'ALFANDEGA N. 35

Acaba de receber directamente da America do Norte pelo vapor Corrientes um rico sortimento de relgios de parede em caixas artisticamente lavradas e esculpidas dando a data do mez.

Preços de importador! Preços de importador que não permitem concorrência.

E' DE APROVEITAR

PARATY camelia de J. Danta & C. é o melhor que ha no mercado.

AVISOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro

LINHA DO NORTE

O PAQUETE

GOYAZ

Do norte da Republica, no dia 17, seguirá depois da precisa demora para o Rio de Janeiro.

LINHA DE SERGIPE

O PAQUETE

IRIS

Do Rio de Janeiro no dia 16, seguirá depois da precisa demora para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova.

LINHA DE S. MATHEUS

O PAQUETE

ITAPEMIRIM

Do Rio e escalas no dia 17, seguirá depois da precisa demora para B. de S. Matheus, S. Matheus e Viçosa.

Passagens, fretes e mais informacões com o agente. João Alfredo Ahyde.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas

O PAQUETE

Carolina

Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 18 do corrente, seguirá depois da indispensavel demora para Caravellas, Bahia e Aracajú.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro

O PAQUETE

Guarany

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisa demora neste porto para Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, e Penedo. Todas e quaesquer informacões com os agentes Mesquita & Silva.

Companhia Commercio e Navegação

O PAQUETE

CANOÉ

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisa demora neste porto para Bahia, Macció, Recife, Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE

ASSU'

Esperado do Rio de Janeiro no dia 23 do corrente, segue para Macció, Pernambuco, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração. Não recebe passageiros.

Passagens, cargas e mais informacões com o agente. Antenor Guimarães.

DIARIO DA MANHA

ORGÃO OFFICIAL

ANNO IV — Victoria, E. do Espirito Santo

Quinta-feira, 17 de Março de 1910 — NUM. 73



ACTOS OFFICIAES

Presidencia do Estado

DECRETO Nº 43

Dá regulamento aos diversos ramos da administração do Estado.

(Continuação)

§ 2º Os professores habilitados na forma da letra c) do art. 352 só poderão ser nomeados para a capital depois de haverem passado successivamente pelas escolas de terceira e quarta entrança durante 4 annos pelo menos, e terem obtido classificação em primeiro lugar nos termos do art. 356. Essa nomeação será temporaria, enquanto não houver normalista que requeira a cadeira.

Art. 358. Os professores normalistas podem requerer as escolas que desejarem e devem para ellas ser nomeados; e na hypothese de se apresentarem diversos candidatos para a mesma cadeira, será nomeado o que tiver obtido melhores notas na escola normal, e, no caso de egualdade em notas, será nomeado o candidato mais velho.

SECÇÃO VII

DO CONCURSO PARA O MAGISTERIO PRIMARIO

Art. 359. Na falta de normalistas, habilitados pela escola normal do Estado, por estabelecimentos a ella equiparados ou por institutos normaes de outros Estados que tenham organização identica a sua, as vagas que se derem no quadro do professorado primario serão preenchidas por concurso.

Art. 360. Este concurso será prestado nesta capital, perante o inspector geral do ensino, exhibindo o candidato provas de habilitação nas materias do programma do ensino da escola complementar.

Art. 361. O candidato ao concurso deverá requerer-lhe ao presidente do Estado, cabendo ao inspector geral do ensino marcar dia, hora e lugar para as provas respectivas e nomear a commissão examinadora que será composta de dois lentes da escola normal.

Art. 362. Dos exames a que se submeter o candidato, será lavrada uma acta circumstanciada em que se mencionará o julgamento da commissão examinadora.

Art. 363. A certidão desta acta servirá de diploma para o candidato approvado e que a sol citar.

Art. 364. Os candidatos ás cadeiras de quinta entrança serão examinados por uma commissão composta de professores designados pelo inspector geral do ensino e serão arguidos sobre as seguintes materias: portuguez, arithmetica até systema metrico inclusive, noções de geographia geral do Brasil, especialmente a do Estado do Espirito Santo, noções geraes da constituição federal e estadual e historia do Brasil.

CAPITULO III

DO ENSINO SECUNDARIO PROFISSIONAL

Art. 365. O ensino secundario proffissional será ministrado pela escola normal, que terá por fim a educação scientifica e technica do professorado de ambos os sexos para as escolas primarias do Estado.

Art. 366. Fica equiparado á escola normal o collegio Maria Auxiliadora, sujeito as disposições deste regulamento e programmas annexos cabendo ao inspector geral do ensino fiscalisar-o e presidir a todos os seus exames. (Lei 642—199).

Art. 367. As materias de ensino do curso da escola normal serão distribuidas pelas seguintes cadeiras;

1ª Portuguez e litteratura portugueza.

2ª Francez theorico e pratico.

3ª Inglez theorico e pratico.

4ª Mathematicas, abrangendo arithmetica, algebra e geometria.

5ª Geographia e historia.

6ª Phisica, chimica e historia natural.

7ª Pedagogia e educação civica.

§ unico. Além dessas cadeiras haverá, na escola normal, professores das seguintes aulas:

1º Gymnastica e exercicios militares.

2º Musica.

3º Trabalhos manuaes para o sexo masculino.

4º Trabalhos manuaes para o sexo feminino.

5º Desenho e calligraphia.

Art. 368. O curso desta escola, cujo ensino será facultado a ambos os sexos, será de tres annos, como em seguida se menciona:

Secção masculina

PRIMEIRO ANNO

Numero de aulas por semana

Portuguez.....	6
Francez.....	3
Arithmetica e algebra.....	3
Geographia e cosmographia.....	2
Calligraphia e desenho.....	3
Trabalhos manuaes.....	2
Gymnastica.....	3

SEGUNDO ANNO

Portuguez.....	3
Francez.....	3
Inglez.....	3
Geometria.....	3
Historia do Brasil.....	2
Phisica e chimica.....	2
Calligraphia e desenho.....	2
Trabalhos manuaes.....	2
Gymnastica e exercicios militares.....	2

TERCEIRO ANNO

Litteratura portugueza.....	3
Inglez.....	3
Historia natural.....	3
Historia universal.....	2
Pedagogia e educação civica.....	3
Musica.....	3
Exercicio de ensino na escola modelo.....	2
Gymnastica e exercicios militares.....	2

Secção feminina

PRIMEIRO ANNO

Numero de aulas por semana

Portuguez.....	3
Francez.....	3
Arithmetica e algebra.....	3
Geographia e cosmographia.....	2
Calligraphia e desenho.....	2
Trabalhos manuaes.....	2
Gymnastica.....	2

SEGUNDO ANNO

Portuguez.....	3
Francez.....	3
Inglez.....	3
Geographia.....	3
Historia do Brasil.....	2
Phisica e chimica.....	3
Calligraphia e desenho.....	2
Trabalhos manuaes.....	2
Gymnastica.....	2

TERCEIRO ANNO

Litteratura portugueza.....	2
Inglez.....	2
Historia natural.....	3
Historia universal.....	2
Pedagogia e educação civica.....	3
Musica.....	3
Exercicios de ensino na escola modelo.....	2
Gymnastica.....	2

SECÇÃO I

DAS MATRICULAS

Art. 369. As matriculas, precedendo edital pela imprensa, serão abertas na secretaria da escola a 1º de fevereiro e encerradas no dia 10 do mesmo mez.

Art. 370. As matriculas serão requeridas ao director, juntando os candidatos:

a) Diploma conferido pela escola complementar, certidão de idade e attestados de vaccinação, de moralidade, para matricula no primeiro anno;

b) Certidão de approvação das materias do anno antecedente para matricula no anno subsequente.

§ 1º Findo o prazo de dez dias a que se refere o artigo quarto, será o auxiliar da inspectoría geral do ensino a classificar os, por ordem de merecimento, de todos os candidatos em vista dos diplomas apresentados e effectuará a respectiva matricula.

§ 2º Para conhecimento dos interessados, antes do

dia da abertura das aulas, em edital, será publicada a lista dos matriculados, feita de accordo com o numero de vagas.

Art. 371. Effectuadas as matriculas, serão pela secretaria feitas as listas dos matriculados, em cada um dos annos do curso, a fim de serem distribuidos aos lentes, professores e continuos.

Art. 372. A matricula na escola normal é sujeita ao pagamento da taxa annual de 80\$000. Essa taxa será paga de uma só vez no acto da matricula ou em duas prestações eguaes, sendo a primeira em 30 de abril e a segunda em 31 de julho.

§ 1º Os alumnos, que não tiverem effectuado o pagamento da taxa de matricula, não poderão prestar os exames de novembro.

§ 2º O pagamento da taxa da matricula será feito na directoria de finanças, mediante guia passada pelo auxiliar da inspectoría geral do ensino.

§ 3º O governo do Estado poderá, ouvindo o inspector geral do ensino, dispensar do pagamento da taxa de matricula a 10 alumnos da escola normal reconhecidamente pobres ou que mais se tenham distinguido por sua applicação e comportamento.

SECÇÃO II

DAS AULAS E SEU REGIMEN

Art. 373. As aulas da escola normal serão abertas a 15 de fevereiro e encerradas a 30 de novembro de cada anno, e funcionarão nos dias uteis de 11 horas da manhã ás 4 da tarde, de accordo com o horario organizado pelo inspector geral do ensino.

Art. 374. As ferias escolares serão em dois periodos: um de 15 a 30 de junho e outro de 30 de novembro a 15 de fevereiro.

Art. 375. Os alumnos terão collocação nos assentos das aulas segundo a ordem numerica da matricula.

Art. 376. Os alumnos são obrigados a licções, sabbatinas e exercicios praticos; e, durante as aulas serão attentos, respeitosos e doceis ás observações que lhes fizerem os lentes e professores.

§ 1º A media das notas das licções, sabbatinas e exercicios praticos de cada alumno, em cada uma das aulas dos diferentes annos do curso por suas equivalencias numericas, será mensalmente apresentada á secretaria pelos respectivos lentes e professores, afim de ser registrada em livro para esse fim destinado, e, no fim do anno lectivo, determinar-se-á a media geral de applicação dos alumnos.

§ 2º Para determinação da referida media dividir-se-á o total das equivalencias numericas pelo numero das notas do alumno, no anno em que estiver matriculado.

§ 3º No fim do anno a média final será tirada da média obtida pela media das notas de applicação e media das notas de exame, não devendo esta media final ser inferior a seis.

Art. 377. O alumno, que tiver 40 faltas justificadas ou 10 não justificadas, assim como a alumna que tiver 60 faltas justificadas ou 15 não justificadas, perderá o anno.

Art. 378. As faltas deverão ser verbalmente justificadas perante os lentes e professores em cujas aulas se derem, e por elles julgadas justificadas ou não, conforme a relevancia do motivo allegado.

§ unico. Quando o lente ou professor não julgar aceitavel o motivo allegado, ou quando tiver duvida sobre sua relevancia, determinará ao alumno que, mediante requerimento, prove o allegado perante o inspector.

SECÇÃO III

DA DISCIPLINA

Art. 379. Nenhuma pessoa estranha á escola, salvo autoridade superior, terá nella ingresso sem previa licença do inspector geral.

Art. 380. O porteiro e demais empregados su balternos advertirão, com urbanidade, aos alumnos que praticarem actos contrarios á boa ordem e asseio do edificio, levando os factos ao conhecimento do inspector geral quando fõrem desattendidos.

Serão consideradas faltas disciplinares:

a) As reuniões e conversações nos corredores;

b) Conservar-se, de chapéo na cabeça e fumar nas salas de trabalho e corredores;

c) Damnicar as paredes do edificio com escriptos ou pinturas ou de qualquer forma, assim como a mobilia e utensilios da escola.

d) deixar de observar as determinações do inspector geral relativas a ordem interna do estabelecimento;

e) Occupar-se, durante a permanencia na escola, com quaesquer trabalhos estranhos aos deveres escolares.

Art. 381. Os alumnos ficam sujeitos ás seguintes, penas disciplinares, sempre proporcionaes á gravidade das faltas:

a) Advertencia reservada;

b) Reprehensão em aula;

c) Redução, até metade, do numero de faltas estabelecido no art. 377 deste decreto para o effeito da perda do anno.

d) Perda successiva dos grãos de classificação.

e) Exclusão temporaria da escola, por um anno, quando a falta de disciplina consistir em apodos, inventiva, ameaça, assuada, quer sejam autores ou cúmplices;

f) Exclusão temporaria, por dous annos, se o facto consistir em injurias ou calumnias, tanto verbaes como escriptas, tentativa de aggressão ou violencia contra qualquer funcionario da escola ou alumno;

g) Exclusão definitiva, quando a aggressão ou violencia se realizar ou o facto consistir em offensa á moral;

h) Retenção do diploma, por um ou dous annos, quando, nos casos de injuria ou calumnia e de aggressão ou violencia contra funcionarios da escola, não seja mais possivel a applicação das penas de exclusão temporaria ou definitiva.

Art. 382. As penas das alneas a) e b) serão impostas pelos lentes e professores e as outras pelo inspector geral.

§ 1º As penas das alneas e), f), g), h), serão applicadas mediante processo instaurado pelo inspector geral, facultando-se ao accusado o direito de defesa.

Art. 383. De todas as condemnações ou imposições de penas, com excepção da advertencia reservada, se fará o registro no livro para esse fim destinado.

§ unico. Aos alumnos indisciplinados, cujos nomes constarem do referido livro, poderá o inspector geral negar consentimento para matricula no anno seguinte, se forem incorregiveis, fazendo a necessaria communicação ao presidente do Estado, com os fundamentos do seu acto.

SECÇÃO IV

DOS EXAMES TRIMESTRAES E SEUS PROCESSOS

Art. 384. Os exames serão somente escriptos e feitos em tres periodos.

Art. 385. O primeiro exame deve ser feito em maio o segundo em agosto e o terceiro em novembro, em dia marcado pelo inspector geral.

Art. 386. Nos mezes marcados pelo artigo precedente, todos os alumnos devem sujeitar-se ao exame das materias do respectivo anno, prestando um exame por dia.

Art. 387. O lente ou professor de cada cadeira apresentará á approvação do inspector geral a lista da materia dada dividida em pontos e o inspector escolherá ou tirará por sorte um desses pontos e o apresentará aos examinandos.

Art. 388. Cada ponto para exame deve constar de uma parte theorica e de uma parte pratica correlativa.

Art. 389. O lente ou o professor de cada cadeira dará suas notas nas respectivas provas e as sujeitará á approvação do inspector geral.

Art. 390. Com o visto do inspector geral as provas deverão ser entregues á inspectoría geral para mandar registrar-as nos livros competentes.

Art. 391. O lente ou o professor manifestará o seu juizo por meio das notas lançadas á margem de cada prova, contendo as declarações e equivalencias seguintes:

Nulla	0
Má	2
Soffrivel	4
Regular	6
Boa	8
Boa para optima	10
Optima	12

Art. 392. A nenhum alumno será licito allegar impedimento de natureza alguma para justificar a falta de comparecimento no dia em que deve prestar exame, importando o não comparecimento a perda do direito ao exame.

Art. 393. No julgamento final comprehender-se-á em um só acto o resultado final dos exames, tomando-se o termo médio de todas as notas de applicação e de exames pelas suas equivalencias numericas e dando a esse resultado as seguintes classificações:

a) Reprovação, quando a média obtida for inferior a 6;

b) Approvação simples, quando a média for inferior a 8;

c) Approvação plena, quando a média corresponder aos grãos 8 e 9;

d) Distincção, quando a média corresponder a 10 e 11;

e) Distincção com louvor, quando a média corresponder a 12.

SECÇÃO V

DOS DIPLOMAS DE HABILITAÇÃO

Art. 394. Os diplomas de habilitação conferidos pela escola serão impressos ou lithographados em pergaminho, conforme o modelo anexo sob n. 8.

§ 1º Serão sellados devendo o sello occupar o espaço comprehendido entre as assignaturas do auxiliar e do diplomado.

§ 2º Deverão conter no verso a declaração das notas e grãos de approvação obtidos pelo diplomado em cada anno do curso.

§ 3º Serão registrados, antes da entrega, em livro para esse fim destinado.

Art. 395. Os diplomas de habilitação serão expedidos e entregues na secretaria aos alumnos que terminarem o curso.

Art. 396. É permittido aos diplomados, com acquiescencia do inspector geral, dar character festivo á recepção de seus diplomas; e, em tal caso, a entrega dos mesmos será feita pelo inspector em acto solemne, no salão principal do edificio, em dia e hora por elle designados, na presença de convidados, lentes, professores e alumnos da escola.

SECÇÃO VI

DO GABINETE E LABORATORIO DE PHISICA E CHIMICA E DO MUZEU

Art. 397. Na escola normal haverá um gabinete, um laboratorio e um muzeu para as experiencias e aulas praticas de phisica, chimica e historia natural.

Art. 398. O gabinete e o laboratorio estarão abertos, em todos os dias uteis, pelo tempo que fôr necessario ao serviço escolar, sob a direcção do preparador.

Art. 399. O preparador é de nomeação do presidente do Estado por proposta do director, cabendo-lhe o dever de:

a) Ter sob sua guarda e conservar na melhor ordem todo o material do gabinete e do laboratorio, não consentir na retirada do mesmo, salvo para as necessidades do ensino;

b) Preparar, com a necessaria antecedencia, osapparelhos e recursos para as experiencias e estudos que forem determinados pelo respectivo lente;

c) Inventariar todo o material em livro para esse fim destinado;

d) Propôr ao director o que fôr a bem do serviço a seu cargo.

Art. 400. O muzeu pedagogico estará aberto, em todos os dias uteis, pelo tempo que fôr necessario ao serviço escolar, sob a guarda do zelador.

Art. 401. Cabe ao zelador:

a) Ter sob sua guarda e conservar na melhor ordem tudo quanto pertencer ao museu;

b) Não consentir na retirada de qualquer objecto do museu a não ser requisitado pelos lentes e professores para as necessidades do ensino.

c) Providenciar, ao terminarem as aulas, sobre a arrecadação do que houver sahido do museu e sobre a reposição em seus devidos logares.

SECÇÃO VII

DA BIBLIOTHECA

Art. 402. A bibliotheca estará aberta, em todos os dias uteis, pelo tempo necessario ao serviço escolar.

Art. 403. O cargo de bibliothecario é de designação do inspector geral do ensino.

Art. 404. Ao bibliothecario incumbe:

a) Organisar o catalogo da bibliotheca;

b) Ter sob sua guarda e vigilancia tudo quanto formar o peculio da bibliotheca;

c) Não permittir a retirada de qualquer livro para fóra da sala de leitura, salvo quando pedido por membro do pessoal docente, que, assignando neste caso a carga de resalva, o poderá conservar para consulta em seu poder até 15 dias;

d) Guiar os alumnos na consulta das obras;

e) Cumprir e fazer cumprir na sala de leitura as disposições regulamentares;

f) Propôr ao inspector a aquisição de novas obras e tudo quanto fôr a bem do serviço da bibliotheca.

§ unico. O bibliothecario em seus impedimentos, será substituido por designação do inspector geral.

SECÇÃO VIII

DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 405. O corpo docente da escola se compõe de 7 lentes cathedraicos e 5 professores, inclusive o de carpintaria e modelagem.

Art. 406. O pessoal administrativo compõe-se de um director, que será o inspector geral do ensino, um secretario que é o auxiliar da inspectoría geral, uma amanuense-regente, um zelador e preparador, um porteiro e um continuo, cujas attribuições e deveres já estão definidos nos capitulos primeiro e terceiro do presente titulo, além do bibliothecario, cujas funções serão exercidas pelo alumno da escola que mais se distinguir, a juizo do inspector.

§ Unico. As attribuições deste ultimo funcionario serão as determinadas na secção VII deste capitulo.

Art. 407. O pessoal administrativo está sujeito as obrigações geraes estabelecidas para todo o funcionalismo do Estado.

Os lentes e os professores, sujeitos ao ponto da escola, deverão comparecer 15 minutos antes da respectiva aula.

Art. 408. Os lentes professores da escola normal, mesmo vitalicios, serão obrigados ao ensino das materias accrescidas á sua cadeira, assim como a execução de novo programma que o governo publicar.

SECÇÃO IX

DA CONGREGAÇÃO, SUAS ATTRIBUIÇÕES E SESSÕES

Art. 409. A congregação da escola normal da capital será composta dos respectivos lentes cathedraicos sob a presidencia do inspector geral.

Art. 410. A congregação compete:

a) Deliberar sobre qualquer alteração que, mediante proposta ao presidente do Estado, deva ser feita nos programmes de ensino da escola;

b) Organisar os pontos para os concursos das cadeiras vagas da escola.

Art. 411. As sessões da congregação serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1º As ordinarias effectuar-se-ão em hora designada pelo inspector, nos dias 15 de fevereiro, 15 de julho e 30 de novembro e nos demais dias determinados em outros artigos.

§ 2º As extraordinarias effectuar-se-ão em hora designada pelo director, quando houver necessidade de resolver com urgencia assumptos ou casos de competencia da congregação.

Art. 412. As sessões affectuar-se-ão com a maioria dos lentes em effecivo exercicio.

Art. 413. Se, quinze minutos depois da hora marcada, verificar-se não haver numero legal, o secretario lavrará uma acta negativa em que mencionará os nomes dos presentes e ausentes.

Art. 414. A ordem dos trabalhos será a seguinte: 1º Leitura, discussão e approvação da acta da sessão anterior;

2º Expediente;

3º Propostas ou propostas;

4º Resoluções.

Art. 415. As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente voto de qualidade no caso de empate na votação, além do voto como membro da congregação.

Art. 416. Ao presidente das sessões compete:

Manter a devida ordem, observando o seguinte:

a) Dar a palavra successiva e isoladamente aos que a pedirem sobre os assumptos em discussão;

b) Declarar encerrada a discussão, a requerimento de qualquer lente, ou a seu prudente arbitrio, quando julgar sufficientemente elucidado o assumpto.

c) Chamar á ordem e cassar a palavra aos que della usarem inconvenientemente;

d) Suspender a sessão, quando fôr desattendido, e levar o facto ao conhecimento do presidente do Estado com todas as circunstancias.

Art. 417. Os trabalhos das sessões deverão ser determinados de modo que, tanto quanto fôr possivel, não prejudiquem o exercicio das aulas.

SECÇÃO X

DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CADEIRAS VAGAS

Art. 418. As cadeiras do curso da escola normal serão providas mediante concurso.

Art. 419. A epoca dos concursos será determinada pelo presidente do Estado, precedendo annuncio por edital, em que se marcará o praso fatal de 30 dias para as inscrições, a contar da data do mesmo edital.

Art. 420. As inscrições serão feitas na secretaria da inspectoría geral do ensino pelo respectivo secretario, num livro especial, com o devido termo de abertura; e, decorrido o praso, serão encerradas por um termo, depois do qual ninguém mais poderá ser inscripto.

Art. 421. Será admittido a inscrever-se para o concurso o candidato que o requerer ao inspector geral, provando:

a) A qualidade de cidadão brasileiro;

b) Edade superior a 21 annos;

c) Moralidade;

d) Ter sido vaccinado com resultado ou affectado de variola;

e) Não padecer de molestia contagiosa, ou repugnante nem ter defeito phisico que o incompatibilise com o exercicio do magisterio;

f) Habilitação profissional.

Art. 422. A prova desses requisitos será feita por certidões, attestados ou documentos equivalentes, authenticados por tabellião e folha corrida.

Art. 423. As inscrições poderão ser feitas por procuradores.

Art. 424. Do despacho, que negar inscrição, haverá recurso para o presidente do Estado, interposto dentro de 3 dias, contados da data em que fôr dado conhecimento do despacho ao candidato.

Art. 425. Os trabalhos do concurso terão começo 8 dias depois de encerradas as inscrições, designando o inspector geral a hora e lugar e fazendo publicar por edital os nomes dos oppositores, que serão convidados a comparecer.

Art. 426. Os actos dos concursos serão feitos perante uma commissão de cinco membros, composta do inspector geral, como presidente, de um delegado do presidente do Estado e de tres examinadores propostos pelo inspector geral e pelo presidente do Estado accetitos, dentre os lentes da escola.

Art. 427. Os actos dos concursos constarão de: Prova escripta: Desenvolvimento por escripto de qualquer dos pontos que a sorte na occasião designar.

Prova oral: Arguição reciproca dos candidatos, durante 30 minutos sobre ponto na occasião sorteado para defendente.

Prova pratica:

a) Prelecção oral sobre ponto tirado com 24 horas de antecedencia;

b) Applicações, no laboratorio e museu, quando o concurso versar sobre ciencias naturaes;

Decreto n. 55

Dá regulamento ao Instituto de Bellas Artes fundado nesta capital. O presidente do Estado, usando de atribuições constitucionais e tendo em vista dar regulamento ao Instituto de Bellas Artes, fundado nesta capital e subvencionado pelo Estado, na conformidade da lei n. 616, de 11 de dezembro de 1909

DECRETA:

Art. 1.º O Instituto de Bellas Artes do Estado do Espírito Santo é destinado ao ensino de desenho e pintura.

Art. 2.º O ensino será ministrado a pessoas de ambos os sexos que se matricularem, de acordo com os dispositivos deste decreto.

Art. 3.º O curso do Instituto será dividido em 3 annos, sendo assim distribuído o ensino:

1.º anno—Desenho geometrico, desenho figurado (estudo elementar), desenho linear e geometria descriptiva.

2.º anno—Desenho figurado, perspectiva, sombras e desenho do natural.

3.º anno—Desenho do natural, exercicios de pinturas a aquarella, oleo e postal.

Art. 4.º Os alumnos de cada anno serão divididos em turmas que frequentarão as respectivas aulas, de acordo com o horario organiado e previamente publicado no orgão official do governo.

Art. 5.º Para as empregadas publicas e do commercio, artistas e officiaes haverá um curso nocturno especial, que terá identica distribuição das materias e turmas que o curso diurno.

Art. 6.º As aulas durarão pelo menos uma hora, quer praticas ou theoreticas.

Art. 7.º O Instituto de Bellas Artes fica subordinado á Inspectoria geral do ensino, a quem compete fiscalisar-o, informando sobre os assumptos ao mesmo referentes e providenciando sobre as suas necessidades, tendo sempre em vista o contracto assignado pelo sr. director perante o governo.

Art. 8.º A matricula nos diversos annos do Instituto será aberta á 1 de março e encerrada á 31 do mesmo mez, annualmente; sendo o anno lectivo contado de 15 do referido mez á 15 de novembro.

Art. 9.º Os interessados deverão solicitar a matricula ao director, exhibindo prova de terem pago na directoria de finanças, a taxa de 10\$000. Cada alumno receberá um cartão, que além do seu nome, conterá o numero e a classe em que estiver matriculado.

Art. 10.º Este cartão será assignado pelo inspector geral do ensino.

Art. 11.º Para cada anno de curso haverá exames annuaes que começarão a 1.º de novembro, devendo terminar a 15 do mesmo mez.

Art. 12.º As mezas examinadoras para tres annos de curso funcionarão em horas distinctas e serão compostas do director do Instituto e de dois proficuaes nomeados pelo inspector geral do ensino.

Art. 13.º As provas de exame serão escriptas, oraes e praticas.

Art. 14.º A commissão examinadora classificará as provas dos candidatos, pela apreciação que fizer sobre todos conjuntamente.

Art. 15.º As notas para o julgamento das provas serão: optima, boa, soffrivel e má. A classificação má importa em considerar o candidato inhabilitado.

Art. 16.º Com antecedencia de dez dias do designado para o inicio dos exames, o director publicará edital, declarando abertas as inscripções.

Art. 17.º Encerrada a inscripção, os alumnos inscriptos divididos em turmas serão chamados diariamente por edital para se apresentarem aos exames.

Art. 18.º O candidato, que faltar á chamada, só poderá ser chamado de novo se justificar o motivo da falta.

Art. 19.º Não poderão prestar exame os alumnos que sem motivo justificado derem 10 faltas seguidas, ou 20 durante o anno.

Art. 13.º As provas oraes e praticas serão publicadas e os resultados dos exames serão diariamente publicados pela imprensa.

Art. 14.º No fim de cada anno, depois de terminados os exames, haverá exposiçao dos trabalhos feitos pelos alumnos durante o anno lectivo.

Art. 15.º Esta exposiçao será aberta e encerrada com toda solenidade e a ella só concorrerão os alumnos que se tiverem submettidos a exame.

Art. 16.º Os trabalhos que figurarem na exposiçao, serão julgados, depois do encerramento, por uma commissão para esse fim nomeada pelo inspector geral do ensino.

Art. 17.º Como estimulo, haverá os seguintes premios:

Uma medalha de ouro, para o alumno que, durante o anno tiver melhor comportamento, e outra, igualmente de ouro, para o alumno que obtiver, durante o anno, melhor nota de applicação.

Na exposiçao do fim do anno serão conferidos:

Uma medalha de ouro (premio do anno) ao melhor trabalho apresentado.

Um objecto de arte:—ao classificado em 2.º logar.

Uma medalha de prata ao classificado em 3.º logar.

Uma medalha de cobre ao classificado em 4.º logar.

Cada premio será acompanhado por um diploma assignado pelo sr. inspector geral do ensino e pelo director do Instituto.

Independente desses premios, será conferido, mensalmente, um objecto de arte ao alumno que mais se distinguir em comportamento e applicação.

Art. 17.º O material necessario para o estudo de desenho será fornecido pelo Instituto gratuitamente aos alumnos.

Art. 18.º O alumno que perturbar o silencio ou causar desordem dentro do estabelecimento será na primeira vez reprehendido em particular pelo professor, e na segunda o será na presença de todos os alumnos.

Art. 19.º No caso de incorrer 3 mezes na falta de que trata o artigo anterior, na 3.ª será o alumno desligado do Instituto, perdendo o anno.

Art. 20.º O alumno que intencionalmente estragar ou inutilizar instrumentos, modelos, livros ou moveis, pertencentes ao Instituto, será obrigado a restituir o objecto por elle damnificado.

Art. 21.º Se qualquer pessoa extranha ao Instituto praticar alguns dos actos de que trata o artigo anterior ou promover desordens dentro do edificio do Instituto, será o facto levado ao conhecimento da auctoridade competente para proceder na conformidade das leis.

O secretario do governo faça publico-o, imprimir e correr.

Palacio do governo do Estado do Espirito Santo, em 14 de março de 1910.—JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO.—Ubaldo Ramalheite Maia.

Directoria do Interior

DESPACHOS

Dia 14.—N. 328. Felix de Azevedo e Ascanio Ribeiro, pedindo uma gratificação mensal, pelos serviços prestados á noite nos ensaios de musica na escola Modelo.—Informe a Inspectoria geral do ensino.

N. 329. Carlos Lampé, pedindo os documentos inherentes ao seu lote n. 25 no rio Pau Gigante, os quaes instruiu a sua petição de 20 de outubro do anno findo, existente nesta secretaria.—Não havendo inconveniente, entregue-se, mediante recibo.

N. 330. Antenor Guimarães, pedindo relevação das multas impostas pela directoria do serviço sanitario, por falta de asseio na limpeza de algumas ruas na importancia de rs. 200\$000; visto as causas que as motivaram terem sido de força maior.—Diga a directoria do serviço sanitario.

N. 331. Dr. Olympio Corrêa Lyrio, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que tiver direito, pelas viagens que fez em commissão de seu cargo ao municipio de Vianna no mez de fevereiro findo e corrente

mez.—Diga a directoria de finanças.

N. 332. Ramos & Irmãos, pedindo o pagamento dos medicamentos que forneceram para Itapuêra e desinfecção publica, por ordem da directoria do serviço sanitario, na importancia de 595\$800.—Informe a directoria do serviço sanitario.

N. 333. João Nunes Coelho, pedindo o pagamento da importancia de 200\$120 de generos fornecidos para o hospital de S. José, conforme os pedidos firmados pela directoria do serviço sanitario e conta junta.—Informe a directoria do serviço sanitario.

N. 334. José da Costa Santos, pedindo lhe seja expedido o titulo definitivo dos seus terrenos «Pratasita» no municipio do Calçado, por se achar quites com o Estado, em virtude dos documentos que exhibe, annexos.—O sello exigido deve ser pago nesta repartição e não enviado como diz ter feito o requerente. Envia-se esta petição á directoria de terras para informar.

N. 335. Baptista Gabriel, pedindo a concessão do lote n. 115 no 2.º Territorio, onde o supplicante tem cultura efectiva, visto desejar effectuar o pagamento do mesmo.—Complete o sello e volte.

N. 336. Joaquim de Castro, pedindo matricula gratuita para seu filho Solon cursar o gymnasio espirito santense.—A Inspectoria geral do ensino para dar parecer.

Directoria de Finanças

RESOLUÇÃO N. 20

O director de finanças do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, resolve nomear o cidadão Alvaro de Almeida Coelho para exercer as funcções de escrivão da collectoria de Piuma, percebendo as vantagens que por lei lhe competirem.—Cumpra-se e publique-se.

Directoria de finanças do Estado do Espirito Santo, em 16 de março de 1910.—Domingos Vicente Gonçalves de Sousa.

DESPACHOS

Dia 15.—Nestor Gomes, Theoncio José da Rosa, Dicimilia Maria Camargo, Dioclecio Costa, Maria Alves da Motta Silva, Carlos Duarte Marques.—Diga a contadoria.

Veredino Ferreira de Aguiar.—Diga novamente a contadoria.

Manoel Pinto Pimentel Junior.—Indeferido por falta de provas que atestem a indigencia do requerente.

Candida de Araujo Espindula.—Confira e classifique a contadoria.

Antenor Guimarães.—Certifique-se, não havendo inconveniente.

Directoria de Agricultura

OFFICIOS RECEBIDOS

Dia 14.—Do exmo. sr. dr. secretario do governo deste Estado, dando conhecimento a esta secretaria que s. exa. o sr. dr. presidente do Estado marcou as segundas, terças e sextas-feiras, das 11 á 1 hora da tarde, para receber em audiencia os srs. auxiliares da administração.

Do sr. inspector d'Alfandega deste Estado, agradecendo a communicação que em circular de 8 do corrente lhe foi feita, de haver nessa data assumido o exercicio do cargo de director deste departamento, para o qual foi nomeado por sua exa. o sr. dr. presidente do Estado, em 8 de janeiro do corrente anno.

Do exmo. sr. dr. presidente do congresso legislativo do Estado, sob n. 3, de 11 do corrente, fazendo identico agradecimento.

Do exmo. sr. dr. secretario do governo do Estado, sob n. 2, de 9 do mesmo mez, idem, idem.

Do exmo. sr. dr. chefe de policia do Estado, sob n. 365, de 9 do corrente, idem, idem.

Do sr. presidente do conselho municipal desta capital, sob n. 24, de 10 do mesmo mez, idem, idem.

Do sr. dr. procurador geral do Estado, sob n. 39, de 11 do referido mez, idem, idem.

Do sr. delegado fiscal do thesouro federal neste Estado,

sob n. 59, de 9 do mesmo mez, idem, idem.

Do sr. dr. administrador dos Correios deste Estado, sob n. 57, de 10 do mesmo mez, idem, idem.

Do sr. capitão comandante da 7.ª companhia de caçadores isolada desta capital, sob n. 345, de 9 do mesmo mez, idem, idem.

Do sr. tenente coronel comandante do corpo militar de policia do Estado, sob n. 58, de 10 do mesmo mez, idem, idem.

Do sr. capitão do porto deste Estado, sob n. 58, de 10 do mesmo mez, idem, idem.

Do sr. engenheiro das locações dos arrabaldes do Suá e villa Robim, sob n. 48, de 9 do corrente, idem, idem.

Do exmo. sr. dr. director da escola de aprendizes artifices, sob n. 20, da mesma data, idem idem.

Do sr. commandante da escola de aprendizes marinheiros deste Estado, sob n. 74, de 12 do mesmo mez, idem, idem.

Prefeitura Municipal

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Dia 15. N. 184. Hard, Rand & C.º.—Provem o allegado e voltem querendo.

N. 243. Arthur Antunes B. Brandão.—Pague-se a quantia de réis 32\$230, para completar a gratificação a que tem direito.

N. 276. Hard, Rand & C.º.—Como requerem.

N. 313. Amelia do Nascimento Cruz. A 3.ª secção.

N. 320. Juvencio da Rocha Coutinho.—Estando já exgotada a verba «custas judicicias», aguarde o petitorio oportunidade.

N. 329. Simão Machado Bittencourt Mello.—Como requer.

N. 340. Maria José do Amor Devino.—O mesmo despacho.

N. 346. Baviollari Natale.—Idem, idem.

N. 348. Americo Ribeiro Coelho. Já foi feito o lançamento requerido.

N. 356.—Affonso Cabral, pedindo licença para fazer uma ligeira caiação e pintura no predio á lajeira Professor Balthazar n. 8 depois de pago o imposto de expediente.—A 3.ª secção.

N. 357. Dr. Olympio Corrêa Lyrio, requerendo a sua exoneração do cargo de medico municipal, em commissão.—Como requer.

N. 358. Trinset & C.º, estabelecidos com café e botemim, á rua da Alfandega n. 43, denominando Café Globo, solicitando baixa de uma das importancias em que foram lançados, como agente agencia de loterias.—A 1.ª secção.

N. 359. Anna Pereira do Nascimento, pedindo licença para rectificar a sua casa á rua São Felipe na Villa Robim para a qual já requereu licença para fazer concertos tendo antes porém, de lhe ser concedida, desabado uma parede do oitão ficando a referida casa em completo estado de ruína consequentemente sem abrigo para seus filhos.—A 3.ª secção.

N. 360.—Arthur Ignacio Pereira de Jesus, recorrendo do despacho exarado em sua petição na qual requereu fosse feita uma modificação no lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao corrente e pedindo que se mande o fiscal a fim de verificar o alludido lançamento.—A 1.ª secção.

Inspectoria do Ensino

Dia 14. Do sr. dr. secretario do governo em circular datada de 12 do corrente, solicitando um quadro contendo os nomes e cathe, orias dos lentes, professorado do Estado e funcionarios desta inspectoria, a fim de satisfazer a solicitação feita pela directoria geral de estatística no Rio de Janeiro. A 1.ª secretaria para providenciar.

Do mesmo, dando conhecimento que s. exa. o sr. dr. presidente do Estado resolveu marcar as segundas, terças e quartas-feiras, das 11 á 1 hora da tarde, para receber em audiencia os srs. auxiliares da administração.—Sciencie. Archive-se.

Do professor Theophilo Paulino da Silveira, communicando ter assumido, á 3 do cor

rente, o exercicio do seu cargo na escola da villa de Collatina.—Sciencie. Communique-se.

REQUERIMENTOS

Dia 14.—Da professora d. Salustia Machado Thevenard, apresentando atestado de febreiro.—Visto.

Do professor Aureliano Vicente Pereira, idem, idem.—Visto.

Da professora d. Odila Loreto, pedindo a exma. presidencia permisso para matricular-se no collegio N. S. Auxiliadora.—Informação favoravel

Da professora d. Alzira Santos Leal, apresentando atestado de febreiro.—Visto.

Da professora d. Odila Loreto idem, idem.—Visto.

Dia 15.—De d. Leonor Duarte Rabello.—Informado, á secretaria do governo.

Da professora d. Manoela Alves da Victoria Cabral em que apresenta como seu fiador o sr. Demosthenes Magalhães, durante o tempo que cursar a escola Normal.—Informado, á secretaria do governo.

Do sr. secretario do governo municipal, sob n. 419, de 4 do corrente.—Informado, á secretaria do governo.

De Ascanio Ribeiro e Felix de Azevedo em que solicitam a exma. presidencia uma gratificação mensal pelos serviços extraordinarios que prestam todas as noites para os ensaios da banda musical da escola Modelo.—Informação favoravel

Chefia de Policia

Dia 15.—Do prefeito da capital.—Officie-se ao sr. tenente coronel commandante do corpo militar de policia, a fim de ser satisfeito o pedido.

Do commando do corpo militar de policia.—Na fórma dos despachos dos requerimentos que o acompanhavam.

Do furriel musico Virgilio Thomaz do Nascimento.—Deferido.

Do sargento José Odorico dos Santos.—Ao sr. tenente coronel commandante do corpo militar de policia para informar na fórma do art. 106 § unico do reg. respectivo.

Do tenente coronel commandante do corpo.—Lavre-se a competente ordem do dia.

Do mesmo.—O mesmo despacho.

Do alferes Octavio Francisco do Nascimento.—Deferido.

Do director das finanças.—Sciencie, archive-se.

Do delegado de policia de S. Pedro de Itabapoana.—Officie-se ao sr. delegado accusando o recebimento e agradeecendo as informações ao sr. consul de Italia inteirando-o dellas.

Do delegado de policia de Affonso Claudio.—Recolha-se o preso á cadeia civil, lavrando-se competente portaria e ponha-se o mesmo á disposição do exmo. sr. dr. juiz de direito de Collatina a quem se fará a immediata communicação.—Accuse-se o recebimento desta ao delegado de Affonso Claudio.

Do delegado de policia de Vianna.—Officie-se de conformidade com a minuta junta.

Na mesma data foram expedidos os seguintes papeis:—tres portarias ao carcereiro da cadeia desta capital; tres requisições de passagens para presos e praças de policia; uma ordem do dia n. 19, ao commando do corpo de policia; e nove officios assim distribuidos: ao commando do corpo militar de policia 5; ao sr. director das finanças, 1; e um a cada delegado de policia das seguintes localidades:— S. Pedro de Itabapoana, Santa Cruz e Santa Leopoldina.

Municipio de Itapemirim

O povo do municipio de Itapemirim, por seus representantes, decreta:

Art. 1.º O governo municipal da villa de Itapemirim concorre em favor do Estado com o auxilio de 15% sobre os vencimentos dos professores e theduacs que tiverem exercicio neste municipio.

Art. 2.º Esse auxilio será contado do mez de janeiro do corrente exercicio e será pago mensalmente pelo procurador deste governo, mediante atestado da auctoridade competente.

Art. 3.º Fica o presidente deste governo auctorizado a abrir o credito necessario para ocorrer ás despesas deste decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Balbino Alves da Silva Quintaes, Joaquim da Fonseca Simões, João Luiz Rodrigues.—Publicado nesta secretaria do governo municipal de Itapemirim, em 25 de febreiro de 1910. José Queiroz do Nascimento, secretario.

Art. 3.º Fica o presidente deste governo auctorizado a abrir o credito necessario para ocorrer ás despesas deste decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Balbino Alves da Silva Quintaes, Joaquim da Fonseca Simões, João Luiz Rodrigues.—Publicado nesta secretaria do governo municipal de Itapemirim, em 25 de febreiro de 1910. José Queiroz do Nascimento, secretario.

Balancetes Municipaes

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA HAVIDA NO GOVERNO MUNICIPAL DO RIO PARDO NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1909.

Receita

Table with 2 columns: Description and Amount. Saldo do mez do outubro... 78\$140, Talão n. 42... 71\$000, Idem n. 43... 2\$000, Idem n. 44... 17\$500, Somma... 168\$640

Saldo para o mez de dezembro

6\$590

Despesa

Table with 2 columns: Description and Amount. Dinheiro para sello de officio... \$600, 2 cadernos de papeis... \$400, 5 cadernos de papel e 10 envelopes para jury... 2\$000, Pago ao secretario 3 mezes dos seus vencimentos portaria ns. 1 e 2... 150\$000, Porcentagem de 10% ao procurador... 90\$050, Somma... 162\$050

Villa do Rio Pardo, 30 de novembro de 1909.—O procurador thesoureiro, Domingos Viacua. Confere com o original que fica archivado. Villa do Rio Pardo, 15 de janeiro de 1910.—O secretario do governo municipal, Joaquim Antonio da Fonseca.

CONGRESSO LEGISLATIVO

37.ª sessão ordinaria, em 6 de dezembro de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. JULIO LEITE

(Continuação)

Art. 33. Nos casos de propriedade sujeita a aforamento ou emprazamento perpetuo: I O valor do dominio directo ou do senhorio, será calculado sobre a importancia de vinte fóros e um laudemio.

II O do dominio util, foreiro ou emphyteutico, será calculado sobre o valor do predio livre, deduzido o do dominio directo; e o dos sub-emphyteuticos, será esse mesmo valor deduzidas vinte pensões sub-emphyteuticas e equivalentes ao dominio do emphyteuta principal.

Art. 34. Se a propriedade estiver sujeita á locação ou arrendamento temporario, aos locatarios que tiverem reconstruido o predio, ou feito bemfeitorias uteis ou necessarias, anteriormente á data da lei e que augmentem o valor locativo, o governo poderá entrar em accordo, pagando lhes o que for reconhecido justo.

Na falta de accordo, a importancia provada das sobreditas obras ou bemfeitorias será rateada pelo numero de annos da locação, deduzidas as quotas dos annos decorridos.

Art. 35. A indemnisação aos locatarios, e bem assim a dos foreiros, nos casos do II do art. 32, não serão computadas na parte que competir ao proprietario.

Art. 36. Quando no predio houver grandes installações, como de mecanismos em funcionamento, o governo poderá indemnisar ou fazer á sua custa a despesa de desmonte e transporte dessas installações, ou auxiliar, apenas, com uma parte razoavel os gastos de transporte.

Art. 37. O valor da indemnisação, nos casos da desapropriação de aguas, será o que corresponder ao volume ou força motora de que effectivamente utilizar-se o proprietario, ao tempo da desapropriação.

§ 1.º A indemnisação não excederá á exigência do proprietario, nem será inferior,

a) á offerta previamente approvada pelo governo;

b) á 6% do valor da propriedade, constante de inventario, ou contracto de acquisição, revestido das formalidades legais, e na falta de inventario ou contracto, do valor que estimarem os arbitradores.

§ 2.º Quando o abastecimento exigir construcções em terrenos proximos ou adjacentes aos mananciaes serão fixadas indemnisações aos que, para esse fim, forem desapropriados, segundo as regras do art. 31.

§ 3.º Possuindo o proprietario estabelecimento que fique prejudicado com a desapropriação, por não permittir o interesse publico que, na forma do parographo seguinte, lhe seja fornecida quantidade dagua sufficiente para a respectiva exploração, será tambem desapropriado o mesmo estabelecimento, regulando-se a indemnisação pelo disposto no mencionado art. 31.

§ 4.º Além da indemnisação é garantida ao proprietario a quantidade de agua necessaria ao consumo domestico, fazendo-se, para esse fim, as convenientes derivações.

Art. 38. Resolvida a indemnisação pela acceitação da offerta, accordo ou sentença, e recebida pelo proprietario a sua importancia, ou depositada, nos casos do art. 31, o juiz mandará passar maudado de immissão de posse, operando-se, por elle, a transferencia do dominio da propriedade.

TITUTO IV

DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 39. A desapropriação é feita do imposto de transmissão de propriedade e o respectivo processo de sello fixo e proporcional.

Art. 40. Nos casos de perigo imminente, como de guerra, ou commoção cessarão todas as formalidades e poder-se-á tomar posse do uso, quanto basta, reservados os direitos dos proprietarios e interessados para serem deduzidos em tempo oportuno.

Art. 41. A disposição do artigo anterior é applicavel aos casos em que houver sido expressamente declarada a urgencia da desapropriação para o effeito da posse dos immoveis indispensaveis á immediata execução das obras.

§ 1.º Para a expedição do mandato, porém, quando não houver accordo sobre a indemnisação o preço, será depositado o valor maximo, que comp tior por direito aos proprietarios e interessados (arts. 19, 31§ 1.º, 33 e 34), sobre a base do imposto predial, ou do aluguel, por estimativa dos arbitradores.

§ 2.º Feito o deposito, poderá ser levantado o minimo, e se proseguirá no processo do arbitramento para a liquidação definitiva das indemnisações, pela forma dos artigos antecedentes.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do "Diario da Manhã"

INTERIOR

RIO, 16.

O dr. Pagé Bryan em companhia do dr. José Carlos Rodrigues visitou a prefeitura.

RIO, 16.

Deixou hoje o porto de Norfolk o Minas Geraes que aqui chegará a 7 do proximo mez.

RIO, 16.

O ministro da fazenda permittiu que as empresas de navegação estrangeiras mencionem as mercadorias em transitio nos manifestos de carregamento.

RIO, 16.

Os socios da Confederação do Tiro irão encorporados receber o marechal Hermes e, á noite, farão uma *marche aux flambeaux*.

RIO, 16.

Continúa crescendo o movimento da Bolsa, tendo subido as acções das docas da Bahia de 40\$000 a 50\$000, da Sapucaia de 52\$000 a 63\$000, das loterias nacionaes de 23\$000 a 26\$000 e de terras e colonisação de 5\$000 a 9\$000.

RIO, 16.

De Pirapóra communicam ao dr. Frontin que uma turma de bandidos atacou um troy conduzindo trabalhadores, matando alguns e roubando-os.

RIO, 16.

Devido a chegada do marechal Hermes o prefeito concedeu feriado hoje aos seus subordinados.

RIO, 16.

Está correndo noticia de um desfalque na estrada de ferro Central.

RIO, 16.

Realisa-se hoje a transladação da estatua de Teixeira de Freitas para a avenida Beira-Mar, em frente ao Sylogeu.

RIO, 16.

Os accionistas da Sapucaia resolveram denominal-a ferrovia federal Sul Mineira.

RIO, 16.

No elevador do ministerio da agricultura foi inaugurado o para-choques *Ennes de Souza*.

RIO, 16.

Ha cerca de um mez a esposa do despachante da alfandega Alonso Figueiroa Codroy abandonou o lar fugindo em companhia do alferes da brigada policial Barrão e hospedando-se ambos no hotel S. Theresa, onde se apresentaram como recentemente casados.

Hontem o marido ludibriado descobriu o paradeiro da esposa e para lá se dirigiu.

Encontrando-a no hotel houve então uma scena entre os dous, tendo Alonso desfechado cinco tiros de revólver na aduana cujo estado é melindroso.

RIO, 16.

O dr. Rodolpho de Miranda, ministro da agricultura, cogita contractar um dos professores da universidade de Napolis a fim de combater por meio da electricidade a trachoma.

RIO, 16.

O *Syrio* fundeou ás 3 1/2 horas da tarde, trazendo a seu bordo o marechal Hermes da Fonseca.

As fortalezas salvaram com 21 tiros, desembarcando o illustre presidente eleito da Republica no arsenal de marinha onde foram prestadas honras militares.

Formou-se enormissimo prestito, composto de carros, automoveis, commissões, representantes de repartições civis e militares, do dr. Nilo Peçanha, ministros, autoridades federaes, governos dos Estados, bandas militares, fechando-o o 52.º de caçadores.

O prestito levou uma hora passando na Avenida Central que estava repleta de populares.

Em frente as redacções do *Journal do Commercio* e *Pais* muitas pessoas ergueram vivas ao marechal Hermes.

O prestito seguiu para a rua Laranjeiras, onde reside o marechal que foi grandemente aclamado ao descer da carruagem.

Os salões de seu palacete ficaram apinhados de povo e muitas exmas. familias.

PORTO ALEGRE, 16.

Os jornaes desmentem hoje a noticia de haver o dr. Pedro Ozorio tido attrito com o senador Cassiano do Nascimento.

MACEIÓ, 16.

Falleceu d. Brandão, bispo desta diocese, cuja morte causou consternação geral.

EXTERIOR

LIMA, 16.

O presidente da Republica escolheu para formarem o novo ministerio os srs.:

Xavier Prado, ministro do governo; exterior, Milton Parra; fazenda Schreiber; guerra, general Moniz; marinha Formen- to Egrögierre, e justiça Antonio Flores.

LISBOA, 16.

Manoel offereceu hontem officias superiores do exercito e da marinha um banquete.

LISBOA, 16.

Têm se accentuado as melho- ras da rainha Maria Pia.

LISBOA, 16.

O cruzador *D. Carlos* irá á Argentina representar Portugal nas festas do centenário, tocando no porto do Rio de Janeiro.

PARIS, 16.

O escriptor Welle fez hontem uma conferencia sobre o Brasil tratando do seu brilhante futuro, e terminou elogiando o barão do Rio Branco e o marechal Hermes da Fonseca.

BERLIM, 16.

O Reichstaf approvou a resolução que reconhece a Alsacia-Lorena como estado federal.

LONDRES, 16.

O explorador Scott declarou acreditar no exito do seu collega Peary, em ser o descobridor do polo norte.

O SR. PRESIDENTE DO ESTADO

No palacio do governo vimos hontem os srs. drs. Antonio Athayde, Jayme Pessoa, Thiers Velloso, Lafayette do Valle e Dukla de Aguiar, Nestor Gomes, major Domingos Vicente, Lincio Machado e João Tovar.

A audiencia publica presidencial de hontem foi dada pelo chefe do Estado no salão *Roseo* comparecendo á ella grande numero de pessoas.

Fazenda Modelo

Não será demais que insistamos d'aqui aos srs. lavradores do Estado na necessidade que se lhes está impondo de visitarem o estabelecimento agricola, que o governo montou na Sapucaia, no municipio de Cariacica.

Munido de varios aparelhos os mais aperfeiçoados e preferidos pela pratica no serviço de lavouras, possuindo diversas plantações feitas a titulo de experiencia demonstrativa para o valor da producção, e que só agora são lançadas á terra com a previdente intenção de ficar plenamente provado que no nosso solo se aclimatam de maneira prodigiosa e tendo á frente de sua direcção um profissional de reconhecida competência, a fazenda Modelo da Sapucaia pode muito bem prestar aos srs. agricultores inestimaveis serviços.

Visital-a, percorrer todos os seus campos de experiencia, verificar as culturas, apreciar o manejo das machinas aratorias, procurar conhecer-lhes as vantagens, o seu preço, o numero de hectares de terra que poderão lavar num dia, saber como e em que tempo as sementes devem ser lançadas á terra, o modo de colher os productos e o seu beneficio constituem conhecimentos necessarios aos srs. agricultores que decidirão depois da reflexão necessaria de adquirir ou não aquellos aparelhos, ficando-lhes na memoria as instrucções recebidas sobre tudo o que se relaciona com a profissão que abraçaram.

Está hoje evidentemente provado que as fazendas Modelos, e os hortos botanicos são instituções de reaes vantagens para os Estados e principalmente para a agricultura, porque servem para demonstrar a excellencia de um producto desde que sejam conhecidas as regras precisas ao seu plantio, carpas e modo de tratá-lo, emfim; naquelles estabelecimentos se ensina a fazer de terreno safaro e improductivo um solo fertil e capaz de produzir igualmente ao que se conserva em estado virgem, determinando-se as qualidades de esterco ou adubos, alguns dos quaes são preparados com o lixo das lavouras

quasi sempre devorado pelo fogo, devido á ignorancia do agricultor que despreza aquillo que lhe pode ser de grande utilidade.

Possuidores e conhecedores das evoluções progressistas, pela leitura assidua de revistas que constata quasi sempre novas descobertas uteis á lavoura, aquellos estabelecimentos, que são dirigidos por um pessoal competente e cujo unico serviço é experimentar e chegar á conclusões irrefutaveis no terreno pratico, constituem uma garantia e um precioso auxilium na conquista da fortuna publica e particular.

Assim sendo, demonstradas como têm sido as vantagens que elles offerecem á lavoura intelligente e progressista, concitamos aos lavradores espirito-santenses a irem á fazenda Modelo da Sapucaia apreciar os trabalhos que ali estão sendo feitos

Os agricultores deste Estado que não são refractarios aos modernos processos que hoje valorizam toda a producção, têm o dever de visitar o primeiro estabelecimento que no genero aqui foi fundado, porque dessa visita, temos certeza, muito elles hão de lucrar.

Neste presupposto julgamos que o appello ora feito será correspondido com presteza, visto como toda a demora na acquisição de conhecimentos que lhes possam ser uteis só redundará em seu prejuizo, retardando o tempo que poderá ser recuperado em beneficio proprio.

No estabelecimento alludido encontrarão os srs. fazendeiros um cidadão attencioso e competente, como é o sr. Agostinho Marciano de Oliveira, director da fazenda, que lhes dará minuciosamente todas as informações solicitadas.

Um jornal americano dá noticia de uma importante descoberta scientifica, feita por um sabio americano no nosso paiz.

Diz esse jornal que o dr. John Haseman, em uma excursão exploradora no Amazonas, por conta do *Carnegie Institute*, de Pittsburgh, descobriu o óleo que faltava na vida animal entre a salamandra e o peixe e deu disso communicação ao dr. Karl Eigeman, chefe da secção zoologica da universidade de Indiana.

Na junção do Rio Negro e do Amazonas, perto de Manãos, o explorador diz que encontrou recentemente um peixe com pernas rudimentares.

O dr. Holland, director do *Carnegie Institute*, depois de examinar esse peixe, que lhe foi enviado pelo dr. Haseman, assim se pronunciou sobre elle:

"O especimen recebido é um animal sem escamas e cego; tem uma corda dorsal cartilaginosa, em vez de um esqueleto verdadeiro, tem dentes em uma cabeça pequena, a bocca na parte inferior, uma maxilla saliente e uma saliência dorsal parecida com uma barbatana, sendo, ao que parece, o óleo entre o peixe e a salamandra. Essa descoberta é da maior importancia para a zoologia."

Em Lisboa deu-se no dia 8, á noite, um facto que causou enorme sensação em todo paiz. Os chefes das agremiações politicas catholicas estavam reunidos em um banquete quando subitamente explodiu uma bomba de dynamite no meio do salão.

Passado o primeiro momento de terror, e livre a sala do fumo da explosão, verificou-se que haviam duas pessoas mortas e sete feridas, duas gravemente. A policia compareceu immediatamente ao local, mas nada pôde fazer porque encontrou apenas os convivas do banquete e os creados que os serviam.

VICE-MÃE

Filhinha, quadro divino, Para mim é contemplar O teu irmão pequenino No collo teu se aninhar

E's tão menina e cuidado Maternal, carinhos mil Vaes dando ao recém-chegado, Teu companheiro infantil!

Meu coração se extasia Nos dois, e a idéa me vem Da santa Virgem Maria Que é Virgem, e um filho tem.

Mãe? Não! A mãe delle e a tua, Mercê dos céus, viva está, E uma só alguém possua, Graça immensa Deus lhe dá.

Mãe? não! Excessos, reccio... Mas, filhinha, com razão, Vice-mãe eu te nomeio Do teu pequenino irmão.

AFFONSO CRILSO.

Informes e Noticias

Compareceram hontem á 5.ª sessão preparatoria do congresso legislativo os srs. Julio Leite, presidente, Cassiano Castello, Areobaldo Lellis, Thiers Velloso, Cyrillo Tovar, Joaquim Lyrio, Virgilio Silva, Nestor Gomes, Manoel Monjardim, João Lino, Schwab Filho e Azevedo Sarmento.

Approvada a acta da sessão anterior passou-se á ordem do dia visto não ter havido expediente.

O sr. Thiers Velloso, relator da commissão de verificação de poderes, enviou á mesa o parecer reconhecendo os srs. João Dukla Borges de Aguiar, Francisco Carlos Schwab Filho, Henrique Gonçalves Laranja, Emydio Siqueira Pinto de Araujo e Manoel de Azevedo Sarmento, sendo o mesmo approvado.

O sr. presidente proclamou então reconhecidos deputados ao congresso legislativo os srs. cujos nomes constam do parecer acima, suspendendo em seguida a sessão por nada mais occorrer.

Hoje continuam os trabalhos preparatorios.

Está definitivamente assentado a inauguração do instituto de Bellas Artes para o proximo sabbado, ás 8 horas da noite. Após a cerimonia haverá esplendida parte musical seguindo-se-lhe animado sarau dançante.

As aulas desse util estabelecimento abrem-se na proxima segunda-feira, de accordo com o horario approved pela presidencia do Estado, e ao qual daremos opportunamente publicidade bem como ás respectivas turmas.

Hontem, á noite, na villa Robim, os garotos fizeram as maiores depredações nas lampadas e postes da illuminação, sendo o facto levado ao conhecimento do governo por intermedio do sr. dr. Joaquim Carrão, engenheiro chefe da empresa.

A policia tomou conhecimento do vandalismo que mais uma vez vem provar a necessidade de, quasi todos os dias, verberarmos procedimento identico que nestes ultimos dias tem succedido na capital.

E' preciso que os dignos moradores da villa Robim fiscalissem a illuminação do arrabalde, entregando á autoridade competente o individuo que fór apañhado na pratica de tão feios e reprovaros actos.

Logar distante da capital, difficilmente a policia poderá chegar a tempo de catrificar no xilindro os malandros que não duvidam prejudicar a empresa e, nestes casos, a população dali exercera com vantagem fiscalisação activa e rigorosa.

Damos com as devidas reservas a noticia de que a reunião extraordinaria do congresso nacional, a se realizar no dia 10 de abril proximo, tem, segundo consta, por objectivo principal e unico a approvação, por parte do poder legislativo, dos tratados assignados com as republicas do Perú e Uruguay.

Apresentados nos derradeiros dias da ultima legislatura soffre-

ram os projectos a elles referentes a obstrucção creada pelos deputados opposicionistas da camara que não duvidaram servir ao pequenos interesses de corrilhos a dar aos paizes estrangeiros uma prova da fraternidade que ha de ligar fortemente todas as republicas sul americanas.

A fim de tomar parte nos trabalhos legislativos achase entre nós, desde ante-hontem, o sr. deputado João Lino da Silveira, prestigiosa influencia politica no sul do Estado.

O *Diario* cumprimenta o distincto congressista.

O sr. capitão dr. João Jayme Pessoa da Silveira, illustre commandante da 7.ª companhia isolada, recebeu communicação telegraphica do sr. general Siqueira de Menezes, de haver o ministro da guerra auctorisado o funcionamento nesta capital da sociedade de *Tiro Victoria*, na 2.ª categoria e com o n. 43.

O distincto militar tambem teve sciencia de ter sido nomeado representante do inspector permanente junto ao Tiro Brasileiro Victoria, tendo nesse sentido já officiado hontem ao sr. dr. Americo Coelho, esforçado presidente da futura associação.

Os empregados da prefeitura telegrapharam ao sr. dr. José Bernardino, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio.

O sr. dr. Antonio Athayde, acompanhado do dr. Joaquim Carrão, esteve hontem no Campinho estudando os meios de sanear aquelle pittoresco local, e examinando a drenagem geral de toda a área que deverá ser encaminhada para o grande collector que já lá existe.

Na nossa parte official inserimos hoje o decreto e o regulamento do instituto de Bellas Artes.

Está nesta capital o sr. dr. Alberto de Oliveira, illustre industrial e capitalista residente em S. Paulo. Ao que sabemos o digno cavalheiro vem assignar com o governo do Estado contracto para a montagem de uma usina de assucar no valle do Itapemirim, para o que já existe uma lei do congresso que dá plenos poderes ao executivo estadual para a realisação, com aquelle industrial, do util e importante melhoramento que vae dar á zona beneficiada grande impulso.

A corte de justiça negou provimento ao recurso que lhe foi interposto pelo promotor de justiça da comarca de S. Matheus na questão em que são partes Pompeu de Deus Cairú, Francisco de Deus Cairú e outros.

Para New-York vão ser embarcados no vapor allemão *Corientes* 3.444 saccos com 206.640 kilos de café bom, no valor official de 163:320\$000 e transferidos do vapor inglez *Homer* por falta de praça.

O director de obras recomendou ao contractante da Carril Suá que não consinta na sahida dos vehiculos sem as taboetas do destino, ordenando-lhe tambem o recolhimento dos bondes que necessitem passar por melhoramentos de pintura e concertos.

Devem começar amanhã os trabalhos de assentamento de trilhos da Villa Robim para S. Antonio.

No requerimento em que o sr. Lincio Bastos, tabellião e escrivão de S. Matheus, pediu que fosse decretado a inconstitucionalidade da lei que restabeleceu o 2.º cartorio daquela cidade, a corte de justiça deu o seguinte despacho: «Não sendo uma simples reclamação o meio legal para annullação de uma lei indefeiz».

Em officio que dirigiu ao presidente da edilidade do Cachoeiro de Itapemirim o sr. dr. Julio Leite renunciou o cargo de governador municipal daquela adeantada cidade do sul do Estado.

Os srs. Cruz, Duarte & Cia despacharam, hontem, perante a directoria de finanzas, tres mil saccos com café bom pesando 180 mil kilos, já guiados por diversas mezas de rendas do Estado, e a embarcarem no vapor allemão Corrientes.

A mercadoria é destinada a New-York, tendo sido designado para conferir e assistir o embarque o escripturario José Ramallete.

Do sr. major Francisco Amalio Grijó e sua exma. esposa recebemos um cartão de agradecimento aos pezames que esta folha lhes apresentou por occasião do fallecimento do seu filho Mario.

O sr. presidente do Estado determinou á directoria de agricultura, terras e obras que mandasse orçar as obras necessarias para concluir a adaptação do predio destinado ás escolas de S. Leopoldina.

A directoria da agricultura, terras e obras está agindo no sentido de melhorar a navegação entre esta capital e a cidade do Espirito Santo.

Os srs. J. Zizen & Cia despacharam hontem para Aracajú, no vapor nacional Iris, cincuenta saccos com tres mil kilos de café bom no valor official de 1:530\$000, pagando de direitos rs. 183\$600.

O nosso entregador João Capuchinho hontem, pela tarde, quando ia banhar-se na Fonte Grande, foi abordado por um menor de nome Pedro que lhe offereceu á venda um relógio de ouro, de seuhora, pela insignificante quantia de 1\$000.

Vendo que aquillo era o producto de um furto, Capuchinho, temeroso de que o relógio fosse cahir em outras mãos das quaes não mais voltasse ao poder de seu legitimo dono, aceitou a offerta e comprou o chronometro que será restituído ao seu proprietario desde que seja indemnizado dos seus dez tostões.

Conforme noticiámos, realizou-se hontem, ás 4 horas da tarde, o exercicio de marcha do 7.º companhia isolada, sob o commando do sr. capitão dr. Jayme Pessoa.

A luzida corporação militar que foi puxada pelas bandas de musica, cornetas e tambores do corpo de policia avançou até a villa Robim, onde foram effectuadas varias evoluções, d'ali regressando ás 6 horas.

Essa formatura deixou boa impressão no espirito publico.

O sr. Zozimo Fraga, 1.º escripturario da delegacia fiscal, assumiu hontem as funções de secretario daquella repartição e da junta de fazenda.

Acha-se nesta capital o sr. coronel Wantuil Cunha, prestimoso chefe politico em S. Matheus.

Visita mol-o.

Para exercer o cargo de escripturario da collectoria de rendas estaduais em Piuma foi nomeado por acto de hontem o sr. Alvaro de Almeida Coelho.

Na vitrina da Primavera acham-se em exposição desde hontem alguns trabalhos artisticos do sr. professor Carlos Reis, distincto director do instituto de Bellas Artes.

No elegante mostruario pudemos apreciar varios pannos para almofadões de setim roseo ostentando bellissimas flores á aguarela e que pela variedade e harmonia de cores alliadas á delicadeza e perfectibilidade de confeccão deixam no espirito do visitante uma excellente impressão pelo que respeita ao gosto e competencia do expositor.

Ha ainda um almofadão da mesma natureza, uma sombrinha branca com bem acabadas flores, um quadro em que se vêm varias cedulas e que já foram bastante apreciadas pelo publico quando as expuzemos nesta redacção e um envelopepe devidamente sellado e carimba-

do feito á penna no insignificante esforço de 10 minutos. Os trabalhos expostos são um attestado bastante eloquente do merito artistico do sr. Carlos Reis a quem em boa hora foi confiada pelo governo a direcção da escola de Bellas Artes.

Varias reclamações contra o serviço das barcas entre Villa Velha e esta capital tem chegado ao nosso conhecimento, o que nos leva hoje a trazel-as a publico, esperando que os srs. empresarios e fiscal tomem uma providencia que assegure a sua não reproducção.

Ainda hontem não trafegou a barca das 6 horas da manhã, ficando na visinha cidade, sem conducção, varias pessoas que tinham necessidade de estar cedo na Victoria.

Desconhecemos, em absoluto, as causas determinantes daquelle anomalia, porque a empresa, hontem, nenhum aviso deu a tal respeito e nem o sr. fiscal da navegação, por parte do governo, foi informado, ao que nos parece, de que não haveria transporte áquella hora.

Compreende o sr. empresario que uma resolução de ultima hora, da qual o publico não teve sciencia, prejudica enormemente aos que têm negocios na capital e que, muitas vezes, o atraso de meia hora lhes causa serios transtornos quanto mais sendo o referido atraso de tres e quatro horas.

Não podemos conceber como uma empresa subvencionada, que possui um fiscal para regularisar o serviço de modo a que o publico não soffra as consequencias de alguma desidia, esteja quasi sempre a provocar reclamações.

O movimento da caixa economica, verificado hontem, foi o seguinte: Entradas..... 150\$000 Retiradas..... 1:471\$100 Supprimido feito pela delegacia fiscal..... 1:321\$100

Está assim distribuido o serviço para hoje no corpo militar de policia:

- Estado maior, tenente Cleto. Ronda, capitão Pacheco. Dia ao corpo, sargento Sergio. Guarda ao palacio, 1 inferior, 1 cabo e 6 praças. Guarda ao quartel, 1 cabo e 6 praças. Guarda á delegacia, 1 cabo e 3 praças. Guarda á alfandega, 1 cabo e 3 praças. Guarda á estação, 1 cabo e 3 praças. Guarda ao mercado, 2 praças. Escolta do serviço do aterro, 6 praças. De ordens á prefeitura, 2 praças. Dia á musica, Elizirio. Plantões, Ramiro e Eurico. Piquete á casa da ordem, corneteiro Teixeira. Piquete ao estado maior, Rezende. Uniforme 12.º s.c.

O 1.º agente fiscal da prefeitura, acompanhado do escripturario Amarolino de Jesus, foi hontem a diversas casas de negocio aferir os pesos de balanças grandes, aferição que não pôde ser feita na prefeitura devido a difficuldade do transporte.

Esteve hontem nesta redacção o sr. Olyntho Alves, que nos veio reclamar contra um despacho publicado no Diario e fornecido pela secretaria de policia, no qual aquelle cidadão é qualificado de preso pobre.

Houve um engano por parte do extractor de despachos daquelle repartição; o sr. Olyntho Alves, na petição que dirigiu ao sr. dr. chefe de policia, assignou a rogo do sr. Manoel Vicente Ferreira, que é o preso pobre, originando-se dahi o pequeno equivoco que nos apresentamos agora em corrigil-o.

O sr. Olyntho Alves é prestimoso auxiliar da casa commercial do sr. Antenor Guimarães.

A secretaria do interior já recebeu da corte de justiça e procuradoria geral as informações referentes ao serviço do recenseamento para 1910.

Communicam-nos os srs. Vivacqua & Irmãos que nesta data transferiram o estabelecimento de sua casa matriz na cidade de Moniz Freire a uma nova sociedade composta dos socios Manoel e Pedro Vivacqua que girará sob a razão social de Irmãos Vivacqua, continuando com o mesmo ramo de negocio que é armarinho, ferragens, fazendas, calçados, chapéus, luças, etc. e compras de café e mais generos do paiz.

Agradecendo o aviso, desejamos á nova firma todas as prosperidades.

Aos encarregados das estações thermo-pluviometricas, Manoel Romão da Silva e José Silveira de Macedo, tem a delegacia fiscal credito para pagamento de gratificações na razão de 105\$000 que competem a cada um, a partir de outubro a dezembro do anno passado, sendo 90\$000 de gratificação e 15\$000 para despesas de expediente, mensalmente.

Foi annullada pela corte de justiça a sentença proferida pelo juiz districtal da sede da comarca de Itabapoana, quando em exercicio no cargo de juiz de direito, na questão em que é parte José Budes, bem como todo o processo.

O sr. dr. Eurico de Aguiar visitou hontem o edificio do matadouro, dando diversas providencias.

Em cumprimento da portaria n. 19 do sr. dr. chefe de policia e de accordo com as informações prestadas pelo sr. dr. Joaquim Carrão, engenheiro-chefe do serviço de agua, luz e exgottos, o sr. subdelegado Manoel Cassilhas mandou proceder a corpo de delicto nos fios do poste de iluminação electrica entre a rua Coronel Dyonisio e ladeira do Sacramento onde se deu na noite de 14, ás 8 horas, um curto-circuito, resultando ficarem ás escuras oito ruas e queimado um fusivel no transformador junto ao theatro Melpomene.

Serviram de peritos os srs. João José Cabas, Alfredo Rosa e Carvalho Machado, proseguindo-se o inquerito acerca desse facto criminoso.

Serão chamados hoje á prova escripta todos os alumnos que requereram inscripção aos exames dos 1.º, 2.º e 3.º annos do gynnasio espirito santense.

As materias dos exames para o 1.º anno são: portuguez e arithmetica; para o 2.º geographia e desenho; e para o 3.º geographia, arithmetica, algebra e desenho.

As provas devem principiar ás 11 horas da manhã.

A 19 do corrente, em Democrício Ribeiro, municipio de Pau Gigante, commemorar-se-á festivamente o 3.º anniversario da fundação da sociedade italiana de instrucção e mutuo socorro Príncipe de Piemonte, para a qual já foram expedidos muitos convites.

Os festejos obedecerão ao seguinte programma: na vespera, com a presença do sr. consul da Italia e das autoridades locais, se effectuarão os exames da escola Regina Magherita.

No dia 19, ao som do hymno e da marcha real italiana, será inaugurada a bandeira social e approvados os estatutos. No dia 20, no cemiterio da villa de Pau Gigante será collocada sobre a sepultura do consocio fallecido Theodolindo Brotto uma lapide commemorativa, para o que o cortejo tomará passagem no trem do horario, na estação de João Neiva, regressando no primeiro comboio.

O sr. Luiz Zaganelli, presidente da associação, pede, por nosso intermedio, o comparecimento ás festas de todos os convidados, a fim de que as mesmas tenham o maior realce.

Estão correndo os proclamas do casamento civil de Manoel Coutinho da Rocha com d. Leopoldina d'Almeida Tranco-so.

Procedente do Rio de Janeiro ancorou hontem neste porto o paquete Iris, trazendo os passageiros W. S. Hargreaves d. d. Eufrosina

dos Santos e um filho e Idalina Louzada, Alfredo Siqueira, Laurito Abreu e senhora, dr. Alberto Araujo d'Oliveira, José da Silva Christo e vinte e nove em transito.

Vindo de S. Matheus chegou hontem o vapor Teixeira condundo para este porto os srs. Wantuil Cunha, Sylvio Cunha, capitão João Carlos de Campos, Bernardino O. Pinto e José dos Santos Pereira.

Está de serviço hoje na estação policial o sr. subdelegado major Manoel Cassilhas.

Carteira Social

ANNIVERSARIOS

Fazem annos hoje: O sr. Arthur Batalha Ribeiro, distincto e estimado escripturario da alfandega. — A gentilissima senhorita Ormy Coutinho, professora em Itacibá.

O sr. Belisario de Souza, activo auxiliar do commercio desta praça.

Felicitemos os anniversariantes.

DIVERSAS

O sr. Manoel Meirelles, em attencioso cartão, nos agradeceu a noticia que inserimos sobre o seu anniversario natalicio.

Da gentil senhorita Ilma Barbosa, recebemos mimoso postal de agradecimentos á noticia do seu natal.

O sr. major Manoel Cassilhas nos agradeceu a noticia que editamos do natalicio de sua filha Zulmira.

DE PALANQUE

Mais um janeiro encarapitou-se, no dia 15 do corrente, sobre as costas curvadas do vovô.

Vida de sacrificios e dissabores, consagrada á defeza das tradições deste povo—o destemido campeão da imprensa indigena, desde que veiu ao mundo tem destinado o melhor dos seus esforços para sustentar o principio imutavel de que nas sociedades humanas nada se deve mudar.

Já o conheci casmurro, falando em conservação de cousas e instituições, taes como nolas tenham legado os mais velhos. Mas não sabia que o vovô, era creança, fosse o mesmo batalhador pela nobre causa que actual-mente defendo ao seu lado.

Disto me convenci, porém pelo brilhante e festivo artigo em que celebrou a passagem da memoravel data que assigna o seu anniversario feliz, ditoso e... (como direi?...) casamenticio, na phrase pitoresca de illustre personagem theatral.

De modo que agora fico sabendo que o meu estimado companheiro, batendo-se denodadamente pela victoria da nossa causa commum, nada mais faz do que lutar pela conservação de suas proprias tradições.

Para o vovô a lei chimica—nada se cria, nada se perde na natureza—é a synthese elevada de todas as regras conservadoras que determinem a estabilidade dos costumes e das cousas, das instituições e dos usos.

Para combater o modernismo, vovô traduziu esse principio neste outro que lhe serve de lemma: «a unica regra imutavel neste mundo é que nada se deve mudar».

Celebrando o seu anniversario, adquiriu o bravo e valente campeão o concurso poderoso de mais um distincto lutador que vem para o nosso lado.

Sob o expressivo pseudonymo VERITAS, encobre-se um notavel capichaba, illustre por todos os titulos, valente homem de letras que, interpretando o corpus juris Romani é capaz de revolucionar toda a litteratura juridica dos povos.

Conheço Veritas, ha longos annos, como figura brilhante que tem sido nas lides da imprensa indigena, astro de maior grandeza que tem illuminado a tribuna judiciaria.

Conhecendo-o, não me é licito publicar-lhe o nome; seria imperdoavel indiscreção de minha parte.

Mas devo dar um abraço ao

vovô pela brilhante aquisição que acaba de fazer.

Dirigindo-lhe os mais sinceros e calorosos parabens pelo seu casamenticio anniversario, cheio de entusiasmo e satisfação patriótica, devo abraçal-o com todo gosto por saber que para a defeza das tradições capichabas, d'oravante estará firme na fileira dos combatentes, o illustre, illustrado e... (como direi?...) quasi sabio, VERITAS.

Bemvindo seja, valoroso patriocio. Parabens, vovô, aperte os ossos do seu velho e sincero amigo,

J. Machado. Março, 16—910.

SECÇÃO LIVRE

Itapemirim

Como unica resposta ao Estado, de 1 do corrente, de tudo quanto disse de mim, publico abaixo as seguintes cartas:

Ilmo. sr. redactor do Correio do Sul.—Precisando refular uma accusação a mim feita pela redacção do Estado do Espirito Santo, peço a v. s. se digno declarar ao pé desta, se esse jornal está sob a minha direcção e responsabilidade.

Auctorizando-me a tazer da declaração o uso que me convier, desde já agradeço.

De v. s. e obrg.—Padre Salvador De Vita.

Declaro, para os fins de direito que o padre Salvador De Vita não tem responsabilidade no jornal Correio do Sul, portanto não é seu redactor. Foi director do extinto jornal O Typo, que aqui se publicou no anno proximo findo.

O sr. padre Salvador faça desta declaração o uso que lhe convier.

Itapemirim, 10 de março de 1910.—J. Pires, gerente do Correio do Sul.

Agradecimento

Francisco Amalio Grijó e sua familia, na impossibilidade de agradecerem pessoalmente a todas as pessoas que tomaram parte nos soffrimentos de seu dilecto filho Mario e o acompanharam á sua ultima morada, o fazem por este meio, hypothecando sua eterna gratidão.

Victoria, 16 de março de 1910. 2—1.

Loteria da Capital Federal

SABBADO 19 DE MARÇO

100 CONTOS

Em oitavos a 1\$000

Quem não arrisca não petisca

AO GLOBO

Agradecimento

Alicio Teixeira das Neves e sua familia e Maria Moraes Neves da Silva, agradecem do intimo d'alma á todos as pessoas que prestaram seus valiosos serviços, durante a enfermidade de sua querida filha e afilhada Maria Ferreira da Penha, bem assim ás que se dignaram acompanhar o seu enterramento.

Victoria, 15 de fevereiro de 1910.

CLUB DE CAPAS

(H. SHOYE)

Está aberto para inscripção o 3.º torneio de impermeáveis capas ou sobretudos, sob medida, a gosto e escolha do associado, em prestações semanaes de 3\$000, em 30 semanas.

Escriptorio, rua do Comercio n. 18.—A. Braconi.

CLUB DE CALÇADOS

(J. PADRENOSSO)

Está sendo organizado um torneio de calçados sob medida, para homens, senhoras e creanças a gosto e escolha do associado, em prestações semanaes de 2\$000 em 20 semanas. O calçado para homem é no valor á vista de 30\$000; sendo para senhoras e creanças poderá ser do valor que o associado quizer, podendo fazer um ou dois pares que importem naquella quantia. Escriptorio — Rua do Comercio n. 18.—A. Braconi.

Caderneta

Perdeu-se a cardeneta da caixa economica neste Estado sob n. 6.589. (9—5)

Dr. Antenor Benevides

Vaccina gratuitamente todos os dias das 6 ás 10 horas da manhã.

Rua Domingos Martins, 20.

EDITAES

Delegacia fiscal do thesouro federal no Estado do Espirito Santo

Faço publico, de oraem do sr. delegado fiscal do thesouro federal, neste Estado, que os numeros das apolices do empréstimo nacional de 1897, sorteadas em outubro do anno passado, conforme edital de 11 de dezembro findo, transmittido por officio da inspectoria da caixa de Amortização, n. 1, de 10 da corrente mez, foram os seguintes:

- 23.227, 23.885, 24.346, 24.876, 23.246, 23.886, 24.354, 24.903, 23.248, 23.891, 24.367, 24.916, 23.263, 23.903, 24.370, 24.926, 23.272, 23.911, 24.380, 24.943, 23.276, 23.919, 24.382, 24.955, 23.291, 23.932, 24.386, 24.973, 23.296, 23.934, 24.387, 24.979, 23.310, 23.936, 24.391, 24.985, 23.340, 23.943, 24.392, 24.990, 23.346, 23.944, 24.394, 24.992, 23.358, 23.946, 24.400, 25.003, 23.364, 23.952, 24.406, 25.007, 23.368, 23.955, 24.428, 25.008, 23.369, 23.961, 24.431, 25.009, 23.370, 23.962, 24.439, 25.020, 23.384, 23.963, 24.449, 25.026, 23.410, 23.968, 24.464, 25.028, 23.416, 23.971, 24.466, 25.032, 23.420, 23.979, 24.473, 25.040, 23.424, 23.982, 24.479, 25.048, 23.426, 23.986, 24.481, 25.051, 23.443, 24.000, 24.482, 25.054, 23.449, 24.003, 24.489, 25.088, 23.474, 24.015, 24.511, 25.089, 23.497, 24.016, 24.517, 25.100, 23.515, 24.041, 24.523, 25.102, 23.524, 24.053, 24.535, 25.109, 23.530, 24.061, 24.538, 25.114, 23.543, 24.064, 24.550, 25.138, 23.563, 24.068, 24.558, 25.158, 23.564, 24.070, 24.562, 25.165, 23.568, 24.071, 24.574, 25.168, 23.587, 24.086, 24.605, 25.171, 23.604, 24.089, 24.608, 25.187, 23.612, 24.098, 24.617, 25.197, 23.641, 24.104, 24.626, 25.213, 23.649, 24.105, 24.628, 25.215, 23.650, 24.126, 24.638, 25.226, 23.656, 24.150, 24.645, 25.230, 23.674, 24.151, 24.649, 25.236, 23.679, 24.164, 24.651, 25.252, 23.597, 24.168, 24.666, 25.289, 23.731, 24.192, 24.686, 25.290, 23.732, 24.198, 24.711, 25.291, 23.743, 24.204, 24.734, 25.294, 23.747, 24.210, 24.744, 25.313, 23.752, 24.214, 24.751, 25.318, 23.765, 24.229, 24.764, 25.320, 23.779, 24.230, 24.771, 25.322, 23.786, 24.231, 24.774, 25.329, 23.789, 24.241, 24.780, 25.336, 23.793, 24.246, 24.788, 25.358, 23.806, 24.251, 24.801, 25.370, 23.814, 24.255, 24.807, 25.378, 23.818, 24.267, 24.809, 25.379, 23.825, 24.269, 24.810, 25.381, 23.833, 24.281, 24.813, 25.387, 23.836, 24.305, 24.840, 25.393, 23.840, 24.313, 24.846, 25.398, 23.843, 24.317, 24.856, 25.404, 23.847, 24.332, 24.857, 25.420, 23.855, 24.337, 24.869, 25.423, 23.859, 24.440, 24.874, 25.438, 23.867, 24.341, 24.875, 25.440.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro federal no Estado do Espirito Santo, em 21 de fevereiro de 1910.—Euticiano da Silva Quintaes, segundo escripturario, servindo de secretario

(Continúa)

Directoria de Finanças
IMPOSTO PREDIAL
 Faço conhecimento aos srs. interessados, de ordem do sr. director, que foi prorogado até o dia 30 de abril vindouro o prazo para pagamento do imposto predial, sem multa, relativamente ao primeiro semestre quanto ás casas alugadas e corrente exercicio quanto ás proprias, findo o qual será o referido imposto cobrado executivamente.

Secretaria de finanças, em 28 de fevereiro de 1910.
 ---Edmundo Nascimento, secretario.

CAPITANIA DO PORTO
 De ordem do sr. capitão de corveta e do porto d'este Estado, faço saber que esta repartição, durante o mez de março, renovará licenças dos navios registados e das embarcações aroladas, dos estaleiros e officinas de construcções navaes, amarrações fixas e corpos fluctuantes.
 Capitania do porto do Espirito Santo, em Victoria, 3 de Março de 1910.—*Raul Marcondes do Amaral*, 2º tenente secretario.

O doutor Henrique O'Reilly de Souza, juiz de direito da comarca de Linhares, na fórma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que tendo fallecido no districto de Baixo Guandú desta comarca, José Corrêa de Mello, brasileiro, sem herdeiros presentes, convida aos que se acharem com direito á successão a se habilitarem no prazo de sessenta dias a contar da data do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado por copia no jornal official da cidade da Victoria.

Dado e passado nesta villa de Collatina, comarca de Linhares, em 7 de março de mil novecentos e dez. Eu Oseas Rangel de Amorim, escrivão que o escrevi. (Assinado) Henrique O'Reilly de Souza. Confere.—*Oseas Rangel de Amorim*, escrivão.

Directoria de finanças
 Scientifico aos srs. interessados, com a devida authorisação, que o exmo. sr. director só attenderá ás pessoas que lhe desejarem falar das 12 ás 2 horas em todos os dias uteis.
 Secretaria de finanças, em 28 de janeiro de 1910.
 Edmundo Nascimento—secretario.

O dr. Mario de Menezes, juiz federal da secção do Espirito Santo, em exercicio pleno, na fórma da lei, etc, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que tendo fallecido no reino da Italia, de onde é natural, o padre Angelo Passarelli, intestado sem herdeiros presentes, procedeu-se por este juizo a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo, pelo que são convidados os que se acharem com di-

reito a sua successão, ou se julgarem credores do espolio a se habilitarem no prazo de um anno a contar desta data. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e do qual se extrahirá copia para ser publicada pela imprensa, de accordo com as disposições da lei em vigor. Victoria, 18 de dezembro de 1909. Eu, Vicente João da Boamorte, escrivão, escrevi. *Mario de Menezes*. —Está contorme. —*Vicente Boamorte*.

Edital de matricula
Instituto de Bellas Artes do Estado, creado por decreto de 11 de dezembro de 1909
 Para conhecimento dos interessados faço publico que acha-se aberta a matricula deste instituto desta data á 31 do corrente, para os cursos de desenho e pintura.
 Conforme dispõe o regulamento interno, serão admitidos alumnos de ambos os sexos, sendo o ensino gratuito e bem assim a distribuição do material necessario á aprendizagem de dezenho.

Os requerimentos, pedindo matricula para frequencia das aulas no anno de 1910, devem ser apresentados n'esta secretaria das 10 da manhã ás 3 da tarde, onde encontrarão o regulamento explicativo das obrigações dos alumnos, e premios que durante o anno ser-lhes-ão conferidos.

—A quota da matricula é de 10\$000 (dez mil réis) por anno no acto da admissão e serão matriculados gratuitamente unicamente os candidatos que forem reconhecidos pauperrimos.

O horario das aulas é o seguinte:

Moças.—1ª turma, ás segundas e quintas, das 9 ás 10. 2ª turma, ás segundas e quintas, das 4 1/2 ás 5 1/2.

Rapazes.—1ª turma, ás terças e sextas, das 9 ás 10. 2ª turma, ás terças e sextas, das 4 1/2 ás 5 1/2.

Adultos.—A's segundas e terças, das 8 ás 9 do noite.

O Instituto acha-se funcionando no edificio do congresso (andar superior do *Diario da Manha*) e os alumnos matriculados até 15 do corrente tomarão parte na exposiçao que será realisada nesta capital a 15 de novembro proximo.—*Carlos Reis*. (29—10)

GYMNASIO ESPIRITO SANTENSE

De ordem do exmo. sr. director do gymnasium faço publico, que estarão abertas as matriculas nos respectivos cursos destes estabelecimentos de 15 a 31 do mez corrente.

O requerimento será dirigido ao exmo. sr. director sendo acompanhado dos seguintes documentos:

- 1º Certificado de promoção,
- 2º conhecimento de haver pago a 1ª prestação da matricula.

Os alumnos que não cursarem ainda este gymnasium deverão ajuntar inda:

3. Certidão de idade.
4. Atestado de vaccinação e de que o candidato não soffre de molestias contagiosas.

Secretaria do gymnasium Espirito Santense em 8 de março de 1910.—*Cyrillo Methodi*, lente servindo de secretario.

ANNUNCIOS

AGUA mineral VITALIS, a melhor e mais acreditada, á venda em todas as casas de primeira ordem e no deposito geral—casa *Izidoro, Braga & Comp*

Armazem Modelo

Rua Duque de Gaxias n. 15
 Preços semanaes
 Só a dinheiro

Arroz especial litro	480
Farinha superior..... «	100
Farinha moida especial.... «	140
Feijão preto novo..... «	200
Feijão mulatino novo... «	300
Assucar mascavo..... killo	240
Assucar refinado de 1ª.... «	460
Carnesecca primeira..... «	800 e 900
Carne secca especial..... «	940 e 1\$000
Farinha superior..... sacco	7\$000
Farinha fina especial..... «	8\$000

VINHOS

Barbeira superior sem casco garrafa	1\$000
Bordeaux superior sem casco «	1\$000
Chianti superior sem casco «	1\$000
Verde especial sem casco... «	800

Victoria 12 de março de 1910.
Ramos & Comp.

SOFREIS do estomago? fazei Suço do delicioso aperitivo Victoria de J. Dantas & C
 Rio de Janeiro, e vereis como as melhoras se accentuam.

VENDE-SE

Uma lanterna para ampliações com condensadores de 220 mm. com foles e com movimentos para adaptar chapas até 25X30 cm. e ampliar 13X18 cm. 2 banheiras grandes e mais algum material photographico. Trata-se com Theresio Mascarenhas.
 15—4

LOUÇA de barro e de vidro, porcellanas, christaes, cutelaria e objectos para uso domestico, encontra-se por modico preço, na casa *Isidoro, Braga & C.*

FORMAS—chapeadas para o fabrico de calçado. A 36\$000 a duzia, encontra-se no PAN-AMERICANO.
 —*Le Rua da Alfandega—27*

PARATY camelia de J. Dantas & C. é o melhor que ha no mercado.

AGUA, LUZ E EXGOTTO

A casa **GARANTIA** — Estando aparelhada com um bom e completo sortimento de artigos para estes ramos de serviço, avisa aos seus numerosos freguezes que não se precipitem na escolha destes materiaes para installações, sem primeiro conhecerem a qualidade e os preços dos artigos que acaba de receber.

Tendo mais um completo e variado sortimento de feragens, cutelarias, tintas, oleos, moveis, louças, colchões e recebendo sempre sortimentos das superiores e baratissimas camas paulistas e etc., espera que o pessoal do bom gosto a visite.
 Rua 1º de Março 44—Victoria —13-11-909.

Ayres Coelho & Silva.

MOBILIAS
 de estylo moderno, 11 peças para sala de visitas, 180\$
 ditas com frizo dourado 200\$
 para grandes compras grandes abatimentos
 RUA DO COMMERCIO 6—DEPOSITO RUA GENERAL OZORIO 17
CASEMIRO GUIMARÃES & C.

Situação á Venda

Vende-se no futuro valle Santa Eliza, affluente do rio José Pedro uma situação em terreno nacional, com accomodações para numerosa familia, entrando o comprador para confortavel casa de morada, encontrando já promptas diversas dependencias, como sejam: moinho superior, engenho de pillar arroz, ceva para porcos, engenho de canna e pertences, pastos, tapumes, casa para tropa, etc, etc.

Quem pretender dirija-se ao proprietario Americo Pereira na mesma propriedade, ou ao sr. José Chrispiano Pereira em S. Manoel do Mutum, que se prestará a dar as informações necessarias.

Garante se commodidade em preços e realidade do exposto.
 10—4

M ANTEIGA mineira marca *CYSNE*, a melhor do Estado de Minas, vende-se na casa

Izidoro, Braga & C.

Grande refinação de assucar DE ALBERICO PESSOA

—13 Praça Costa Pereira 13—

O proprietario d'esta acreditada refinação, chama a attenção da sua numerosa freguezia, desta capital e do interior, para a qualidade do seu producto actualmente, visto ser o melhor do mercado, bem assim, avisa que continúa vendendo por preço sem competidor em virtude de vantajosa compra que acaba de fazer.

VICTORIA

Accetiam o patrocinio de quaisquer causas perante as justicias federaes e estadual.
Escritorios:—*Quintada, 55, Rio de Janeiro e Duque de Gaxias, 34, sobrado—Victoria.*

DRS. AFRONSO CLAUDIO ALARICO DE FREITAS
 ADVOCADOS

QUERIS evitar constipações e resfriados? fazei uso com café ou leite de cognac de agrião e baunilha de J. Dantas & C. Rio de Janeiro.

Vende-se

Em boas condições um magnifico sobrado situado em um dos pontos mais commerciaes da cidade, ruas da Alfandega n. 31 e Duque de Gaxias.
 Para ver e tratar, com José Ferreira Bento, hotel Internacional.

Pós Rosado

FERRUGINOSO
 Preparado unicamente para combater a OPILAÇÃO ANEMIA ETC.

Unico depositario: Pharmacia Central—Victoria.

Vinho PROMONTINA GRANADO
 Com quina, lacto-phosphatode cal e PEPINA GLYCERINADA
 Tonico energico e restaurador

VENDE-SE

Um piano Pleyel em perfeito estado, trata-se á rua 7 de Setembro n.º 40.

Victoria.

BACHAREL AMERICO RIBEIRO COELHO
 ADVOCADO
 RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 14
 VICTORIA

Levurina Granado
 (GRANULADA)
 Efeito effcaz na furunculose, pneumonias, influenza e typho

PREVIDENCIA
 aixa paulista de par1533
 FUNCIONA POR DECRETO DO GOVERNO DA UNIAO

PRESIDENTE: DR. FRANCISCO TOLEDO MALTA, EX-SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO SAO PAULO.

A Previdencia é a Sociedade de Mutualidade mais rica do Brasil; tem actualmente 45.000 socios e já conseguiu mais de rs. 1.500.000\$000 á juro para seus associados.

Qualquer pessoa pode inscrever-se na «Previdencia» e mediante a pequena quantia de rs. 5\$000 obterá no fim de dez annos uma boa renda para toda a vida, para si e seus filhos.

Viajante gerat n'este Estado. *ETIENNE VANNIER.*

Atenção

MAYER ROUBACH

Joaheiro — Relojoeiro
 RUA D'ALFANDEGA N. 35

Acaba de receber directamente da America do Norte pelo vapor *Corrientes* um rico sortimento de relógios de parede em caixas artisticamente lavradas e esculpidas dando a data do mez.

Preços de importador!
 Preços de importador que não permittem concorrência.
E' DE APROVEITAR

AVISOS MARITIMOS

Lloyd Brasileiro

LINHA DO NORTE O PAQUETE

GOYAZ

Do norte da Republica, no dia 17, seguirá depois da precisa demora para o Rio de Janeiro.

O PAQUETE

Olinda

Do Rio no dia 20, seguirá depois da precisa demora para o norte da Republica.

LINHA DE S. MATHEUS O PAQUETE

ITAPEMIRIM

Do Rio e escalas no dia 17, seguirá depois da precisa demora para B. de S. Matheus, S. Matheus e Viçosa.

LINHA DE SERGIPE O PAQUETE

SATELLITE

De Aracajú e escalas no dia 18, seguirá depois da precisa demora para o Rio de Janeiro. Passagens, fretes e mais informações com o agente.

Toño Alfredo Athayde.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas O PAQUETE

Carolina

Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 18 do corrente, seguirá depois da indispensavel demora para Caravellas, Bahia e Aracajú.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro O PAQUETE

Guarany

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisa demora neste porto para Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo.

O PAQUETE

MURUPY

Esperado do Rio e escalas no dia 21 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para Caravellas.

Todas e quaesquer informações com os agentes

Mesquita & Silva.

Companhia Comercio e Navegação O PAQUETE

CANOE

Esperado do Rio de Janeiro no dia 18 do corrente, segue depois da precisa demora neste porto para Bahia, Macéió, Recife, Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE

ASSU'

Esperado do Rio de Janeiro no dia 23 do corrente, segue para Macéió, Pernambuco, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração. Não recebe passageiros. Passagens, cargas e mais informações com o agente.

Antenor Guimarães.